



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11572 | 53 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	13
Controladoria Geral do Estado	21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	22
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	25
Secretaria das Cidades	26
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Cultura	31
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	32
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	32
Secretaria da Educação	34

Secretaria do Esporte	40
Secretaria da Fazenda	40
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	40
Secretaria de Infraestrutura e Logística	41
Secretaria da Justiça e Cidadania	41
Secretaria da Saúde	43
Secretaria da Segurança Pública	43

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná	53
Autarquias	53



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionia Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.529

Demissão do servidor AMBRÓSIO KUCHUMINSKI, do cargo de Policial Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.110.398-1, e ainda,

Considerando que o servidor AMBRÓSIO KUCHUMINSKI, RG nº 4.459.265-7, Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II - Central do Estado - Unidade Segurança, cometeu transgressão no exercício de suas atribuições, infringindo com sua conduta o disposto nos incisos I, II, V e VI do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a decisão da Comissão Processante e do Conselho Superior Administrativo Disciplinar do Departamento Penitenciário, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor AMBRÓSIO KUCHUMINSKI, RG nº 4.459.265-7, Policial Penal, lotado na Penitenciária Central do Estado - Unidade Segurança, cometeu transgressão no exercício de suas atribuições, infringindo com sua conduta o disposto nos incisos I, II, V e VI do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

1408/2024

DECRETO Nº 4.530

Demissão do servidor ALLAN JOHNNES DA SILVA, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 18.725.872-3, e ainda,

Considerando que o servidor ALLAN JOHNNES DA SILVA, RG nº 6.263.239-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e 02, lotado no município de Palmas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, infringiu com sua conduta o disposto no inciso XV do art. 285 e alínea "b" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, no qual foram respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 206/2023, do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor ALLAN JOHNNES DA SILVA, RG nº 6.263.239-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e 02, lotado no município de Palmas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por ter infringido com sua conduta o disposto no inciso XV do art. 285 e alínea "b" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

1409/2024

DECRETO Nº 4.531

Demissão do servidor MÁRCIO AUGUSTO PASDIORA, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.699.698-2, e ainda,

Considerando que o servidor MÁRCIO AUGUSTO PASDIORA, RG nº 12.548.261-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 04, lotado no município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, infringiu o disposto na alínea "c" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 200/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e no mesmo sentido, acolhendo o relatório da Comissão Processante, o Secretário de Estado da Educação; e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MÁRCIO AUGUSTO PASDIORA, RG nº 12.548.261-9, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 04, lotado no município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, infringiu o disposto na alínea "c" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

1411/2024

DECRETO Nº 4.532

Demissão da servidora ADRIANA TOZETTO, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 20.781.313-3, e ainda,

Considerando que a servidora ADRIANA TOZETTO, RG nº 6.247.769-5, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e 02, lotada no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, infringindo com sua conduta o disposto na alínea "h", inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo disciplinar, no qual foram respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 209/2023, do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos concluiu estar comprovada a conduta imputada a servidora investigada, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora ADRIANA TOZETTO, RG nº 6.247.769-5, Professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e 02, lotada no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, infringindo com sua conduta o disposto na alínea "h", inciso V, do art. 293, da Lei

nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

1412/2024

DECRETO Nº 4.533

Demissão do servidor RENATO SOARES MARIN,
Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 14.749.855-1, e ainda,

Considerando que o servidor RENATO SOARES MARIN, RG nº 1.263.173-1, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 E LF 03, lotado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu o disposto nos incisos IV, VI do art. 279, incisos IV, X e XXII do art. 285, c/c alíneas “f” e “h” do inciso V do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, no qual foram respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 129/2022, do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor RENATO SOARES MARIN, RG nº 1.263.173-1, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e QPM LF 03, lotado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por infringir o disposto nos incisos IV, VI do art. 279, incisos IV, X e XXII do art. 285, c/c alíneas “f” e “h” do inciso V do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

1415/2024

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADO DO ESTADO

CASA MILITAR

21.491.251-1/23 – 1. Considerando que a aeronave Hawker Beechcraft, modelo King Air 350i é utilizada pela Divisão de Transporte Aéreo – DTA/CM, **DETERMINO** à Casa Militar que proceda o Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, para Propriedade e Operador, no CNPJ 14.788.457/0001-17, assim como, providenciar os demais registros da despesa de capital de natureza patrimonial, orçamentário e contábil. 2. PUBLIQUE-SE. Em 05/01/24. (Enc. proc. à CASA MILITAR).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.371.549-6/23 – 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.371.549-6**, e a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 147), **AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Educação (SEED), de forma excepcional, a realizar a adesão à Ata de Registro de Preços PE 013/2023 (ARP 036/2023) – Instituto Federal Tecnológico do Paraná - IFTP, visando o atendimento das demandas da SEED, nas Unidades Administrativas e Núcleos Regionais, com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, desde que observado o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e seja utilizado o

Sistema de Gestão de Materiais e Serviços. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEED. Em 05/01/24.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20.885.093-8/23 – De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.885.093-8**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa ELITE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ nº 20.974.766/0001-84, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 2220-189/2023. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SESA).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

18.440.998-4/21 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 18.440.998-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa abaixo identificada, visando apurar possível descumprimento das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 829/2020. J. L. MARTINS – INFORMÁTICA – ME – CNPJ nº 23.186.928/0001-08. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SEAP).

19.573.322-8/22 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.573.322-8**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo identificadas, visando apurar possível descumprimento das disposições constantes do Edital do Leilão Eletrônico nº 03/2022. TIAGO VALENCA ARAUJO, CNPJ n. 308.729.638-45, ELIANE APARECIDA DA SILVA, CNPJ n. 308.729.638-45, WALTER BELLAFONTE DE ALMEIDA, CNPJ n. 007.359.749-00, NATAL ROQUE BELLEI, CNPJ n. 644.142.489-49. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SEAP).

18.787.447-5/22 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 18.787.447-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo identificadas, visando apurar possível descumprimento das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 1155/2020. ARGOS LTDA, CNPJ n. 42.262.411-03, EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n. 27.127.233/0001-06. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SEAP).

20.173.905-5/23 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.173.905-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo relacionadas visando apurar supostas irregularidades na participação no Pregão Eletrônico n.º 1581/2022. PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – CNPJ 24.832.819/0001-83, RM FORTUNATO LTDA – CNPJ 27.077.333/0001-75, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – CNPJ 33.859.616/0001-71, CONNECTION GROUPLTDA – CNPJ 43.885.181/0001-93. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SEAP).

20.631.966-6/23 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.631.966-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo relacionadas, visando apurar irregularidades durante a participação no Pregão Eletrônico n.º 50/2023. AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME - CNPJ: 76.051.036/0001-66, DAIANA KOLODA SCHEIFER LTDA - CNPJ: 12.871.616/0001-17. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SEAP).

20.650.146-4/23 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.650.146-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face das empresas abaixo identificadas, visando apurar possível descumprimento das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº

507/2022. AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ 41.348.737/0001-87, EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA – CNPJ 27.127.233/0001-06, H2W - SOLUCOES LTDA – CNPJ 19.726.807/0001-34, SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – CNPJ 30.755.240/0001-67, ARTMOVIMENT SERVICOS DE REFORMA E COM DE ARTEF – CNPJ 30.755.240/0001-67, VITRALPAR VIDROS LTDA – CNPJ 41.930.024/0001-27, EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ 27.225.863/0001-13. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA

19.394.618-6/22 - 1. A medalha humanidade é conferida ao militar que, no cumprimento do dever, pratique ato de heroísmo para salvar a vida de outrem. 2. É possível inferir que o legislador não conferiu a norma jurídica uma definição legal bem delimitada, em outros termos, as expressões os significados presentes na norma são vagos/imprecisos, de modo que a dúvida se

encontra no significado e não nas consequências legais de seu descumprimento (conceito jurídico indeterminado). Destaca-se que o imbróglio se encontra no significado (conteúdo/pressuposto) de “pratique ato de heroísmo”, e não em suas consequências jurídicas. 3. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da medalha “De Humanidade”, caracterizando como ato administrativo discricionário. 4. Pelo exposto, e considerando os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.394.618-6, CONHEÇO do recurso apresentado por André Emerson da Silva, RG 7.697.212-5, e Luciano Ferreira Soares, RG 13.576.861-8, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, considerando o não preenchimento dos requisitos legais para concessão da honraria militar, nos termos do art. 257, da Lei Estadual nº 1943/54. 5. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 6. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR. Em 05/01/24. (Enc. proc. à SESP).

1593/2024



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA nº 018/2024 – DP - LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,
CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIZA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	3.600.071-6	1	AGE	21.439.288-7	30	05/04/2014 A 04/04/2019	02/01 A 31/01/2024
MAURICIO MARINO	4.246.785-5	1	DTTE	21.160.180-9	30	09/03/2011 A 08/03/2016	02/01 A 31/01/2024
ERICK ANASTACIO NEHRING	7.290.505-9	2	DTTE	21.328.220-4	90	16/10/2013 A 15/10/2024	15/02 A 15/05/2024
ANDERSON DAMIÃO SOARES	7.334.886-2	1	DTTE	21.411.101-2	30	14/07/2013 A 13/07/2018	01/02 A 01/03/2024

CURITIBA, 04/01/2024

ISMAEL DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

721/2024

PORTARIA nº 17/2024 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO
ESTABELECIDNA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE,

CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE
2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO CARLOS SIQUEIRA	11.046.104-6	1	DTTE	21.296.758-0	90	02/01/2017 A 11/09/2022	01/12/2023 A 28/02/2024

CURITIBA, 28/12/2023

ADRIANO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE

701/2024

PORTARIA Nº 16117 / 2024

O Diretor-presidente Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO ESTADUAL 56/2023 Considerando a competência estabelecida no Art 22, inciso I da lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito - CTB; RESOLVE: Designar RAFAEL SABINO SOUZA DE OLIVEIRA, RG 12.668.423-1, CPF 084.689.819-58 para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito. Revogam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Diretor-presidente, 2 de Janeiro de 2024

ADRIANO FURTADO

Diretor-presidente

176/2024

PORTARIA N.º 1563/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;
CONSIDERANDO o processo n.º 21.338.133-4 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **SIGA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 38.164.536/0001-15, sita a Avenida Roma, nº 470, Bairro Jardim Itália – Francisco Beltrão/Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*Adriano Furtado,
Diretor Presidente do Detran-PR

559/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL 56/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a

publicação das portarias CÖINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito: CAUBI ROSA 15972428881 16118/2024 * FLAVIO DE SOUZA BARBOZA 00581583914 16119/2024 * FLAVIO JULIANO MARAFON 06641425916 16120/2024 * JULIO CESAR CLARIMUNDO 83498982915 16121/2024 * LUCINEI ADRIANO COLOMBARI 02178251927 16122/2024 * MAICON ESTEFANO PIEKNY 00955808910 16123/2024 * SANDRO CESAR DOS SANTOS 02034147995 16124/2024 * EDER PAULO FERREIRA 00712905910 16125/2024 * FABIANE CRISTINA PEREIRA 04267647909 16126/2024 * ANTONIO MARCOS DA SILVA 01821522940 16127/2024 * César Augusto de Oliveira 04808543940 16128/2024 * Fernando Crisley Gomes Pires 04382601126 16129/2024 * PAULO MAIA GOMES 73405108934 16130/2024 * ROSINEI APARECIDO THULER 93758170915 16131/2024 * WALTER CAVALHEIRO DO AMARAL 02006785907 16132/2024 * VAGNER DE OLIVEIRA MORO 07033058918 16133/2024 * Carlos Roberto da Silva 93139420978 16134/2024 * DEJAIR BUDKEVITZ 00501998977 16135/2024 * AFONSO LUCIANO DE OLIVEIRA LINDOLPHO 04878668946 16136/2024 * CELIO ROBERTO SANTOS SILVEIRA 04245360992 16137/2024 * FABIO PEDROSO 07473151916 16138/2024 * Hiran Denermann Fernandes Neves 00957174985 16139/2024 * José Eurides Lauefer Passos 06996899966 16140/2024 * Josmar da Silva 06856486995 16141/2024 * Paulo Skutnitzki 06862576933 16142/2024 * WELLISON RODRIGO MEURER 00775952974 16143/2024 * Anderson Portes Rodrigues 06716549935 16144/2024 * Anderson Roberto Druszcz 04898843930 16145/2024 * Jovani Xavier Ferreira 05751181999 16146/2024 * Juliano Zanetti 04501064978 16147/2024 * Armstrong Antunes de Lima 07677377920 16148/2024 * Bruno Luiz Colman Mufalo 06637901903 16149/2024 * DOUGLAS RAFAEL LOURENÇO 09018889903 16150/2024 * EMERSON DOS ANJOS 04855995975 16151/2024 * Wilson Jose Bueno dos Santos 02720635928 16152/2024 * Alessandro Stresser 07421123903 16153/2024 * PETERSON CAMARGO DE OLIVEIRA 03345719959 16154/2024 * Eleandro Herdman 00849309930 16155/2024 * CELSO RODRIGO DA SILVA FERNANDES 04451149916 16156/2024 * David William de Barros Farias 06424127909 16157/2024 * DIOGO PEREIRA DE CASTRO 05356146914 16158/2024 * Curitiba, 3 de Janeiro de 2024.

Adriano Furtado
Diretor-presidente do DETRAN/PR

584/2024

Coordenadoria Estadual da
Defesa CivilCOORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 062/2023

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2596/2019, na Portaria nº 058/2022, e conforme e-protocolo 20.140.934-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Coordenadoria

Estadual da Defesa Civil às seguintes pessoas:

I – Coordenadores Executivos de Proteção e Defesa Civil:

Cel. QOBM Adriano de Mello, RG 6.148.831-6;
Cel. QOBM Antônio Geraldo Hiller Lino, RG 4.191.562-5;
Cel. BM RR Edemilson de Barros, RG 3.448.137-7;
Cel. BM RR Fábio Mariano de Oliveira, RG 3.784.561-2;
Cel. BM RR Maurício Genero, RG 4.285.677-0;
Ten.-Cel. BM RR Osni José Bortolini, RG 3.329.001-2;
Cel. BM RR Ricardo Silva, RG 4.181.739-9;
Major BM RR Sérgio Gonçalves de Oliveira, RG 1.553.266-1.

II – Militares CBMPR da ativa:

Cel. QOBM Manoel Vasco De Figueiredo Junior RG 4.656.861-3
Cel. QOBM Adriano Barbosa RG 4.106.770-5
Ten.-Cel. QOBM Fábio Félix Pedrosa RG 5.335.205-7
Ten.-Cel. QOBM Antônio Schinda RG 5.750.608-3
Ten.-Cel. QOBM Carlos Alberto de Oliveira RG 4.169.687-7
Ten.-Cel. QOBM Charles Elias De Oliveira RG 4.788.168-4
Ten.-Cel. QOBM Clodomir João Marafijo Junior RG 6.447.422-7
Ten.-Cel. QOBM Dorico Gabriel Borba RG 6.856.746-7
Ten.-Cel. QOBM Emerson Jose Guimaraes Ferreira RG 4.419.357-4
Ten.-Cel. QOBM Fábio Roberto De Azevedo Thereza RG 4.644.185-0
Ten.-Cel. QOBM Fernando Ferreira Machado RG 5.840.983-9
Ten.-Cel. QOBM Jonas Emmanuel Benghi Pinto RG 3.956.386-0
Ten.-Cel. QOBM José Adriano Prado Spak RG 6.027.888-1
Ten.-Cel. QOBM Leandro Zotelli de Mattos RG 4.213.593-3
Ten.-Cel. QOBM Mario Sergio Garcez Da Silva RG 7.123.137-2
Ten.-Cel. QOBM Rafael Lorenzetto RG 6.881.359-0
Ten.-Cel. QOBM Rogério Lima de Araújo RG 6.893.251-3
Ten.-Cel. QOBM Sandro Rodrigues Geraldo RG 6.313.330-2
Maj. QOBM Adriano Alves De Souza RG 5.690.677-0
Maj. QOBM Adriano de Oliveira RG 6.586.840-7
Maj. QOBM Alecsander Aparecido Dornelas RG 5.934.412-9
Maj. QOBM Anderson Anderle RG 6.558.517-0
Maj. QOBM André Lopes de Oliveira RG 5.151.137-9
Maj. QOBM Andrey Falkiner Fernandes RG 6.294.906-6
Maj. QOBM Cleber Daverson Luiz dos Santos RG 5.198.692-0
Maj. QOBM Davi Daniel Simão RG 7.237.236-0
Maj. QOBM Dimas Clodimiro Menegatti RG 3.220.288-8
Maj. QOBM Douglas Martim Konflanz RG 8.092.332-5
Maj. QOBM Eduardo Gomes Pinheiro RG 6.635.018-5
Maj. QOBM Fernando Tratch RG 6.882.541-5
Maj. QOBM Franciane Alves De Siqueira RG 10.738.225-9
Maj. QOBM Genuino Luiz Dalponte RG 10.264.021-7
Maj. QOBM Geovana Angeli Messias RG 7.163.073-0
Maj. QOBM Haroldo Guedes De Paula RG 4.641.154-4
Maj. QOBM Icaro Gabriel Greinert RG 8.634.169-7
Maj. QOBM Jardel Pereira dos Santos RG 5.327.036-0
Maj. QOBM Jeferson José Rossato RG 7.336.066-8
Maj. QOBM Jefferson Batista Lopes RG 9.813.049-7
Maj. QOBM Jorge Augusto Ramos RG 4.990.769-9
Maj. QOBM Leandro Jose Callegari RG 6.464.662-1
Maj. QOBM Lucas Frates Simiano RG 9.323.649-1
Maj. QOBM Marco Antonio Ferreira Pereira RG 8.370.713-5
Maj. QOBM Mikeil Petrus Abi-Abib RG 6.603.877-7
Maj. QOBM Murilo Cezar Nascimento RG 7.682.355-3
Maj. QOBM Regis Roberto Gonçalves RG 4.756.337-2
Maj. QOBM Rivelto Sokolowski RG 5.302.827-6
Maj. QOBM Rodrigo Massayuki Nakamura RG 6.361.616-8
Maj. QOBM Rodrigo Schoemberger RG 6.533.137-3
Maj. QOBM Romeu Tadashi Yagui RG 6.471.706-5
Maj. QOBM Teylor Liria Machado RG 7.012.347-9
Maj. QOBM Tiago Zajac Dos Santos RG 6.114.593-1
Maj. QOBM Webiner Marcelo Depetris RG 7.683.387-7
Cap. QOBM Alexandre Mançano Cavalca RG 10.683.693-0
Cap. QOBM Alexis Iverson Martins RG 8.522.593-6
Cap. QOBM Allyson Fernando Soares RG 7.666.158-8
Cap. QOBM André Luiz Saldanha Ekermann RG 5.969.626-2
Cap. QOBM Angelino José de Siqueira RG 8.598.300-8
Cap. QOBM Carla Adriana Prado Spak Sobol RG 7.796.287-5
Cap. QOBM Carlos Eduardo Otowicz Klein RG 9.368.033-2
Cap. QOBM Dieferson Silva RG 9.919.601-7
Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira RG 9.854.382-1
Cap. QOBM Flavio Ferreira Machado RG 7.410.855-5
Cap. QOBM Giovanni Raphael Ferreira RG 8.638.422-1
Cap. QOBM Giselle Emanuelle Martins Machado RG 8.985.722-8
Cap. QOBM Iveson Baron Witkowski RG 8.487.516-3
Cap. QOBM João Paulo Bossoni Miosso RG 8.670.072-7
Cap. QOBM Jonatas Barrionuevo Theodoro RG 9.892.712-3
Cap. QOBM Jorge Henrique Freire RG 9.593.161-8
Cap. QOBM Karen Pedrosa Pulga RG 8.102.131-7
Cap. QOBM Karolyne Alice de Castro Villalba RG 12.307.656-7
Cap. QOBM Mateus Piovesan Montagner RG 10.765.902-1
Cap. QOBM Murilo Sinque de Paula RG 8.370.469-1
Cap. QOBM Murillo do Nascimento Rotondo, RG 10.928.796-2
Cap. QOBM Natanuel Witt Antunes Cardoso RG 8.064.186-9
Cap. QOBM Olesh Iwanowysch Kablubitshkyi Kindra RG 8.259.147-8
Cap. QOBM Oresya Gisielle Thomen Verbiski RG 9.596.057-0
Cap. QOBM Rafael Augusto Galante RG 9.372.032-6

Cap. QOBM Rafael Commim Busatto RG 6.291.129-8
Cap. QOBM Rafaela Heloisa Beckert RG 7.557.775-3
Cap. QOBM Rafaela Tassi Montagner RG 8.192.994-7
Cap. QOBM Renan Augusto Bortolassi de Oliveira RG 7.786.994-8
Cap. QOBM Rene Augusto Bortolassi De Oliveira RG 7.787.081-4
Cap. QOBM Rodrigo Da Costa Teixeira RG 10.767.996-0
Cap. QOBM Tamires Silva Pereira RG 12.494.496-1
Cap. QOBM Thyago Giamberardino RG 7.974.912-5
Cap. QOBM Victor Aparecido Matias Da Rocha RG 6.254.198-9
1º Ten. QOBM Camila Rodrigues Denes Mahmoud RG 9.860.421-9
1º Ten. QOBM Cassandra Coninck Costa RG 8.171.569-6
1º Ten. QOBM Débora Fernanda Kolososskei RG 12.715.894-0
1º Ten. QOBM Dheyson Weslen Budernik RG 8.829.137-9
1º Ten. QOBM Everton Luiz Ribas de Oliveira RG 9.761.755-4
1º Ten. QOBM Fabiano Alves Franca RG 6.526.075-1
1º Ten. QOBM Fabiano De Paula RG 8.401.703-5
1º Ten. QOBM Felipe Alves de Carvalho RG 9.851.473-2
1º Ten. QOBM Fernando Alves Machado RG 10.002.624-4
1º Ten. QOBM Guilherme Augusto Tosato RG 10.686.602-3
1º Ten. QOBM Ivna Caroline Dias RG 8.739.133-7
1º Ten. QOBM Jackson Alexandre Machado RG 9.158.976-1
1º Ten. QOBM Jessé Marcelo Winck RG 10.275.237-6
1º Ten. QOBM Jhony Caike Ramalho RG 9.777.843-4
1º Ten. QOBM Lucas Schramm RG 10.355.635-0
1º Ten. QOBM Marcelo Aleixo Cordeiro RG 12.476.224-3
1º Ten. QOBM Marcos Antonio De Moraes RG 6.175.041-0
1º Ten. QOBM Mariana Gouveia Isipon RG 12.459.487-1
1º Ten. QOBM Mariana Michele Coutinho da Silva RG 9.593.170-7
1º Ten. QOBM Marynara Da Rocha RG 10.219.538-8
1º Ten. QOBM Murilo Majed Maltaca RG 9.536.553-1
1º Ten. QOBM Murilo Oliveira Santos RG 7.142.980-6
1º Ten. QOBM Nikolas Kaneko Leal RG 8.259.222-9
1º Ten. QOBM Paulo Marcelo Ribas Ribeiro RG 8.772.034-9
1º Ten. QOBM Pedro Rocha De Faria RG 10.137.794-6
1º Ten. QOBM Rafael Alves Blasques Dias RG 9.161.230-5
1º Ten. QOBM Rafael Antonio Carabagiale Fuck RG 13.566.042-6
1º Ten. QOBM Rafael Lechinowski Calsavara RG 9.205.642-2
1º Ten. QOBM Ricardo Augusto Maioque Baggio RG 6.675.887-7
1º Ten. QOBM Ricardo Doum Fornalski Tavares RG 9.718.147-0
1º Ten. QOBM Rogério Moreto De Jesus RG 9.102.210-9
1º Ten. QOBM Sergio Henrique Hain RG 9.391.885-1
1º Ten. QOBM Tiago Justino Da Silva RG 10.429.664-5
1º Ten. QOBM Virginia Maria Zambrin Turra RG 7.790.026-8
1º Ten. QOBM Wilian Rodrigo Marques RG 7.407.444-8
2º Ten. QOBM Camila Cupka RG 10.270.662-5
2º Ten. QOBM Ana Paula Inácio de Oliveira Zanlorenzzi RG 8.868.669-1
2º Ten. QOBM Waner De Paula Ferreira RG 14.505.045-6
2º Ten. QOBM Victor Benjamin Vieira Moura RG 8.194.139-4
2º Ten. QOBM Mozart Rocha RG 8.313.198-5
2º Ten. QOBM Gilson Alex Ferri RG 9.827.371-9
2º Ten. QOBM Alexandre Donaiki Rodrigues de Moraes RG 10.739.337-4
2º Ten. QOBM Cesar Cardia Piana RG 7.936.363-4
2º Ten. QOBM Rodrigo Guilherme Malaquias da Silva RG 10.364.869-6
2º Ten. QOBM Guilherme Justino Candido RG 13.808.720-4
2º Ten. QOBM Adonis Bacuri Pereira da Silva RG 8.829.129-8
2º Ten. QOBM Luiz Negoseki da Silva RG 10.255.904-5
2º Ten. QOBM Augusto Marks Batista RG 9.468.604-0
2º Ten. QOBM Eduardo Felipe Silva RG 12.560.427-7
2º Ten. QOBM Marxuel Ferreira De Almeida RG 12.619.011-5
Subten. QOBM André Luis Coelho RG 7.547.227-7
Subten. QOBM Ananias Maciel RG 7.383.306-0
Subten. QOBM Antonio Jaime Sott RG 6.226.277-0
Subten. QOBM Arlei Bieger RG 5.863.903-6
Subten. QOBM Benjamin Sozo Sandri RG 6.132.752-5
Subten. QOBM Charles De Castro Brito RG 6.340.179-0
Subten. QOBM Cláudio Renato da Cruz RG 5.377.956-5
Subten. QOBM Cleber Trova RG 6.855.585-0
Subten. QOBM Edson Aparecido Roque RG 6.193.057-4
Subten. QOBM Edson Jair Mohr RG 6.709.542-1
Subten. QOBM Eziqiel Teixeira da Silva RG 5.041.276-8
Subten. QOBM Fábio Rogério Mendes RG 6.169.153-7
Subten. QOBM Fabio Salkovski RG 5.068.546-2
Subten. QOBM Fabio Urbano RG 7.557.952-7
Subten. QOBM Jefferson Henrique de Lima RG 5.857.789-8
Subten. QOBM Jefferson Luiz Banks RG 6.015.887-8
Subten. QOBM Joao Elizeu Ribas Coelho RG 5.211.940-5
Subten. QOBM João Martins de Souza Filho RG 4.128.631-8
Subten. QOBM Jocé dos Santos der Amo RG 4.581.468-8
Subten. QOBM Jorge Iglikoski RG 5.153.492-1
Subten. QOBM Jorge Luiz Schmuker RG 6.421.100-5
Subten. QOBM Jose Luiz Martins Menezes RG 4.987.298-4
Subten. QOBM Leonir Adriano Argente RG 6.358.772-9
Subten. QOBM Luis Fabiano Scheiffer RG 6.287.955-6
Subten. QOBM Marcel Marcus Manholi RG 5.935.910-0
Subten. QOBM Marcos Antônio da Silva RG 6.459.803-1
Subten. QOBM Marcos Antonio Martins RG 4.695.814-4
Subten. QOBM Marcos Cesar Armacollo RG 5.588.555-9
Subten. QOBM Osmar Santana RG 5.727.902-8
Subten. QOBM Paulo Amorim Luciano RG 5.955.869-2
Subten. QOBM Paulo Cesar de Carvalho Paes RG 4.526.982-5

Subten. QPBM Sérgio Jamir Koerich RG 5.960.512-7
Subten. QPBM Sergio Marcos Gomes RG 4.515.685-0
Subten. QPBM Vanderlei Figueiredo da Costa RG 5.681.813-8
1º Sgt. QPBM Adriano Massiero RG 6.068.820-6
1º Sgt. QPBM Ademir de Santiago RG 6.994.709-3
1º Sgt. QPBM Adenilson Aparecido Andre Blasques RG 4.291.366-9
1º Sgt. QPBM Adriano Pereira Viana RG 5.882.835-1
1º Sgt. QPBM Alvacir Ferreira RG 6.522.399-6
1º Sgt. QPBM André Carvalho RG 6.368.311-6
1º Sgt. QPBM Andre Elias De Paula RG 5.690.110-8
1º Sgt. QPBM André Ricardo Fedre Martins RG 7.331.187-0
1º Sgt. QPBM Clóvis Maccari RG 6.272.163-4
1º Sgt. QPBM Denis Vinícios Chiafitela RG 5.387.264-6
1º Sgt. QPBM Elvis Maicon Zadra RG 7.308.199-8
1º Sgt. QPBM Emerson Finger de Souza RG 5.690.975-3
1º Sgt. QPBM Erinton Luis Machado RG 6.020.472-1
1º Sgt. QPBM Esli Cleverson Zarowny RG 8.764.714-5
1º Sgt. QPBM Fernando Cristian Ribeiro RG 6.215.195-1
1º Sgt. QPBM Gerson Machado RG 5.883.602-8
1º Sgt. QPBM Geudis Marcelo Milani RG 5.220.291-4
1º Sgt. QPBM Hamilton Dias Ribeiro Sobrinho RG 6.700.202-4
1º Sgt. QPBM Hélio Francisco Soares RG 4.178.377-0
1º Sgt. QPBM Isaias Goncalves de Mello RG 5.416.589-7
1º Sgt. QPBM Ivan Polak RG 7.702.972-9
1º Sgt. QPBM Jairo Kaiser RG 6.035.451-0
1º Sgt. QPBM Jamir Alves RG 6.152.860-1
1º Sgt. QPBM João Paulo Darnetto RG 7.272.721-5
1º Sgt. QPBM Joao Wagner Keruk RG 6.241.317-4
1º Sgt. QPBM José Pedro Ferreira das Silva RG 4.302.840-5
1º Sgt. QPBM Josmar Sobol RG 7.153.761-7
1º Sgt. QPBM Juarez Visinoni RG 6.952.744-2
1º Sgt. QPBM Laertes Adriano Schultz RG 5.355.265-0
1º Sgt. QPBM Leo dos Santos Soares RG 6.121.745-2
1º Sgt. QPBM Luis Carlos Kosinski RG 6.369.196-8
1º Sgt. QPBM Luis Fernando Serpe RG 7.382.795-7
1º Sgt. QPBM Luiz Eduardo Souza Martins RG 6.450.796-6
1º Sgt. QPBM Mailton Cesar Miguel RG 5.726.108-0
1º Sgt. QPBM Marcelo Dinis Cardoso RG 6.659.174-3
1º Sgt. QPBM Marcio Cesar da Silva RG 4.505.857-3
1º Sgt. QPBM Marcio Felipe do Carmo RG 7.546.838-5
1º Sgt. QPBM Milton Rosa de Andrade RG 4.617.367-8
1º Sgt. QPBM Nelinton Bodziak RG 8.517.930-6
1º Sgt. QPBM Patrício de Almeida RG 8.509.617-6
1º Sgt. QPBM Paulo Marcos Sebastião Alves Cotechski RG 7.614.949-6
1º Sgt. QPBM Paulo Sérgio Gualdezi RG 6.848.207-0
1º Sgt. QPBM Reginaldo Corrêa RG 6.634.219-0
1º Sgt. QPBM Robson Lima de Souza RG 7.588.063-4
1º Sgt. QPBM Roger Marcel Peres RG 7.530.650-4
1º Sgt. QPBM Valdecir Antonio Daggetti RG 6.111.694-0
2º Sgt. QPBM Araldo Augusto Tisque dos Santos RG 6.553.726-5
2º Sgt. QPBM Bruno da Silva Moreira RG 9.454.952-3
2º Sgt. QPBM Carlos Aniceto RG 4.558.039-3
2º Sgt. QPBM Dinei Carlos Cavaleiro RG 6.885.447-4
2º Sgt. QPBM Ednilson Ramos Seba RG 7.613.108-2
2º Sgt. QPBM Ederaldo Kuller da Rocha RG 6.402.413-4
2º Sgt. QPBM Emerson Luciano Berger RG 5.189.561-4
2º Sgt. QPBM Evânio Menegotto Fin RG 5.832.336-5
2º Sgt. QPBM Genior Guedes de Oliveira RG 4.655.657-7
2º Sgt. QPBM Gilberto de Moraes RG 5.095.394-7
2º Sgt. QPBM Gilberto Rissi dos Santos RG 4.503.367-8
2º Sgt. QPBM Luiz Antônio Zamilian Correia RG 6.314.844-0
2º Sgt. QPBM Márcio Rodrigues RG 8.980.547-3
2º Sgt. QPBM Marcos Antonio de Brito RG 5.681.691-7
2º Sgt. QPBM Nilson Ribeiro do Nascimento RG 5.655.293-6
2º Sgt. QPBM Paulo César Saraiva da Silva RG 4.875.223-3
2º Sgt. QPBM Roney Roberto Ferreira RG 6.337.439-3
2º Sgt. QPBM Sandro César Martins dos Santos RG 5.180.376-0
2º Sgt. QPBM Sandro Henrique Comarella RG 3.510.988-9
2º Sgt. QPBM Tiago Marangon Mondini RG 7.824.111-0
2º Sgt. QPBM Wellyngton Djiorgen Martins RG 3.648.395-4
3º Sgt. QPBM Adalberto Ben-Hur Bischof Júnior RG 8.073.854-4
3º Sgt. QPBM Adelar Demarco RG 5.445.634-4
3º Sgt. QPBM Ademir Viapiana RG 8.029.888-9
3º Sgt. QPBM Airtton Grocholski RG 4.996.118-9
3º Sgt. QPBM Anderson Rezende Painsio RG 6.065.849-8
3º Sgt. QPBM André Luis Nicolaiv de Andrade RG 9.659.778-9
3º Sgt. QPBM Ângelo Roberto Hortkoff RG 5.149.778-3
3º Sgt. QPBM Antonio Gryczak RG 5.744.943-8
3º Sgt. QPBM Antonio Marcos de Oliveira RG 6.246.640-5
3º Sgt. QPBM Carlos Roberto Soares RG 5.698.905-6
3º Sgt. QPBM Denilson Kosinski RG 5.744.996-9
3º Sgt. QPBM Devanir Pereira de Carvalho Junior RG 10.971.108-0
3º Sgt. QPBM Divonzir Fernandes do Prado RG 4.543.379-0
3º Sgt. QPBM Ederson Manosso Guse RG 7.807.570-8
3º Sgt. QPBM Edson Cabral Da Silva RG 7.338.907-0
3º Sgt. QPBM Eduardo Filipus RG 5.862.195-1
3º Sgt. QPBM Eloizio Buzolin RG 6.482.794-4
3º Sgt. QPBM Emiliano Sergio Peres RG 5.659.025-0
3º Sgt. QPBM Evandro Marcelino do Carmo RG 6.262.983-5
3º Sgt. QPBM Fabiano Neves RG 6.451.276-5

3º Sgt. QPBM Fabiano Prado Spak RG 10.262.061-5
3º Sgt. QPBM Gilberto Burakowski RG 5.259.593-2
3º Sgt. QPBM Gildomar Trevisan RG 5.175.941-9
3º Sgt. QPBM Hércules Leonard Domingues RG 5.363.452-4
3º Sgt. QPBM Irton Cesar Bittencourt RG 4.177.442-8
3º Sgt. QPBM Jales Danta Francescon RG 8.113.342-5
3º Sgt. QPBM Joaquim Pacholok RG 5.448.614-6
3º Sgt. QPBM José Alceu Kvasnei RG 5.902.496-5
3º Sgt. QPBM Julio Cesar Ildebrando RG 7.616.122-4
3º Sgt. QPBM Julio Cesar Ildebrando RG 7.616.122-4
3º Sgt. QPBM Julio Cesar Fernandes de Jesus RG 5.201.524-3
3º Sgt. QPBM Kleverson Pellizzari RG 4.888.068-1
3º Sgt. QPBM Lazandir João da Silva RG 10.008.500-3
3º Sgt. QPBM Leacir Paulino Da Silva RG 5.535.491-0
3º Sgt. QPBM Luis Carlos Padilha RG 5.031.680-7
3º Sgt. QPBM Marcelo Sandis Celli RG 5.159.015-5
3º Sgt. QPBM Marcio Antonio dos Santos RG 6.404.437-0
3º Sgt. QPBM Marcos Andre Piccin RG 7.621.598-7
3º Sgt. QPBM Mário Celso de Paula Ferreira RG 4.434.769-5
3º Sgt. QPBM Odelavio Casassola RG 5.234.305-4
3º Sgt. QPBM Paulo Diniz De Abreu RG 10.313.283-5
3º Sgt. QPBM Reinaldo Jubanski RG 7.614.376-5
3º Sgt. QPBM Reno Augustus Pereira Pugin RG 7.260.978-6
3º Sgt. QPBM Ricardo Stodolny RG 6.002.083-3
3º Sgt. QPBM Robison Andre Bittencourt RG 10.000.863-7
3º Sgt. QPBM Rodrigo Geraldo Vieira RG 6.169.302-5
3º Sgt. QPBM Roque Fiancoski RG 6.470.598-9
3º Sgt. QPBM Rudimar Vandresen RG 7.508.240-1
3º Sgt. QPBM Thyago Colaço Vaz RG 5.315.021-7
3º Sgt. QPBM Vanio Joaquina RG 5.113.568-7
Cb. QPBM Adilson Diachuka RG 9.619.429-3
Cb. QPBM Alan Kardec Feijó Junior RG 8.127.161-5
Cb. QPBM Alex Sandro da Silva RG 8.519.877-7
Cb. QPBM Antonio Bresciani Filho RG 7.615.162-8
Cb. QPBM Antonio Marcos Bachtá RG 7.601.247-4
Cb. QPBM Claudinei Cavalcanti Rodrigues Junior RG 9.579.737-7
Cb. QPBM Cleberson Benedito Borges Da Silveira RG 9.040.975-1
Cb. QPBM Diego Sartori RG 9.336.536-4
Cb. QPBM Diogo Antonio Vaz de Sá RG 8.332.491-0
Cb. QPBM Douglas Luiz Roberto RG 13.077.176-9
Cb. QPBM Edgar Elias Martins RG 8.891.642-5
Cb. QPBM Eduardo Henrique de Oliveira Santos RG 9.293.811-5
Cb. QPBM Eduardo Jorge de Lima RG 13.072.638-0
Cb. QPBM Eduardo Volochen Do Carmo RG 7.896.996-2
Cb. QPBM Elieser Burgat RG 7.011.612-0
Cb. QPBM Ercolis Eurico Ferreira Lopes RG 9.899.428-9
Cb. QPBM Fabio Augusto Bomm RG 6.725.554-2
Cb. QPBM Felipe Bendlin RG 13.967.100-7
Cb. QPBM Gabriela Costacurta Antunes Baggio RG 7.594.939-1
Cb. QPBM Ginezio Venar RG 8.780.466-6
Cb. QPBM Glaucio Luiz Correa RG 5.157.679-9
Cb. QPBM Guilherme Milani Coutinho RG 9.689.366-3
Cb. QPBM Harrison Forte RG 10.325.347-0
Cb. QPBM Irineu Such RG 5.865.024-2
Cb. QPBM Ivan Luiz Falcão RG 8.548.356-0
Cb. QPBM João Paulo Loss RG 7.307.309-0
Cb. QPBM Jociane Raquel Ritzmann Wahl RG 13.865.873-2
Cb. QPBM Joelson Simão Barbosa RG 6.043.271-6
Cb. QPBM Joilson Aurélio Guerra RG 10.637.814-2
Cb. QPBM Jorge Luiz Szumilo RG 9.057.055-2
Cb. QPBM Juliana Mezzadri Zanella RG 8.405.773-8
Cb. QPBM Juliano André da Silva RG 6.408.429-1
Cb. QPBM Leomar Freitas RG 7.674.205-7
Cb. QPBM Leonardo Zanolini Vaz RG 8.225.346-7
Cb. QPBM Lucas Adriano Carvalho Serenato RG 9.609.240-7
Cb. QPBM Lucas Augusto Vieira RG 8.568.194-0
Cb. QPBM Lucas Luiz de Bona Biasuz RG 12.843.413-5
Cb. QPBM Luciano Sarmento RG 8.834.441-3
Cb. QPBM Ludiellen Lourenço Forte RG 10.013.693-7
Cb. QPBM Max Vida Santos RG 7.836.141-7
Cb. QPBM Murilo Fiori dos Reis RG 11.095.067-5
Cb. QPBM Naim Carlos de Sa Banuth Junior RG 8.623.843-8
Cb. QPBM Osnei Jose Cordeiro de Freitas RG 6.240.783-2
Cb. QPBM Osvaldo Antunes de Lima Junior RG 13.787.128-9
Cb. QPBM Paulo Favin RG 9.310.488-9
Cb. QPBM Paulo Henrique Teixeira Marques RG 7.656.109-5
Cb. QPBM Rafael Dos Santos Souza Vaz RG 9.894.595-4
Cb. QPBM Rafael Junior Schneider RG 10.024.710-0
Cb. QPBM Ricardo Augusto Batista RG 10.718.241-1
Cb. QPBM Ricardo Ignacheski RG 7.623.813-8
Cb. QPBM Rodrigo Vieira Bernardo RG 10.162.709-8
Cb. QPBM Thiago Nascimento RG 9.317.607-3
Cb. QPBM Tiago Anderson Geraldo David RG 13.078.629-4
Cb. QPBM Tulio Dalla Pria RG 7.536.038-0
Cb. QPBM Vanderlei de Albuquerque Santos RG 5.259.483-9
Cb. QPBM Walter Mello Mazzini RG 9.572.910-0
Cb. QPBM Wellingthon Felipe Chepilowski RG 9.557.960-4
Cb. QPBM William Roberto Borba RG 9.727.737-0
Sd. QPBM Ademilson Alves Nogueira RG 7.993.974-9
Sd. QPBM Adriano Ferreira Lima Camacho RG 9.513.297-9

Sd. QPBM Adriano Rodrigo Ceschin RG 9.034.768-3
Sd. QPBM Alan Ben-Hur Bischof RG 8.766.998-0
Sd. QPBM Alan Tiago Bedin de Oliveira RG 7.805.707-6
Sd. QPBM Aldo Matheus Cordeiro Pereira RG 8.403.329-4
Sd. QPBM Alison Luis Ferreira RG 8.754.770-1
Sd. QPBM Ana Paula de Almeida RG 7.230.477-2
Sd. QPBM Anderson Silva RG 10.037.563-0
Sd. QPBM André Renato Rodrigues RG 14.651.087-6
Sd. QPBM Andressa Hoffmann Brito RG 9.374.143-9
Sd. QPBM Antonio Trindade RG 7.628.099-1
Sd. QPBM Augusto Cesar Moreira Bento RG 12.872.897-0
Sd. QPBM Bruno da Silva Amoras RG 13.828.720-3
Sd. QPBM Carlos Eduardo Baptista da Trindade RG 8.635.281-8
Sd. QPBM Carlos Kody Hassunuma Junior RG 7.735.718-1
Sd. QPBM Charles William Borges Silvestre RG 8.887.633-4
Sd. QPBM Cláudio Rotava RG 9.311.969-0
Sd. QPBM Cleverson de Paula RG 8.221.476-3
Sd. QPBM Cleverson José de Lara RG 10.188.948-3
Sd. QPBM Cristiano Bonfim Mendes RG 9.895.432-5
Sd. QPBM Daniel Bettini Mezzadri RG 10.012.410-6
Sd. QPBM David Fernandes da Costa RG 8.054.240-2
Sd. QPBM Diego da Silva RG 13.517.213-8
Sd. QPBM Diego Fleitux RG 9.832.607-3
Sd. QPBM Douglas Grizão de Camargo RG 10.500.591-1
Sd. QPBM Eder Ricardo Paetzhold RG 8.103.292-0
Sd. QPBM Edinelson Santos de Souza RG 9.603.688-4
Sd. QPBM Eduardo Biesek Machado RG 9.226.641-9
Sd. QPBM Ellen Caroline Chrun Vianna RG 9.851.578-0
Sd. QPBM Emerson de Oliveira Lima RG 8.228.413-3
Sd. QPBM Enrico Trica Fedato RG 6.212.928-0
Sd. QPBM Everson Emanuel Marcos de Araújo Vargas RG 9.527.179-0
Sd. QPBM Fabiola Ramos Bach Guerreiro RG 9.051.088-6
Sd. QPBM Felipe Delai da Silva RG 9.583.165-6
Sd. QPBM Fernando Messias Gemelli Savian RG 8.017.753-4
Sd. QPBM Flavio Cesar de Borba RG 8.333.070-8
Sd. QPBM Flávio Henrique de Freitas RG 11.073.884-6
Sd. QPBM Francis Jardel Wilhen RG 13.972.431-3
Sd. QPBM Franquês Júnior Garcia De Souza RG 8.646.048-3
Sd. QPBM Genciano Chempceke RG 9.754.528-6
Sd. QPBM Gianfagner Biazão das Neves RG 10.355.792-5
Sd. QPBM Gianni Alan Claudino Melchior Prestes RG 10.514.248-0
Sd. QPBM Gilbertar Silva Ferreira RG 9.593.349-1
Sd. QPBM Gisele Natania Pains RG 13.962.880-2
Sd. QPBM Heloiza Cristina Adão RG 9.075.070-4
Sd. QPBM Helton Noboru Sakata Koniski RG 10.706.129-0
Sd. QPBM Hiago Felipe Zanchet RG 13.962.825-0
Sd. QPBM Higor Andrey de Andrade RG 12.607.713-0
Sd. QPBM Jean Carlos Borghetti Giacobbo RG 14.667.563-8
Sd. QPBM Jeferson Paulo Dalponte RG 12.951.686-0
Sd. QPBM Jessica Regina Garbosa de Moura RG 9.103.280-5
Sd. QPBM Joao Fernando Gaioski RG 9.156.755-5
Sd. QPBM Jonatan Melkes Francisco Monzon RG 12.596.267-0
Sd. QPBM José Guilherme Stavasch Pacheco RG 7.386.728-2
Sd. QPBM Josefa Beatriz Duarte Machuca RG 8.537.663-2
Sd. QPBM Josimar Krulikowski Barrida RG 9.328.878-5
Sd. QPBM Juliano Fernandes Ribeiro RG 8.438.411-9
Sd. QPBM Jurgen Lucas Osório RG 7.592.920-0
Sd. QPBM Leandro de Oliveira RG 10.251.442-4
Sd. QPBM Leandro José Nunes RG 14.644.534-9
Sd. QPBM Leandro Zanatto Venâncio RG 10.754.170-5
Sd. QPBM Lenilson Ribeiro dos Santos RG 9.211.026-5
Sd. QPBM Leonardo Savi Catossi RG 9.058.096-5
Sd. QPBM Leticia Karyny Grocholski RG 12.911.057-0
Sd. QPBM Luan Lissoski de Avila RG 10.378.471-9
Sd. QPBM Lucas Gassiano Cordova RG 10.630.575-7
Sd. QPBM Lucas Pereira Brugnari RG 8.438.610-3
Sd. QPBM Lucas Retixen RG 9.427.399-4
Sd. QPBM Luiz Alberto Muller RG 9.047.424-3
Sd. QPBM Luiz Carlos Wolski Junior RG 10.079.205-2
Sd. QPBM Maicon Veiga RG 7.868.137-3
Sd. QPBM Marcel Toppel RG 6.269.594-3
Sd. QPBM Márcio Zaraniski RG 8.074.766-7
Sd. QPBM Marco Aurélio Lucion RG 8.066.879-1
Sd. QPBM Marcos Strechar RG 7.883.848-5
Sd. QPBM Maria Carolina Pinezi Batisti RG 8.140.649-9
Sd. QPBM Marlon Max de Oliveira RG 11.091.332-0
Sd. QPBM Mayra Santos de Lima RG 8.357.292-2
Sd. QPBM Osaél Luiz Dos Santos Franco RG 7.786.208-0
Sd. QPBM Patrik Diogo Dias Trindade RG 9.301.952-0
Sd. QPBM Paulo Paulino Rodrigues Junior RG 9.570.912-5
Sd. QPBM Paulo Roberto Dias RG 10.071.509-0
Sd. QPBM Pedro Thanes Messias Bispo RG 6.194.614-4
Sd. QPBM Rafael Siqueira de Santana RG 7.945.207-6
Sd. QPBM Ramires Aparecido de Andrade RG 9.864.000-2
Sd. QPBM Roberson Pereira Santiago RG 8.995.876-2
Sd. QPBM Rodrigo Alves RG 9.042.346-0
Sd. QPBM Rodrigo dos Santos RG 9.981.086-6
Sd. QPBM Rosana Antunes Dorada RG 10.215.984-5
Sd. QPBM Ruy Ismael Prestes RG 10.029.237-8
Sd. QPBM Sergen Junior Serrano Dos Santos RG 10.367.510-3

Sd. QPBM Sérgio Medina RG 7.830.469-3
Sd. QPBM Simone Fritzen do Prado RG 10.122.793-6
Sd. QPBM Simoni Soares dos Santos Peixoto RG 14.658.366-0
Sd. QPBM Thiago De Lima Luiz RG 8.089.139-3
Sd. QPBM Thiago Pinheiro RG 9.297.869-9
Sd. QPBM Ulysses Borotta de Campos RG 8.981.769-2
Sd. QPBM Venilson Vital Pereira RG 6.348.520-9
Sd. QPBM Victor Hugo de Oliveira Reis RG 10.545.034-6
Sd. QPBM Victor Iubel De Oliveira Pereira RG 9.745.304-7
Sd. QPBM Vinicius Machado Prestes RG 10.024.782-8
Sd. QPBM Werving Gehrke RG 8.128.931-0
Sd. QPBM William Felipe Chepilowski RG 9.557.956-6
Sd. QPBM William Roberto Campos da Silva RG 9.068.996-7
Sd. QPBM Willian Cruz Porto RG 14.668.133-6

III – Militares CBMPR veteranos:

Cel. BM RR Almir Porcides Junior RG 1.045.247-3
Cel. BM RR Antonio Amaury Dietrich RG
Cel. BM RR Antonio Luiz Ferreira da Silva RG 1.844.612-0
Cel. BM RR Carlos Roberto Cidade RG 1.377.133-2
Cel. BM RR Dario Natan Bezerra (In Memoriam) RG 3.122.281-8
Cel. BM RR Edemilson de Barros RG 3.448.137-7
Cel. BM RR Elpidio Artigas Filho (In Memoriam) RG
Cel. BM RR Gabriel Mocellin Junior RG 4.187.134-2
Cel. BM RR Gelson Marcelo Jahnke RG 4.839.024-2
Cel. BM RR Gerson Gross RG 4.586.601-7
Cel. BM RR Gilberto Gavlovski RG 4.708.075-4
Cel. BM RR Ivaldo Marchesi RG 783.852-2
Cel. BM RR João Jorge dos Santos (In Memoriam) RG 3.915.350-5
Cel. BM RR Jorge Luiz Thais Martins RG 1.101.377-5
Cel. BM RR José Renato Nogaroli RG 1.530.614-9
Cel. BM RR Jurandi André RG 1.459.609-7
Cel. BM RR Luiz Henrique Pombo do Nascimento RG 1.231.368-3
Cel. BM RR Manoel Dias Paredes Filho RG 623.644-8
Cel. BM RR Miguel Arcanjo Capriotti RG 319.650-0
Cel. BM RR Paulo Henrique de Souza RG 4.687.045-0
Cel. BM RR Rene Raul Wengenroth Silva (In Memoriam) RG 20.949-4
Cel. BM RR Rene Roberto Witek RG 1.004.664-5
Cel. BM RR Ubirajara Dias Paredes RG 842.108-0
Cel. BM RR Wilson Santos RG
Ten.-Cel. BM RR Abrao Mahmoud Filho RG 3.946.966-9
Ten.-Cel. BM RR Aloisio Costacurta Vieira RG 1.218.612-6
Ten.-Cel. BM RR Amauri Antonello (In Memoriam) RG 293.148-6
Ten.-Cel. BM RR Anderson Williams De Souza Cortez RG 4.102.939-0
Ten.-Cel. BM RR Carlos Alberto da Silva RG 1.544.466-5
Ten.-Cel. BM RR Carlos Roberto Lourenço RG 521.623-0
Ten.-Cel. BM RR Claudiney Alves da Silva RG 2.199.404-9
Ten.-Cel. BM RR Claudio Luiz Zanlucas RG 3.476.148-5
Ten.-Cel. BM RR Edison Foltran Pombo RG 1.530.945-8
Ten.-Cel. BM RR Edson Manasses RG 4.486.553-0
Ten.-Cel. BM RR Ercules Alves de Carvalho RG 3.908.116-4
Ten.-Cel. BM RR Eriovaldo José Ribeiro da Silva (In Memoriam) RG 572.719-7
Ten.-Cel. BM RR Ezequias De Paula Natal RG 4.601.016-7
Ten.-Cel. BM RR Fernando Luiz Grummt RG 3.596.628-5
Ten.-Cel. BM RR Hemerson Saqueta Barbosa RG 4.117.160-0
Ten.-Cel. BM RR Jair Pereira RG 3.637.128-5
Ten.-Cel. BM RR Joao Carlos Pinkner (in memoriam) RG 892.825.8
Ten.-Cel. BM RR Jorge Inácio da Silva RG 3.538.050-7
Ten.-Cel. BM RR Jorge Luiz Pereira RG 3.359.255-8
Ten.-Cel. BM RR José Balbino dos Santos RG 1.534.753-8
Ten.-Cel. BM RR José Uirassu Machado Pinto RG 1.181.439-5
Ten.-Cel. BM RR Luiz Carlos de Carvalho RG 736.303-6
Ten.-Cel. BM RR Luiz Carlos Keppen RG 870.920-3
Ten.-Cel. BM RR Miguel Kfoury Neto RG 699.373-7
Ten.-Cel. BM RR Nilson dos Santos Bezerra RG 3.396.212-6
Ten.-Cel. BM RR Pedro Wagner Ogaki Malacrida RG 5.913.895-2
Ten.-Cel. BM RR Ricardo Jammes Teixeira RG 4.156.388-5
Ten.-Cel. BM RR Roberto Enequino de Souza RG 1.980.449-6
Ten.-Cel. BM RR Sérgio Aparecido Lopes RG 3.474.826-8
Ten.-Cel. BM RR Tarcísio Effgen RG 1.300.688-1
Ten.-Cel. BM RR Vandelei Mariano RG 1.215.703-7
Ten.-Cel. BM RR Wilson Afonso Enes RG 1.002.083-2
Ten.-Cel. BM RR Wilson José Schirlo Mayer RG 3.456.634-8
Ten.-Cel. BM RR Wilson Oliveira Paulino RG 4.634.069-8
Maj. BM RR Alexandre Marcos Caproni RG 6.624.376-1
Maj. BM RR Edson Oliveira Avila RG 4.545.637-4
Maj. BM RR Laertes Gabardo Guimaraes (In Memoriam) RG 305.444-6
Maj. BM RR Luiz Alberto Bueno Candido RG 4.163.191-0
Maj. BM RR Jaime Antonio de Souza, RG 2.115.950-6
Cap. BM RR Antonio Pacheco do Nascimento RG 1.530.827-3
Cap. BM RR Reginaldo Rohden Cezar RG 7.905.606-5
Cap. BM RR Romero Nunes Da Silva Filho, RG 6.327.400-3 (in memoriam)
2º Ten. BM RR Rherbert Gorges de Almeida RG 6.444.573-1
2º Ten. BM RR Edilson Garcia RG 4.598.717-5
Subten. BM RF Valdir do Prado RG 3.110.793-8
Subten. BM RR Altair Jose Da Rosa RG
Subten. BM RR Anésio Casagrande RG 3.214.787-9
Subten. BM RR Elder De Andrade RG 3.085.135-8
Subten. BM RR Eliseu Fernandes Apolinário RG 3.961.687-4
Subten. BM RR Euclides Tadeu Da Silva RG 3.677.036-8

Subten. BM RR Gerson Amarildo de Oliveira RG 3.249.294-0
 Subten. BM RR Gerson Santini RG 4.201.111-8
 Subten. BM RR Haroldo Cesar Da Silva RG 4.383.215-8
 Subten. BM RR Hederson Liiber, RG 3.977.068-7
 Subten. BM RR Hélio Eurico Maia Benevente RG 4.129.485-0
 Subten. BM RR João Roberto Ferreira de Moraes RG 4.225.078-3
 Subten. BM RR Jose Aparecido Rodrigues RG 4.410.615-9
 Subten. BM RR José Eduardo Carvalho RG 4.249.605-7
 Subten. BM RR José Luiz Sauner RG 4.066.435-1
 Subten. BM RR José Nilsio Morato Da Silva RG 2.250.391-0
 Subten. BM RR Luiz Marcelo Michalowski RG 6.127.658-0
 Subten. BM RR Marcelo Campassi RG 3.512.039-4
 Subten. BM RR Márcio Bricius RG 6.572.857-5
 Subten. BM RR Marcos Anselmo Gross Dos Santos RG 5.234.628-2
 Subten. BM RR Marcos Antonio Sehn RG 6.609.868-0
 Subten. BM RR Marcos Bittencourt Barbosa RG 3.618.839-1
 Subten. BM RR Mauricio Guerra Alves RG 4.260.858-0
 Subten. BM RR Mauro Aparecido Soares RG 3.243.357-0
 Subten. BM RR Neri Gonçalves Farias RG 4.113.125-0
 Subten. BM RR Odésio Bento Mariano (in memorian) RG 1.380.099-5
 Subten. BM RR Reinaldo Rodrigues de Oliveira RG 5.265.352-5
 Subten. BM RR Sadi Rupolo RG 3.934.598-6
 Subten. BM RR Sebastião Luis Da Silva RG 4.540.311-4
 Subten. BM RR Valdenir Pinto Ribeiro RG 5.902.602-0
 Subten. BM RR Waldemir Gaio Flores (CMEIV) RG 4.509.395-6
 Subten. BM RR Wanderlei Hase Matzkeit RG 4.130.826-5
 1º Sgt. BM RR Cleodomir Paulo Pereira RG 5.202.316-5
 1º Sgt. BM RR Luis Carlos Ramos RG 4.203.879-2
 1º Sgt. BM RR Márcio Hugo Matejcek RG 8.115.970-0
 1º Sgt. BM RR Marcos Rogério Bezerra RG 3.875.544-7
 1º Sgt. BM RR Paulo Afonso Pereira Barros RG 4.469.370-4
 1º Sgt. BM RR Sebastião Honório da Silva RG 3.144.152-8
 2º Sgt. BM RR Antonio Ademir Batista Falkembak RG 4.723.185-0
 2º Sgt. BM RR Carlos Souza Moreira RG 3.431.220-6
 2º Sgt. BM RR Edir Alves Espindola RG 5.832.256-3
 2º Sgt. BM RR Ednilson José Dos Santos RG 4.266.673-4
 2º Sgt. BM RR Haibert Artur Treicher RG 4.598.670-5
 2º Sgt. BM RR João Domingos Tomiello RG 4.261.537-4
 2º Sgt. BM RR Manoel Eugenio de Melo Filho, RG 4.839.569-4
 2º Sgt. BM RR Nei Piovesan RG 4.019.098-8
 2º Sgt. BM RR Richardson Rodrigues RG 4.054.188-8
 2º Sgt. BM RR Sebastiao Mattos Goncalves RG 4.146.255-8
 2º Sgt. BM RR Vanderlei José Feldens RG 4.378.357-2
 2º Sgt. BM RR Wellyngton Djorgem Martins, RG 3.648.395-4
 3º Sgt. BM RR Adriano Ferreira da Silva RG 4.169.343-6
 3º Sgt. BM RR Dorival Jorge RG 3.345.947-5
 3º Sgt. BM RR Edivaldo Jeronimo Antunes RG 2.134.672-1
 3º Sgt. BM RR Guido Silvério De Jesus RG 5.846.750-2
 3º Sgt. BM RR Hamilton Figueira Gutierrez RG 4.580.293-0
 3º Sgt. BM RR Marcelo Gomes de Oliveira RG 6.544.168-3
 3º Sgt. BM RR Roberto Rivelino De Carvalho Alves RG 4.230.242-2
 3º Sgt. BM RR Sanderson Binhara, RG 3.781.414-8
 3º Sgt. BM RR Sérgio Vieira RG 4.193.366-6 9º SGBI
 3º Sgt. BM RR Uvaldo Bueno Do Prado Junior RG 4.318.611-6
 Cb. BM RR Rogério Lino da Silva RG 6.618.352-1
 Cb. BM RR Bracedino Geraldo Andreis, RG 4.540.225-8

IV – Militares PMPR:

Cel. QOPM Wagner Henrique Blum, RG 6.405.992-0 ;
 Ten.-Cel. QOPM Alessandro Galeski, RG 4.193.655-0 ;
 Ten.-Cel. QOPM Emídio Angelotti, RG 5.815.200-5 ;
 Major QOPM Giuliano de Freitas, RG 5.916.725-1;
 Major QOPM João Cláudio Schena, RG 8.023.961-0;
 Cap. QOPM Olisnei Olandro Wurmli, RG 5.887.085-4;
 2º Sgt. QPM 1-0 Caroline Pompeu, RG 8.242.222-6 ;
 3º Sgt. QPM 1-0 Kleverson Pellizzari, RG 4.888.068-1;
 Cb. QPM 1-0 Franciele Bestel Pereira, RG 8.831.612-6;
 Cb. QPM 1-0 Marco Antônio dos Santos, RG 5.233.923-5;
 Sd. QPM 1-0 Franciele Aparecida Silva, RG 8.203.801-9.

V – Militares PMPR veteranos:

Cel. PM RR Valdemar Krestchmer, RG 1.534.434-2;
 Cel. PM RR Éveron César Puchetti Ferreira, RG 4.120.478-8;
 Cel. PM RR José Semmer Neto, RG 6.134.514-0
 Ten.-Cel. PM RR Elizabete Margarida Maenich de Jesus, RG 1.996.538-4
 Maj. PM RR Carlos Alberto Daher, RG 8.497.762-1;
 Cap PM RR Gilson de Matos, RG 4.566.298-5 ;
 Subten. PM RR Gerson Ricardo Ramos RG 3.760.931-5;
 Subten. PM RR José Nilson Bomfim Silva, RG 4.260.841-6
 Subten. PM RR Nilson Ramos Silva, RG 4.442.947-0;
 Subten. PM RR Silvio José Correia, RG 1.464.354-0;
 Subten. PM RR Valtier Monteiro, RG 3.936.383-6;
 2º Sgt. PM RR Fábio Jose Bernardin, RG 3.967.056-9;
 Cb. PM RR Geórgia Priscila Stoco, RG 5.037.588-9.

VI – Militares homenageados do Acre

Charles da Silva Santos - Cel BM RG 120.351-9 - Cmt Geral – CBMAC;
 Eden da Silva Santos Cel BM RG 120.356-3 - Sub Cmt Geral – CBMAC;
 Alzerino Nunes de Fontes Cel BM RG 120.355-5 - DEPLAN – CBMAC;

VII

– Cívicas:

Sra. Ana Paula Bertol Picanço Alves, RG 5.794.558-3;
 Sra. Fabiane Aline Acordes, RG 8.675.927-6.

VIII– Radioamadores da REER:

Adir Luiz Colombo, PU5ZOZ;
 Alex Nascimento, PU5MYL;
 Alexandre Klock Ernzen, PY5TH;
 Alvaro Vitto, PY5AV;
 Amilton Figueira, PY5AMT;
 Anderson Jorge Monteiro de Barros, PY5GB;
 André Faggiano Alves Rego, PU5RAF;
 Andreza Damaris Kaelle Haluch, PU5YGA;
 Angelo Bruno Voi, PU5VOI;
 Antonio Moacir caetano Filho, PU5PWM;
 Aquiles Krukoski, PY5YAM;
 Augusto Pasqualini Neto, PY5OK;
 Aurelio Zito Schwartz Nilcoladeli, PU5SZN;
 Cesar vinicius almeida Magalhaes, PY5CV;
 Claudemir Zulim, PU5WEZ;
 Clayton Alves do Nascimento, PU5NCA;
 Cleverson Rodrigo Edling, PU5SBB;
 Clodoaldo Adriano Pasquini, PU5PTY;
 Daniel Bilgacov, PY5BGV;
 Danilo Kietika, PU5PDK;
 Darci Adilson Pereira, PU5TOI;
 David Thomaz da Silva Freitas, PU5TSF;
 Diogo jhonattan Fernses, PU5TAN;
 Eber de Mello Rodrigues, PU5MMR;
 Edilson Imbrunio, PU5ONI;
 Eliseu Prestes Auer, PU5PBE;
 Elizandro Banfe, PU5NAO;
 Emerson Aparecido Casarin, PY5FBI;
 Erkis da Silva Ruiz, PU5TUB;
 Evaldo de Lima, PU5NLS;
 Fabio Aparecido Cordeiro, PU5MTW;
 Fabio de Oliveira Converso, PY5FOC;
 Felipe Ramos, PU5RMS;
 Fernando de Oliveira Barros, PY5DF;
 Fernando Pinheiro Dias, PU5SUP;
 Flavio Haluch, PU5NFH;
 Flavio Ribeiro da Cunha, PU5XNL;
 Gabriel Biavatti Mioranza, PU5MIO;
 Girlando de Lima, PU5NOP;
 Guilherme da Silva Lima, PU5WTB;
 Guilherme Toscan da Silva, PU5SGT;
 Gustavo Franco Wolfe, PU5WFG;
 Hemerson Schinemann, PY5MHZ;
 Henrique Gueber Barbo, PU5WHB;
 Henrique Wamser, PY5IQ;
 Jayme Marquete, PU5MKL;
 Jefferson Luis Streda, PY5JS;
 Jefferson Mario Lichtenfela, PU5MDL;
 Jeverson Ferreira Albuquerque, PU5VEE;
 João Darci Bom, PY5BOM;
 Jonas Golart da Silva, PU5MIT;
 Jose Carlos da costa, PY5KAL;
 Jose Carlos Trizzolini, PU5TCT;
 José Fernando Santos Lourenço, PU5YBT;
 José Guilherme Galssi, PU5MBE;
 José Roberto De Toledo, PU5NOC;
 Kaneni Nakgima, PU5PED;
 Kelli de S. C. Vitto, PU5RKV;
 Leonard Van Spitzenbergen, PU5VEL;
 Leonidas de lacerda Loures Filho, PY5LT;
 Liciane Franzoni, PU5WLF;
 Lineu Cesar de Araujo Filho, PU5MOV;
 Lucas Rodrigues Gonçalves, PU5NLR;
 Lucimar henrique Alebrand, PU5NHL;
 Luiz Augusto Moro Bientenez, PY5LUI;
 Luiz Carlos Oliveira, PU5OLM;
 Luiz Garcia, PY5SG;
 Luiz Zaninelli Neto, PY5LZA;
 Maikel Antoni Garrossino, PY5KB;
 Mailon Santos de Oliveira, PY5MK;
 Marcelo Caetano Ramos Mendes, PU5MGI;
 Marco Antonio Sordo Carlím, PY5YA;
 Marcos Renato Figueroa, PY5MRF;
 Marcos Leandro Machado, PU5NOL;
 Marcos Ricardo Cierniak, PU5MRT;
 Marieta Kauling Tonelli, PY5MKT;
 Mauri Correa da Silva, PU5MIM;
 Mauricio da Rosa Ribeiro, PU5UAM;
 Milton Peruna, PU5MPH;
 Moises Cordeiro Muniz, PY5NF;
 Newton Cesar Colomera, PY5NCC;
 Paulo Henrique Pegoraro, PP5PH;

Paulo Paulis Macceo, PU5SBP;
Rafael Balestieri dos Santos, PU5RBB;
Ricardo Adami Adami, PU5RYC;
Ricardo Santin, PU5RIS;
Roberto Henrique Tonete, PY5II;
Rodrigo Antonio Tomitão, ;
Rodrigo Duarte Galvani, PU5RDG;
Rogério Aparecido Tomitão, PU5RTT;
Ronaldo Pereira Cardoso, PU5RCR;
Rubens Tonelli, PY5TRT;
Sidnei Oliveira, PU5SOD;
Silvestre Franco Cidre, PU5SFC;
Tiago Timotio dos Santos, PU5ODE;
Valderi Daniel dos Santos, PU5RIO;
Vergílio Augusto Trevisan, PY5ZA;
Vinicius Mendonça Esquarcini, PU5SFN;
Wagner Gerhard, PU5PIM;
Wellington Alves Ribeiro, PU5WRB;
Wladimir Edison Fonseca, PY5WEF.

IX – Apoiadores Guarda Municipal:

Jhonatan Alves Pacheco
Jonatas Domingos Sousa
Leila Cristina Miranda Valerius
Maicon Rodrigo Pedroso Matias
Marcelo Stephan Caetano da Silva
Paulo Henrique dos Santos
Taísa Aparecida Mezacasa de Mattos
Willian Gogola
Saramone de Souza Cristo Doria;

X – Representantes da CEP2R2 e PREVINA:

a. Representantes da ADAPAR:

Adriano Riesemberg
Jetro Turan Salvador
Luiz Angelo Pasqualin
Marcílio Martins Araújo
Mariam el Tasse
Paulo Brandão
Ralph Rabelo Andrade

b. Representantes da AGEPAR:

Giselle de Andrade Colle
Marco Ramos
Newton Camargo

c. Representantes da ANTAQ:

Fabio Augusto Giannini
Thiago Fernando Bonetti
Ubiratan de Freitas

d. Representantes da ANTT:

Alan Ianke dos Santos
Alysson Miranda Prezibella
Anderson Sanches Januário
Ana Paula Domingos Santos
Fabiana Carvalho da Silva
Gilsandro Mauricio Grossert Arruda
Rosenildo da Silva Ferraz

e. Representantes da APPA:

Andréa Almeida Lopes de Deus
Felipe Zacharias
José Sbravatti
Rafael Salles Cabreira

f. Representantes do BPAMB:

Major QOPM Márcio Roberto da Silveira
Major QOPM Álvaro Gruntowski
Major QOPM Hildemar José Stabach
Capitão QOPM Marcos Cesar Paluch
1º Tenente QOPM Rafael Freitas da Silveira
Cabo QPM Lucas Pigatto de Paula e Silva

g. Representantes do BPRV:

Ten.-Cel. PM RR Emerson Luciano Wsolek
Cap. QOPM Felipe Steindorff Malheiros
Cap. QOPM Flares Frederico Boell
Cap. Cristiano Carrijo Gonçalves Mota (in memorian)
3º Sgt. Gerson Shimada Pereira

h. Representantes do CBMPR:

Maj. QOBM Eduardo José Slomp Aguiar
Cap. QOBM Eduardo Niederheitmann Hunzicker
Cap. QOBM Guilherme Sachser Tondo
Cap. QOBM Magno Vinicius Fernandes Gonçalves
Cap. QEOPM Jefferson de Alencar
1º Ten. QOBM Maikon Venância Correa

i. Representantes do COSMO:

Barbara Gabriele de Souza Nogueira
Lineu Cesar de Araújo Filho

j. Representantes do CREA/PR:

Abdel M. H. Hack
Ayrton Pontes
Danilo G. Serrano
Gislaine Lara Bussolo
Gisela Cristine Godoi
João Groque Junior
Luiz Eduardo Caron
Tiago de Souza Godoi Junior
Vera Harumi Kuranishi

k. Representantes do CRQ IX:

Carlos Alves de Oliveira
Lilian Carla Contarti da Cruz
Walter Kugler

l. Representantes do DETRAN:

Fábio César Stele
Jocelmo Xavier
Larson Orlando

m. Representantes do DNIT:

Eduardo Maksemiv Matoso
Jaci Francisco Basso de Lima

n. Representantes do Exército Brasileiro:

Cap. Claudinei Mantuani
Cap. Danilo Alsu Santos
Cap. Klinger Cadete Cunha
1º Ten. Jéssica Jakubiak Bento Torres
1º Ten. Luiz Fernando Silva

o. Representantes da FEPAM:

Artur Paulo A. de Souza
Luciane de Andrade Wamser

p. Representantes da Fetranspar:

Sebastião Mota
André Aguiar
Ten.-Cel. PM RR Manoel Jorge dos Santos Neto

q. Representantes do IAT:

Altamir Hocke
Álvaro César de Góes
Ana Leticia Lowen
Ivonete C. S. Chaves
Leticia Salomão
Harvey F. Schlenker
Joana Serra
José Adailton
José Carlos Salgado (in memorian)
Juarez Cordeiro de Oliveira
Joel Moreira
Juçara Garcia
Lothário H. Stoltz Jr.
Maria do Rocio Lacerda Rocha
Mariana Veiga
Nilson Woellner
Paulo Nogueira
Patrícia Accioly Calderari da Rosa
Rodrigo Neratika
Rossana Baldanzi
Schirle Margaret dos Reis Branco

r. Representantes do IBAMA:

Adinan Soares de Assunção
José Joaquim Crachneski;
Tania Rumi Muraoka
Thais Michele Fernandes

s. Representantes do IPEM:

Leoni de Fleiter Coelho Soppa
José Sehnem
Junia Maris Dias
Roberto S. Tamari

t. Representantes do MPPR:

Ellery Regina Garbelini
Letícia Uba da Silveira Maraschin
Luciane M.S. de Almeida
Paula Broering Gomes Pinheiro
Ricardo Moraes Witzel

u. Representantes da Polícia Científica:

Angela Andreassa
Jorge Aurélio Perito de Bem

Patrícia Doubas Cancelier
Viviane Paola Zibe e Piegel

v. Representantes da PRF:
Arnaldo Drachinsky
Emerson Brummer Machado
Nilson Jacoboski
Tárik Kaiel Machado Cardoso
Waldecir Schuster da Silva
Wilson de Oliveira Rodella

w. Representantes da REER:
João Jubery

x. Representantes da RNBV:
Rafael Hartmann Gava

y. Representantes da Rumo Logística:
Maurício Caetano de Mello
Tie Adamenas

z. Representantes da SANEPAR:
Ana Cristina Rego Barros
Ane Luiza R. C. Silva
Jefferson Skroch
Ismael Resnauer
Juliano Cesar Rego Ferreira
Jean Redede Galvão de Andrade
Lutero Eduardo Lucio
Marcos Del Ré Fernandes
Rafael Cabral Gonçalves
Rerbert Skalsz
Solange Bostelmann Serpe
Tiago Massaneiro Sucek

aa. Representantes da SEFA:
Eliete Aaprecida Marcondes
Sibele Lustosa de Camargo Vicki

bb. Representantes da SESA:
Andreia Aristides da Silva
Andreia Clerice da Silva
Alana Flemming
Carmen Moura
Celso Luiz Rubio
Daniele Arita
Elson da Silva Nunes
Giovana Frantin
José Luiz Nishihara Pinto
Juliana Alves
Laurina Setsuko Tanabe
Lisian L. Nass
Marcia Prokopiuk
Margot Schmidt
Mirian Marques Woiski

cc. Representantes da SEAB:
Benno Henrique Weigert Doetzer
Breno Menezes de Campos

dd. Representantes da SEIL/DER:
Andre Luiz Serio
Carlos Alberto Rodrigues
Elisa Beatriz Taborda Ribas
Fernanda Valentim Nagal Holzmann
Jefferson Artigas Guerra
Lucas Pupia Gonçalves
Miriam de Oliveira
Narayana Rohn Cardozo
Patrícia Oliveira Pereira
Rosana Scaramella
Silvana Stumm

ee. Representantes da SECOM:
Melissa Ferreira
Samar Razzak

ff. Representantes da SEMA (atual SEDEST):
Jessica Marina Signorelli Toledo
Reginaldo Joaquim de Souza
Victor Hugo Fucci

gg. Representantes do SEST/SENAT:
Cláudia de Fátima Gulín Torres
Eraldo Maciel de Oliveira
Francisco Valério Junior
Miscila de Cássia Zeferino
Reinaldo Fuzetto
Rodrigo Battiston

hh. Representantes do SIMEPAR:
Gabriel Pereira
Marco Antonio Rodrigues Jusevicius
Reinaldo Olmar Kneib

ii. Representantes da UFPR:
Herbert Winnischofer
Marco Tadeu Grassi
Mário Niewegowski Filho

jj. Representantes da Capitania dos Portos:
1º Tenente Conrado Pereira da Silva Neto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 29 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

580/2024

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 063/2023

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2596/2019, na Portaria nº 058/2022,
RESOLVE:

Art. Art. 1º Conceder a Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil às seguintes autoridades, em representação às suas instituições:

I – Instituições do Estado do Paraná:

Exmo. Sr. Carlos Roberto Massa Junior, Governador do Estado do Paraná;
Exmo. Sr. Darci Piana, Vice-Governador do Estado do Paraná;
Exma. Sra. Luciana Saito Massa, Presidente do Conselho Estadual de Ação Solidária;
Exmo. Sr. Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná;
Exmo. Sr. Gilberto Giacoia, Procurador-Geral do Ministério Público do Paraná;
Exmo. Sr. João Carlos Ortega, Secretário Chefe da Casa Civil do Paraná;
Exma. Sra. Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora Geral do Estado do Paraná;
Exmo. Sr. Luciano Borges, Procuradora Geral do Estado;
Exmo. Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Exmo. Sr. Cléber Mata, Secretário de Estado da Comunicação;
Exmo. Sr. Luiz Augusto Silva, Secretário de Estado do Planejamento;
Exmo. Sr. Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital;
Exmo. Sr. Elisandro Pires Frigo, Secretário de Estado da Administração e da Previdência;
Exmo. Sr. Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
Exmo. Sr. Eduardo Pimentel, Secretário de Estado das Cidades;
Exmo. Sr. Sandro Alex de Oliveira, Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística;
Exmo. Sr. Valdemar Bernardo Jorge, Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável;
Exmo. Sr. Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação;
Exmo. Sr. Hudson Léoncio Teixeira, Secretário de Estado da Segurança Pública;
Exmo. Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde;
Exmo. Sr. Renê de Oliveira Garcia Júnior, Secretário de Estado da Saúde;
Exmo. Sr. Aldo Nelson Bona, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Exmo. Sr. Hélio Wirbiski, Secretário de Estado do Esporte;
Exmo. Sr. Santin Roveda, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania;
Exmo. Sr. Rogério Carboni, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família;
Exma Sra. Leandre Dal Ponte, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
Exmo. Sr. Ricardo Barros, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;
Exma. Sra. Luciana Casagrande Pereira, Secretária de Estado da Cultura;
Exmo. Sr. Mauro Rafael Moraes e Silva, Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda;
Exmo. Sr. Márcio Fernando Nunes, Secretário de Estado do Turismo;
Exmo. Sr. Ten.-Cel. QOPM Sérgio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar;
Exma Sra. Cristina Ricordi, Superintendente Geral de Ação Solidária;
Exmo. Sr. Roland Rutyna, Superintendente Geral de Diálogo e Interação Social;
Exmo. Sr. Everton Luiz da Costa Souza, Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra;
Exmo. Sr. André Gustavo Souza Garbosa, Diretor-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná;
Exmo. Sr. Eduardo Alvim Leite, Diretor-Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná;
Exmo. Sr. Cesar Benetti, Diretor Executivo do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná;
Exmo. Sr. Flávio Deppe, Diretor de Relações Institucionais do Sistema de Tecnologia

e Monitoramento Ambiental do Paraná;
Exmo. Sr. Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
Exmo. Sr. Cel. QOPM Jefferson Silva, Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná;
Exmo. Sr. Reginaldo Peixoto, Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná;
Exmo. Sr. Silvio Jacob Rockembach, Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná;
Exmo. Sr. Luiz Rodrigo Grochowski, Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná;
Exmo. Sr. Fernando Furiatti Sabóia, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná;
Exmo. Sr. Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello, Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná;
Exmo. Sr. Daniel Pimentel Slaviero, Diretor-Presidente da Companhia de Energia do Paraná;
Exmo. Sr. Claudio Stabile, Companhia de Saneamento do Paraná;
Exmo. Sr. Adriano Furtado, Diretor-Geral do Detran-PR;
Exmo. Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Diretor-Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
Exmo. Sr. André Luiz Pioli Bernascki, Diretor Empresarial da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
Exmo. Sr. Orlando Pessutti, Secretário do CODESUL/PR;
Exmo. Sr. João Paulo Kleintübing, Diretor-Presidente do BRDE;
Exmo. Sr. Wilson Bley Lipski, Diretor-Financeiro do BRDE;
Exmo. Sr. Daniel Romanowski, Diretor-Presidente da Lotopar;
Exmo. Sr. Reinhold Stephanes, Diretor-Presidente da Agepar;
Exmo. Sr. Jorge Luiz Lange, Diretor-Presidente da Cohapar;
Exmo. Sr. Gilson de Jesus dos Santos, Diretor-Presidente da AMEP;
Exmo. Sr. Sérgio Luiz Malucelli, Presidente da Fetranspar;
Exma. Sra. Danyelle Stringari, Diretora Acadêmica do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres
II – Instituições de outros entes federativos e sociedade civil organizada:
Exmo. Sr. Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil;
Exmo. Sr. Ralph de Medeiros Albuquerque, Superintendente Interino do IBAMA no Paraná;
Exmo. Sr. Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do CREA – PR;
Exmo. Sr. Químico Industrial Edward Borgo, Presidente do CRQ IX;
Exmo. Sr. General de Divisão José Ricardo Vendramin Nunes, Comandante da 5ª Divisão de Exército;
Exmo. Sr. Coronel Aviador Regilânio Isaías Aguiar de Melo, Comandante do CINDACTA II;
Exmo. Sr. Capitão de Mar e Guerra Anderson Brito de Melo, Comandante da Capitania dos Portos de Paranaguá;
Exmo. Sr. Fernando Cesar Borba de Oliveira, Superintendente da PRF no Paraná;
Exmo. Sr. Marcos Vinicius Rinaldi, Delegado da Receita Federal em Curitiba.
Exmo. Sr. Edimar Aparecido Pereira Dos Santos, Presidente da Associação dos Municípios do Paraná;
Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho Célio Horst Waldraff, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho;
Exmo. Sr. Delegado Rivaldo Venância, Superintendente da Polícia Federal no Paraná;
Exmo. Sr. Maurício Hideo Taminato Ameomo, Chefe do Escritório Regional de

Fiscalização de Curitiba;
Exmo. Sr. Alan Ianke dos Santos, Presidente da Comissão de Ética da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
Exmo. Sr. Fábio Eduardo Boschi, Superintendente da Receita Federal
Exmo. Sr. Fabiano Blonski, Superintendente-adjunto da Receita Federal
Exma. Sra. Giovana Longo Marchese, Assistente Técnica da Receita Federal;
Exmo. Sr. João Luis de Souza, Chefe da SEMAP
Exmo. Sr. Hyran Getulio Cesar Patzsch, Chefe Substituto da Delegacia de Meio Ambiente
Ilmo. Sr. Liderci Cerqueira Lopes, Representante do Jeep Club de Curitiba
Ilmo. Sr. Quinelato, Representante do motoclubelords of Rider
Ilmo. Sr. Alexandre de Melo Coradim, Representante do motoclubelords AMM
Ilmo. Sr. Gilvan dos Anjos Rocha, Representante do motoclubelords Ceifeiros
Ilma. Sra. Camila Mendes Pedrozo, Representante do motoclubelords Lokas
Ilmo. Sr. Claudinei José Gouveia, Representante do motoclubelords Foursquare
Ilma. Sra. Thelma, Representante do motoclubelords filhas do Vento e da liberdade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 29 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

585/2024

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 001/2024

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V do Decreto Estadual nº 2596, de 02 de setembro de 2019 (Regulamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil), pelo teor da ADPF 976 MC / DF e tendo em vista o constante no e- protocolo nº 20.879.402-7, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Militares Estaduais abaixo relacionados, vinculados a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, para compor a Comissão, com o prazo de apresentação em até 30 de janeiro de 2024, a elaboração do protocolo destinado ao atendimento as populações em caráter de vulnerabilidade:

Presidente: 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG: 105613806;
Membro: 1º Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek, RG: 55174113;
Membro: Cb. QPM 1-0 Lorena Eliz Giacomozzi, RG: 79655112;
Membro: Cb. QPM 2-0 Amie Feitosa Rodrigues, RG: 95864988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIOE, devendo após ser publicada no boletim interno desta Coordenadoria

Curitiba, PR, 03 de janeiro de 2024.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

633/2024

Procuradoria Geral do Estado

REGULAMENTO GERAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ

O concurso público para ingresso na carreira de Procurador do Estado, de que tratam o artigo 132 da Constituição Federal, o artigo da 125 da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Complementar Estadual nº 26, de 30 de dezembro de 1985, será regido pelo presente regulamento, de acordo com as normas e disposições a seguir.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O concurso público para ingresso na carreira de Procurador do Estado do Paraná será realizado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que designará Comissão Organizadora para coordenar e executar as atividades do concurso.

Art. 2º Compete ao Conselho Superior:

- I – designar a Comissão Organizadora, composta por Procuradores do Estado efetivos e no pleno exercício do cargo;
- II – supervisionar os atos da Comissão Organizadora;
- III – designar Banca Examinadora;
- IV – julgar os recursos e impugnações, ouvida a instituição especializada de que trata o art. 4º deste Regulamento;
- V – homologar o resultado final do concurso;
- VI – apreciar os casos omissos deste Regulamento.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o inciso III do caput pode ser delegada à instituição especializada de que trata o art. 4º deste Regulamento.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar o edital de abertura do certame;
- II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa;
- III – deliberar sobre os requerimentos de inscrição definitiva;
- IV – prestar informações acerca do concurso;
- V – acompanhar a realização das etapas;
- VI – apreciar e decidir requerimentos apresentados pelos candidatos;
- VII – apreciar e decidir questões inerentes ao concurso público.

Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos III, IV, VI e VII do caput podem ser delegadas à instituição especializada de que trata o art. 4º deste Regulamento.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Estado poderá contratar instituição especializada para execução das seguintes atividades:

- I - designar Banca Examinadora;
- II - prestar informações acerca do concurso;
- III – elaborar questões das provas objetiva, discursiva e oral;
- IV – corrigir as questões das provas objetiva, discursiva e oral;
- V – deliberar sobre os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva;
- VI – manifestar-se sobre os recursos e impugnações dos candidatos, sugerindo seu provimento ou desprovimento;
- VII – aferir os títulos dos candidatos;
- VIII – manifestar-se sobre requerimentos apresentados pelos candidatos e questões inerentes ao concurso público.
- IX – designar equipe especializada para realização do procedimento de heteroidentificação de afrodescendência complementar à autodeclaração;
- X - designar equipe para realização do procedimento de confirmação de enquadramento nos critérios legais de definição de pessoa com deficiência;
- XI – executar atos materiais e de logística necessários à execução do certame.

Art. 5º Será impedido de integrar a Comissão Organizadora quem for cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de candidato inscrito no concurso.

Parágrafo único. Constatado o impedimento, o integrante da Comissão Organizadora será afastado de suas funções.

Art. 6º O concurso público terá um observador indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal e do artigo 125, §1º, da Constituição Estadual.

Art. 7º As atribuições do cargo de Procurador do Estado do Paraná são as previstas ou decorrentes do cargo, tomando-se por base o artigo 132 da Constituição Federal, os artigos 123 a 126 da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Complementar Estadual nº 26/1985.

Art. 8º O número de vagas, o prazo de validade do certame e a remuneração do cargo deverão constar do Edital do concurso público.

CAPÍTULO II – VAGAS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 9º O Edital do concurso estabelecerá o número de vagas destinado à ampla concorrência, aos afrodescendentes e às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Além das vagas indicadas no Edital, outras que surgirem durante o prazo de validade do concurso poderão ser preenchidas, observados os critérios de disponibilidade financeira e orçamentária, e da reserva de vagas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes.

Seção II – Vagas para afrodescendentes

Art. 10 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas para provimento, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003, aos afrodescendentes.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

§ 2º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do concurso público.

Art. 11 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no ato da inscrição preliminar, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e preencher a autodeclaração de que é de cor preta ou parda e pertence à raça etnia negra.

§ 1º A autodeclaração de que trata o caput deste artigo, observará o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Até o final do prazo para inscrição preliminar, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas para candidatos afrodescendentes.

§ 3º A autodeclaração terá validade apenas para o concurso em que efetuada, não tendo valor legal para outros concursos.

Art. 12 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 13 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, no qual serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, considera-se heteroidentificação o procedimento complementar à autodeclaração de identificação realizado por terceiros confirmatório ou infirmatório da condição declarada.

§ 2º O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão ou equipe criada para tal fim, e regulado no edital do concurso.

§ 3º O procedimento de heteroidentificação pode contemplar registros fotográficos, filmagens ou quaisquer outros meios para fins de registro e avaliação, que não poderá ser recusado pelo candidato, sob pena de exclusão da lista de vagas reservadas.

§ 4º Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

§ 5º É vedado à equipe ou comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 6º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na autodeclaração, prestada no momento da inscrição no concurso público, será também eliminado deste, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais.

Art. 14 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

§ 1º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

I - será eliminado do concurso;

II - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - terá contra si promovida a responsabilidade penal.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para afrodescendente.

§ 3º Na verificação fenotípica, não havendo a confirmação da veracidade da autodeclaração de ser afrodescendente e caso se constate que não houve dolo ou má-fé por parte do candidato em fazer a citada autodeclaração no momento da inscrição no concurso público, poderá o candidato continuar participando normalmente do certame, nas vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 4º O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Art. 15 Os candidatos afrodescendentes com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

§ 3º Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do § 2º deste artigo, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

Art. 16 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no artigo 10, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Seção III – Reserva de vagas para pessoas com deficiência

Art. 17 Conforme determinado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 54, §1º, da Lei Estadual nº 18.419/2015 e artigo 34 do Decreto Estadual nº 7.116/2013, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público serão reservadas às pessoas com deficiência.

§ 1º Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do concurso público.

Art. 18 Considera-se pessoa com deficiência, em conformidade com o disposto no artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419/2015, aquela que se enquadrar nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298/ 1999, na Lei Estadual nº 16.945/2011, na Lei Federal nº 12.764/ 2012, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.

Art. 19 A opção para concorrer às vagas reservadas deverá ser feita no momento da inscrição preliminar de acordo com os procedimentos previstos neste Regulamento e no edital do concurso público; caso não faça tal opção, o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

§ 1º O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

Art. 20 O candidato com deficiência, resguardadas as condições neste Regulamento e no edital do concurso, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do art. 59, da Lei Estadual nº 18.419/2015.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos às vagas para pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 21 O edital de concurso deverá conter exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimento, mediante convocação específica para este fim.

Art. 22 Os editais deverão ser disponibilizados em formato acessível às pessoas com deficiência visual nos portais e sítios eletrônicos.

Art. 23 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo de Procurador do Estado será empreendida durante estágio probatório, oportunidade em que deverão ser consideradas as condições oferecidas para o efetivo desempenho de suas atribuições, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Estadual nº 18.419/2015

Art. 24. Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 18.419/2015, o pleno exercício de seu trabalho.

Art. 25 Na hipótese de não preenchimento das cotas prevista no artigo 17, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO III – FASES DO CONCURSO

Seção I – Disposições gerais

Art. 26 São fases do concurso público:

I – Inscrição Preliminar;

II – Prova Objetiva;

III – Prova Discursiva;

IV – Prova Oral

V – Inscrição Definitiva, e

VI – Prova de Títulos, sendo esta apenas de caráter classificatório.

Art. 27 As fases do concurso são preclusivas, de modo que o candidato que não comparecer ou não for habilitado em qualquer uma delas ficará excluído das seguintes.

Art. 28 Todas as fases do concurso público terão seu resultado publicado em edital.

Seção II – Inscrição preliminar

Art. 29 A inscrição preliminar habilitará o candidato a participar do concurso e implicará aceitação de regras, normas, critérios e condições deste Regulamento, do Edital do concurso e de editais subsequentes.

Art. 30 Os procedimentos para inscrição preliminar constarão do Edital de abertura do concurso público, inclusive no que se refere à taxa de inscrição.

Art. 31 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes deverá fazer sua opção no momento da inscrição preliminar, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, oportunidade em que se declarará de cor preta ou parda e pertencente à raça etnia negra.

Parágrafo único. No ato da inscrição preliminar, o candidato que fizer a opção por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes declarará estar ciente de que, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Art. 32. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a esse grupo deverá fazer sua opção no momento da inscrição preliminar, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

Art. 33 No ato da inscrição preliminar, a pessoa com deficiência poderá apresentar os seguintes requerimentos:

I – tratamento diferenciado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme artigo 58, §1º, da Lei Estadual nº 18.419/2015;

II – Requerimento de tempo adicional para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional de saúde.

Art. 34 Não serão conhecidos requerimentos recebidos fora do período da inscrição preliminar, desacompanhados dos documentos exigidos por este regulamento e pelo edital do concurso ou enviados por meio diverso do previsto no edital do concurso.

Art. 35 O resultado da inscrição preliminar será divulgado em edital específico.

Seção III – Provas

Subseção I – Disposições gerais sobre as provas objetiva e discursiva

Art. 36 As provas objetiva e discursiva serão eliminatórias e classificatórias.

§ 1º As provas serão elaboradas com observância do conteúdo programático das disciplinas constantes do edital.

§ 2º Para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato, as questões poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo programático.

§ 3º As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

Art. 37 O edital de abertura do concurso definirá as regras de conduta, as causas e os procedimentos de eliminação dos candidatos e de anulação de provas objetiva e discursiva.

Art. 38 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, tampouco serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados previamente pela Organização do Concurso.

Art. 39 O não comparecimento do candidato a qualquer uma das provas acarretará sua eliminação do concurso.

Art. 40 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de prova portando armas, observado o disposto na Lei Federal n. 10.826/2003 e suas alterações.

Subseção II – Prova objetiva

Art. 41 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà preferencialmente 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, sendo apenas uma correta, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do Edital.

Parágrafo único. A nota total da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos.

Art. 42 Na prova objetiva não será permitida consulta a legislação, jurisprudência, doutrina ou qualquer outro material.

Art. 43 Os gabaritos preliminar e definitivo serão divulgados em edital específico.

§ 1º Havendo modificação do gabarito preliminar, por meio de recursos ou de ofício, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso desta modificação.

§ 2º Havendo anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 44 O Edital estabelecerá o número máximo de candidatos considerados aprovados na prova objetiva.

Art. 45 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:

I – obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de pontos; e

II – estiver classificado dentro do número máximo de candidatos referido no artigo 44.

Subseção III – Prova discursiva

Art. 46 A prova discursiva versará sobre as seguintes disciplinas, cujo conteúdo programático constará do Edital:

I - Direito Constitucional;

II - Direito Administrativo e Previdência na Administração Pública;

III - Direito Tributário, Processo Tributário e Direito Financeiro;

IV - Direito Processual Civil;

V - Direito Civil e Empresarial;

VI - Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Direito Ambiental e Direitos Difusos e Coletivos.

Art. 47 Além de abranger questões interdisciplinares, a prova discursiva poderá conter a elaboração de peça processual e/ou parecer.

Art. 48 Será também avaliada a correção do uso do padrão culto da língua portuguesa, técnica redacional, coesão e argumentação.

Art. 49 A prova discursiva será composta de um ou mais grupos de disciplinas conforme fixado em edital.

Art. 50 Na prova discursiva o candidato poderá consultar legislação, cabendo ao edital especificar o material permitido, bem como a forma de sua fiscalização.

Art. 51 Cada grupo de disciplinas valerá 100 (cem) pontos.

§ 1º A nota total da prova discursiva será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos grupos de disciplinas.

§ 2º Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que, cumulativamente:

I - obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos em cada grupo e de 60 (sessenta) pontos na média aritmética dos grupos;

II - estiver classificado dentro do número máximo de candidatos considerados aprovados na prova discursiva conforme estabelecido no edital.

§ 3º O candidato aprovado na prova discursiva será convocado para a prova oral.

§ 4º O resultado da prova discursiva será divulgado em edital.

Seção IV – Prova oral

Art. 52 Serão convocados para a prova oral os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.

Art. 53 A prova oral será realizada em sessão pública e aplicada em data, local e horário a serem divulgados por edital de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 54 A prova oral será realizada em sala(s) aberta(s), permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.

Art. 55 O número de ouvintes poderá ser limitado, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições.

Art. 56 Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

Art. 57 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral.

Art. 58 A aplicação das provas orais será registrada por meio de gravação de áudio e/ou vídeo, ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, podendo o candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, solicitar cópia para fins de recurso.

Art. 59 A inscrição no concurso implica a anuência prévia, expressa, irrevogável e irrevogável do candidato quanto à captação de sua imagem e voz para fins de registro da avaliação.

Art. 60 São vedadas a gravação e a anotação, por qualquer meio, de questões relativas à prova oral pelo público assistente e/ou candidato.

Art. 61 A prova oral será disciplinada pelo contido nesta seção e pelo que mais dispuserem o edital de abertura do concurso e o edital de convocação para a sua realização.

Seção V – Inscrição definitiva

Art. 62 A inscrição definitiva deverá ser realizada pelo candidato ou por seu procurador, no prazo a ser estabelecido em edital.

Art. 63 O pedido de inscrição definitiva deverá ser instruído com os seguintes documentos, além de outros oportunamente indicados em edital:

I – cédula de identidade expedida por órgão oficial de identificação no território nacional, comprobatória de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, e, em caso de nacionalidade portuguesa, documento que comprove estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

II – diploma de bacharel em Direito devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Direito;

III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – comprovante de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

V – certidões negativas dos distribuidores criminais e de execução penal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, bem como certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil e Federal, dos lugares em que o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná.

§ 1º O candidato que não possuir diploma de bacharel ou certificado de conclusão do curso de Direito poderá comprovar o preenchimento desse requisito até a data de sua posse, sob pena de não investidura no cargo.

§ 2º O candidato não inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil por exercer atividade incompatível com a advocacia (artigo 28 da Lei nº 8.906/1994) deverá apresentar comprovante de aprovação no Exame de Ordem e declaração de que providenciará a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná até o dia da posse, sob pena de não investidura no cargo.

§ 3º O candidato inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mas licenciado nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.906/1994, deverá apresentar declaração de que providenciará a baixa da licença perante a Ordem dos Advogados do Brasil até a data da posse, sob pena de não investidura no cargo.

§ 4º O candidato inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil de outra unidade da Federação ou que esteja aguardando o resultado final do Exame Nacional da Ordem do Brasil deverá apresentar declaração de que comprovará a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná até a data da posse, sob pena de não investidura no cargo.

Art. 64 Terá o pedido de inscrição definitiva deferido o candidato que apresentar toda a documentação constante do art. 63 deste Regulamento.

Art. 65 Juntamente com o pedido de inscrição definitiva, o candidato apresentará os títulos previstos na Seção seguinte.

Parágrafo único. Apenas o candidato que tiver seu pedido de inscrição definitiva deferido terá seus títulos analisados.

Seção VI – Prova de títulos

Art. 66 Serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado na área jurídica	1	7	7
Mestrado na área jurídica	1	4	4
Pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cujo trabalho de conclusão tenha consistido em apresentação e aprovação de monografia	2	1,5	3
Artigo jurídico de autoria individual, publicado em revista catalogada pelo sistema "Qualis" da CAPES/Ministério da Educação em nível B3 ou superior	2	0,5	1
Magistério Superior na área jurídica	4	1	4
Exercício da Advocacia Privada	4	1	4
Exercício de cargo de Procurador do Estado ou do Distrito Federal.	5	3	15

Exercício de cargo das carreiras da Advocacia-Geral da União, Procuradores Municipais, Magistrado, membro do Ministério Público, membro da Defensoria Pública.	5	2	10
Aprovação em concurso público exclusivo para bacharel em Direito devidamente homologado	2	1	2
Pontuação Máxima	50 pontos		

Art. 67 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela acima, nem aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no edital de convocação para sua apresentação.

Parágrafo único. Cada título será considerado uma única vez.

Art. 68 O candidato deverá encaminhar formulário específico, na forma prevista em edital, com denominação dos títulos e indicação da pontuação que pretende obter, sob pena de não conhecimento.

Art. 69 Os títulos poderão ser apresentados mediante exemplar, diploma, certidão ou cópias, devidamente autenticadas.

§ 1º Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

§ 2º Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

Art. 70 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

Art. 71 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

§ 1º Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

§ 2º Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

§ 3º Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado

§ 4º Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

Art. 72 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

§ 1º Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

§ 2º Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no caput.

§ 3º Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas-aula e que não tenha compreendido na avaliação a aprovação de monografia de final de curso.

Art. 73 Monografias, dissertações e teses depositadas como requisito para mestrado, doutorado ou pós-graduação em nível de especialização não serão consideradas como publicação para efeito de contagem de pontos.

Art. 74 A autoria de artigo jurídico deverá ser comprovada na forma prevista em edital.

Art. 75 O exercício do magistério jurídico em nível superior deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, que permita a plena identificação do vínculo; de declaração do órgão ou instituição de ensino; ou de certidão de tempo de serviço.

Parágrafo único. Será computado 1 (um) ponto por semestre letivo. A pluralidade de vínculos de trabalho no mesmo período não enseja acumulação de pontos.

Art. 76 O exercício de advocacia privada será comprovado mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

I - certidões de serventias judiciais atestando que o candidato é um dos advogados constituído no processo e, cumulativamente, a comprovação da prática dos seguintes atos processuais: petição inicial, defesa, participação em audiência, impugnações, razões finais, recursos, resposta a recursos, memoriais, sustentação oral;

II - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

Parágrafo único. Será computado 1 (um) ponto por ano completo, mediante a comprovação de, pelo menos, cinco atos indicados acima, tendo como termo inicial a data do primeiro ato comprovado.

Art. 77 Não será computado como exercício de advocacia o período de realização de estágio.

Art. 78 O exercício de cargo de Procurador do Estado ou do Distrito Federal e das carreiras da Advocacia-Geral da União, Procuradores Municipais, Magistrado, membro do Ministério Público, membro da Defensoria Pública deverá ser comprovado mediante a apresentação de certidão que indique o período de atuação profissional.

Parágrafo único. Serão computados 3 (três) pontos por ano completo do exercício de cargo de Procurador do Estado ou do Distrito Federal e 2 (dois) pontos por ano completo do exercício de cargo das demais carreiras mencionadas no caput, tendo como termo inicial a data da posse.

Art. 79 A aprovação em concurso público exclusivo para bacharel em Direito deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão do órgão

responsável ou prova da publicação do edital de aprovação e homologação.

Art. 80 A nota da prova de títulos será o resultado da soma das pontuações atribuídas aos títulos apresentados.

Art. 81 O resultado dos pedidos de inscrição definitiva será publicado conjuntamente com o resultado da análise dos títulos.

CAPÍTULO IV – RECURSOS

Art. 82 Serão cabíveis recursos relativos:

- I – ao indeferimento do pedido de inscrição preliminar;
- II – ao indeferimento do requerimento de concorrência às vagas reservadas;
- III – ao indeferimento do pleito de tratamento diferenciado e de tempo adicional;
- IV – ao gabarito preliminar e à correção das provas objetiva e discursiva ;
- V - ao resultado da prova oral;
- VI – ao indeferimento do pedido de inscrição definitiva;
- VII – ao resultado da análise de títulos;
- VIII – ao resultado do procedimento heteroidentificação complementar à autodeclaração da condição de afrodescendente;
- IX - ao resultado do procedimento de confirmação de enquadramento nos critérios legais de definição de pessoa com deficiência;
- X – ao resultado da avaliação médica;
- XI – ao erro material verificado nas publicações.

Art. 83 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e decididos após ouvida a instituição especializada de que trata o art. 4º deste Regulamento e/ou, se for o caso, a Banca Examinadora.

§ 1º Somente será admitido um recurso para cada caso, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão.

§ 2º No prazo para a interposição de recurso contra a prova discursiva, o candidato poderá ter acesso a suas provas.

§ 3º No prazo para interposição de recurso contra a prova oral, o candidato poderá ter acesso à gravação de suas provas.

§ 4º Os prazos e procedimentos para interposição dos recursos serão estabelecidos no Edital.

Art. 84 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado em edital específico.

CAPÍTULO V – NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 85 A nota final no concurso público será a média ponderada das notas obtidas nas provas aplicadas, observados os seguintes pesos:

- I – Prova objetiva: 2 (dois);
- II – Prova discursiva: 3 (três);
- III – Prova oral: 2 (dois);
- IV – Prova de títulos: 1 (um).

Art. 86 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I – ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II – antiguidade da inscrição do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme artigo 32 da Lei Complementar n. 26/1985;
- III – maior nota na prova discursiva;
- IV – maior nota na prova objetiva;
- V – maior nota na prova oral;
- VI – exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- VII – maior idade, superado o critério definido no inciso I.

Art. 87 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência, afrodescendentes e pessoas com deficiência, em ordem decrescente das notas finais.

Parágrafo único. Em listagens distintas, constarão os nomes dos candidatos aprovados nas listas de pessoas com deficiência e afrodescendentes.

CAPÍTULO VI – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 88 O concurso público será homologado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação, respeitados os percentuais de vagas reservadas.

CAPÍTULO VII – NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 89 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas fixado no Edital serão nomeados no prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. Os demais candidatos aprovados integrarão cadastro de reserva, cuja nomeação será realizada conforme a necessidade, interesse e disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Pública.

Art. 90 Previamente à nomeação, o candidato aprovado será submetido a avaliação médica de caráter eliminatório, em cumprimento ao contido no art. 22, VI, da Lei n. 6.174/1970.

Art. 91 Para efetivação da posse, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de eliminação do concurso público:

I – firmar documentos declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

II – apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 2.141/2008, na Lei Estadual nº 13.047/2001 e na Lei nº 8.429/1992;

III – apresentar comprovante de diploma de bacharel em Direito devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Direito, caso não tenha sido apresentado por ocasião da inscrição definitiva;

IV – apresentar comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, caso não tenha sido apresentado por ocasião da inscrição definitiva.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos pela Comissão Organizadora, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita nos itens acima.

Art. 92 Todos os aprovados e nomeados que tomarem posse integrarão o quadro da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, seguindo-se a ordem geral da classificação, que servirá de critério para a escolha de lotação inicial.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar os atos concernentes ao concurso público, divulgados no portal de internet indicado no Edital e/ou no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 94 Todos os prazos fixados neste Regulamento e nos editais de concurso público correrão a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua divulgação no portal de internet indicado no Edital.

Art. 95 O candidato deverá atender ao quanto estabelecido neste Regulamento e nos editais, sob pena de eliminação do concurso público.

Art. 96 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado no órgão oficial, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Governador.

710/2024

Resolução nº 001/2024-PGE

Designa Procuradores do Estado para compor Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, relacionadas às matérias de competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, estabelecidas no art. 44 do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2023.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, na Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, e no art. 3º da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **Adnilton José Caetano**, RG 5.323.527-1/PR, **Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**, RG 13.538.579-4/PR, **Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca**, RG 15.784.556-0/PR, e **Hellen Gonçalves Lima**, RG 15.790.079-0/PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, relacionadas às matérias de competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, estabelecidas no art. 44 do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

779/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEFA Nº 01/2024

Prorroga o prazo da Resolução Conjunta CGE/SEFA nº 02/2023, que designa servidoras para exercerem, excepcionalmente, as funções do seu cargo junto à Secretaria de Estado da Fazenda, atuando na fase de implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo § 2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo inciso XIV, do art. 11, do Anexo ao Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, Inciso VII, do Anexo I do Decreto Estadual 2.741 de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o projeto de implantação do novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administração Financeira e Controle - SIAFIC, previsto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a mútua intenção de convergir esforços a fim de que o interesse público, envolvido na implementação do sistema, seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva, respeitando-se os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF; art. 27 da CE);

CONSIDERANDO a possibilidade de otimização de recursos e a urgente demanda pela manutenção dos Sistemas Econômico-Tributários, Orçamentário, financeiro e Contábil, que exige a atuação institucional sinérgica entre os órgãos;

CONSIDERANDO a possibilidade de organização e funcionamento da administração estadual por ato infralegal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar até 24 de junho de 2024 o prazo estabelecido no art. 2º da Resolução CGE/SEFA n.º 02 de 17 de julho de 2023, publicada no DOE n.º 11463, de 19 de julho de 2023, que designa as servidoras LARISSA CLEMENTINA MACHADO, RG n.º 8.592.995-0 e MEIRYANE DE OLIVEIRA, RG n.º 8.229.180-6 para, excepcionalmente, exercerem as funções de seus cargos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, atuando na fase de implementação do Sistema Único e

Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme solicitação contida no protocolado n.º 21.502.693-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2024.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

770/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º 4030

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei n.º 1943/54.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

ANEXOS DA RESOLUÇÃO N.º 4030

Período de Referência - De: 01-12-2023 Até: 31-12-2023

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PAR REFORMA
ABRAAO DA SILVA	Cabo	45557499	PR	56	16/12/1967	16/12/2023
ADRIANO LUIZ PERIN	Cabo	45509958	PR	56	08/12/1967	08/12/2023
AGNALDO MARCEL RATZKE	Cabo	43922530	PR	56	06/12/1967	06/12/2023
ALTAIR MIECOANSKI	Cabo	44129256	PR	56	11/12/1967	11/12/2023
ANTONIO ADONIR PORTELA	1º. Sargento	41695056	PR	58	02/12/1965	02/12/2023
ANTONIO CARLOS FABRI	2º. Sargento	32960065	PR	58	16/12/1965	16/12/2023
ANTONIO JOSE MACHADO	Cabo	51577264	PR	56	21/12/1967	21/12/2023
ARI NILSON DOZOREC	Cabo	43250167	PR	56	05/12/1967	05/12/2023
CELITO BURIGO	Cabo	48981046	PR	56	09/12/1967	09/12/2023
CLAUDINEI BAZAO CRUZ	Cabo	53143440	PR	56	25/12/1967	25/12/2023
CLAUDIO SENDESKI PRYBYOVIS	2º. Sargento	47356482	PR	58	03/12/1965	03/12/2023
DANIEL ANDRE DZULINSKI	1º. Sargento	40330151	PR	58	02/12/1965	02/12/2023
DIRCEU GROCKOSKI	Subtenente	42560260	PR	58	21/12/1965	21/12/2023
DONIZETE SALES DA LUZ	Cabo	43176480	PR	56	01/12/1967	01/12/2023
EDSON ANTONIO DA SILVA	Soldado 1ª. Classe	42201049	PR	55	30/12/1968	30/12/2023
EDSON ARRUDA BENA	Subtenente	39311445	PR	58	15/12/1965	15/12/2023

ERALDO MARQUES DE GOUVEA	Soldado 1ª. Classe	43646320	PR	55	13/12/1968	13/12/2023
ERMELINO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	Soldado 1ª. Classe	52007895	PR	55	21/12/1968	21/12/2023
EUGENIO PINHEIRO DE SOUZA	1º. Sargento	41011440	PR	58	17/12/1965	17/12/2023
EVA WILMA JANCOSKI	Subtenente	40542760	PR	58	13/12/1965	13/12/2023
FABIO WILLIAN MARTINS DA COSTA	Cabo	59003291	PR	56	04/12/1967	04/12/2023
GIOVANE ROBERTO CASTILHO	Cabo	43451600	PR	56	10/12/1967	10/12/2023
JOAO BATISTA KESTERING	Cabo	42216623	PR	56	25/12/1967	25/12/2023
JOAO CLOVES DE CAMARGO	2º. Sargento	40423583	PR	58	16/12/1965	16/12/2023
JOAO ROGERIO RIECK	2º. Sargento	40981195	PR	58	21/12/1965	21/12/2023
JOSE APARECIDO DA SILVA	Subtenente	39715309	PR	58	23/12/1965	23/12/2023
JOSE FRANCISCO ZANICOSKI FURQUIM	Cabo	40786600	PR	56	21/12/1967	21/12/2023
JOSE MAURICIO DOS SANTOS	2º. Sargento	41944021	PR	58	17/12/1965	17/12/2023
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	3º. Sargento	38969846	PR	58	09/12/1965	09/12/2023
JOSE ROBERTO PARANHOS	Cabo	41280913	PR	56	01/12/1967	01/12/2023
JOVIR ZANCHET	1º. Sargento	41372966	PR	58	26/12/1965	26/12/2023
LAERCIO APARECIDO GONCALVES	Cabo	40456457	PR	56	11/12/1967	11/12/2023
LUCIOMAR DE CARVALHO	Cabo	36687762	PR	56	14/12/1967	14/12/2023
LUIS ANTONIO MORAES LEAL	Soldado 1ª. Classe	45940861	PR	55	16/12/1968	16/12/2023
LUIS HENRIQUE CAETANO	3º. Sargento	41242973	PR	58	27/12/1965	27/12/2023
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	Subtenente	39938561	PR	58	25/12/1965	25/12/2023
LUIZ CARLOS MENEZES DELIBERADOR	Coronel	14870288	PR	66	21/12/1957	21/12/2023
LUIZ MARQUES DOS SANTOS	2º. Sargento	42953008	PR	58	04/12/1965	04/12/2023
LUZIA LUCIANE COGO	Capitão	35852034	PR	60	12/12/1963	12/12/2023
MARCOS ANDRE PEREIRA DE SOUZA	Cabo	44264102	PR	56	31/12/1967	31/12/2023
MARCOS CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	2º. Sargento	39089998	PR	58	05/12/1965	05/12/2023
MARTIM WUJECKO	3º. Sargento	42295612	PR	58	09/12/1965	09/12/2023
NELSON FERREIRA DA SILVA	Cabo	51667956	PR	56	17/12/1967	17/12/2023
NORBERTO PITTARELLI	Cabo	42152480	PR	56	30/12/1967	30/12/2023
PAULO AUGUSTO DA SILVA	Cabo	42708291	PR	56	13/12/1967	13/12/2023
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	2º. Sargento	40571450	PR	58	21/12/1965	21/12/2023
VALDECIR ROQUE DE LIMA	2º. Sargento	52101930	PR	58	08/12/1965	08/12/2023
VALDEMAR DERLI CLARO DOS SANTOS	Cabo	45314170	PR	56	10/12/1967	10/12/2023
VALMOR RIBEIRO	Cabo	45480364	PR	56	11/12/1967	11/12/2023
WALDECIR SANCHES	3º. Sargento	43360574	PR	58	07/12/1965	07/12/2023
ZITO INACIO	2º. Sargento	43912615	PR	58	22/12/1965	22/12/2023

509/2024

Resolução SEAP Nº 4032

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.793.234-5;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, o servidor Pedro Andreilino Nunes, RG n.º 839.285-4, cargo de Agente de Apoio, função Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Curitiba, 03 de janeiro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 309/2024

Concede Promoção por Antiguidade aos servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício e o Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei 18.467 de 27 de abril de 2015, que Regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná, e ao contido na Lei nº 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná, e ainda ao disposto no Protocolo nº 21.416.719-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 18.467/2015, do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná – QPDE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** na forma do artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Adriano Marcos Furtado

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS	45282015	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII

821/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 307/2024

Retificação da Resolução Conjunta Nº 277/2023, QPIDR.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 28 de abril de 2023 (Protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio do IDR – QPIDR e o disposto no protocolo nº 21.326.802-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo 1 da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR Nº 277/2023, publicada no diário oficial edição nº 11556 de 06/12/2023, referente a Progressão por Titulação do QPIDR, alusivo a servidora MARIA APARECIDA DE MATOS – RG 56408983 – conforme especificado abaixo:

N.	NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF.	CL	REF.
1	MARIA APARECIDA DE MATOS	56408983	1	QPIDR	FF	PS	PS1	8	PS1	10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente do IDR-Paraná

804/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 308/2024

Retificar o enquadramento dos servidores Humberto Godoy Androcioli e Rubia de Oliveira Molina na Lei Estadual nº 21.108/2022.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, pela Lei nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, considerando a Lei Estadual nº 21.108 de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio Estatutário, adequação as carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER, e, considerando o

contido nos protocolos nº 19.822.967-9, 19.824.383-3 e 21.490.913-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, o enquadramento dos servidores ativos de provimento efetivo da carreira do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR. Estabelecido pela Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, concedido pela Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 158/2023 de 30 janeiro de 2023, publicado no diário oficial, edição nº 11.351 de 1 de fevereiro de 2023 e retificado pela Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 184/2023 de 04 de setembro de 2023, publicado no diário oficial, edição nº 11.500 de 12 de setembro de 2023, conforme segue:

Nome	RG	ID	DE						PARA						
			Quadro	Cargo	LF	Classe	Ref.	Remuneração Total	Quadro	Cargo	LF	Classe	Ref.	Subsídio	Abono
Humberto Godoy Androcioli	82142789	615222	IAPAR	Pesquisador	1	B	13	18.019,13	QPIDR	Profissional Pesquisador	1	PP2	11	17.619,61	399,52
Rubia de Oliveira Molina	69618820	237391	IAPAR	Pesquisador	97	B	9	15.676,45	QPIDR	Profissional Pesquisador	97	PP2	8	15.440,01	236,44

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do IDR-Paraná

814/2024

PORTARIA SEAP nº. 0001/2024

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 1666, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 7627/2023 (SIAFIC), nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ 76.545.011/0001-19, prestadora de Consultoria e Desenvolvimento de Software, para integração por meio de webservices e APIs dos sistemas estruturantes de gestão da Secretaria de Estado da Administração e da

Previdência, a saber o eProtocolo Digital, GMS, GPI, GPM, Central de Viagens, Central de Estágio, Meta4 Folha de Pagamento, Remessa eSocial com o SIAFIC.

Gestor de Contrato: Eliane Felix da Silva/DTIC – CPF: 034.794.179-65;
Suplente: Carla Renata dos Santos/DTIC – CPF: 081.392.489-83.

Fiscais de Contrato:
Amanda Budniak Dias/DRH – CPF: 084.223.499-30;
Cleverson Neri Machado da Silva/DECON – CPF: 023.293.989-64;
Elisa Helena Grub/DPE – CPF: 038.558.159-92; e
Elias Ferreira da Silva/DETO – CPF: 048.463.199-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.
Luiza Cabel Corteletti
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

810/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 03/01/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSEMARY PAULEK CORDEIRO				90	21/12/2012 20/12/2017	15/01/2024 13/04/2024
42662240	1	NAXVIII	213037110			

653/2024

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 21.450.248-8, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro

de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE:** Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa **SANTOLIN SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 39.792.992/0001-72, com endereço na Rua Marfim, nº 1336, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 02 de janeiro de 2024, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. MANOEL LUIZ DE AZEVEDO, Diretor Presidente em exercício.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **LUIZ GONZAGA CECHINEL JUNIOR**, RG nº 14.255.702-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de União da Vitória, no período de 22/01/2024 a 20/02/2024 em substituição ao servidor **OSNY KASEKER**, RG nº 972.277-7 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, Diretor Presidente em exercício.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 21.381.974-7. RESOLVE: Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2023, o servidor contemplado, **EDUARDO ALAN WOYTOWICZ CZYRIK** - RG 13.186.387-0/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médico Veterinário, lotado na Ulsa de Dois Vizinhos para a Ulsa de Rio Azul. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 15 de Janeiro de 2024. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, Diretor Presidente em exercício.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **JEISON SOLANO SPIM**, RG nº 15.335.911-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Cascavel, no período de 09/01/2024 a 26/01/2024 em substituição a servidora **ODETE VOLZ MEDEIROS**, RG nº 8.496.964-8 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, Diretor Presidente em exercício.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **YAGO FERNANDES NASCIMENTO**, RG nº 1.843.664-2 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Laranjeiras do Sul, no período de 15/01/2024 a 01/02/2024 em substituição a servidora **CRISTIANE DO ROCIO KRUGER**, RG nº 5.686.897-6 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, Diretor Presidente em exercício.

547/2024

Secretaria das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

PROTOCOLO: 21.355.181-7

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 007/2023

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho e das Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Execução Descentralizada nº 007/2023, não importando na alteração do objeto originalmente pactuado.

DAS ALTERAÇÕES: O item 5.1 da Cláusula Quinta – Do Crédito Orçamentário Descentralizado do Termo de Execução Descentralizado nº 007/2023, passa a ter a seguinte redação: “5.1 Classificação funcional-programática: 6050, 8050 (2024)” Acrescentado o item 6.3 da Cláusula Sexta – Do Valor do Termo de Execução Descentralizada nº 007/2023: “6.3. O presente Termo Aditivo promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 117.303,89 (cento e dezessete mil, trezentos e três reais e oitenta e nove centavos).”

DATA: 03/01/2023

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades - SECID

631/2024

AMEP**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID****AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP****PORTARIA Nº 01/2024/AMEP**

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 25/2023/AMEP, firmado com a empresa CS Brasil Frotas S/A. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.238.420-8.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Cleverson Ignácio Correa**, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Gestor, e a servidora **Kauane Firman**, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 25/2023/AMEP, firmado com a empresa Cs Brasil Frotas S/A, cujo objeto é a locação de veículos.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para atuarem como substitutos àqueles indicados no Art.1º **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, RG nº 13.581.497-0, como Gestor substituto, e o servidor **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica**, RG nº 9.975.568-7, como Fiscal substituto.

Art. 3.º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC, no Pregão Eletrônico nº 146/2022 e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 03 de janeiro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

609/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****UEPG****UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA****Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68, alterada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE,

Tornar público as Resoluções CA emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, abaixo relacionadas:

Res. CA nº 2023.219 - 28/08/23 - Aprova a Giovana Kátie Wiecheteck o afastamento integral das respectivas atividades para realizar viagem ao exterior, a fim de participar como bolsista do Programa Fulbright Scholar-in-Residence, junto à Universidade de Louisiana em Lafayette - EUA, de 08/01 a 08/11/24.

Res. CA nº 2023.249 - 23/10/23 - Concede dois períodos de licença sabática a Jefferson Mainardes, para desenvolver atividades de pesquisa, junto à Faculdade de Educação da UNICAMP, de 01/03/24 a 28/02/25.

Res. CA nº 2023.266 - 23/10/23 - Aprova o relatório final das Atividades de Estágio de Pós-Doutorado de Graziela Soares Bianchi, realizado junto à Università di Siena - Itália, 10/22 a 04/23.

Res. CA nº 2023.267 - 23/10/23 - Aprova o relatório final das Atividades de Estágio de Pós-Doutorado de Sérgio Ricardo de Lazaro, realizado junto à UFSCar, 19/07/21 a 18/07/22.

Res. CA nº 2023.277 - 13/11/23 - Concede dois períodos de licença sabática a Ailton Vicente Pereira, para desenvolver atividades de pesquisa, junto à UFSCar, de 10/02/24 a 10/02/25.

Res. CA nº 2023.278 - 13/11/23 - Aprova a Paulo Vitor Farago, a prorrogação do afastamento integral das respectivas atividades para concluir Estágio de Pós-Doutorado, junto à Universidade do Mississippi - EUA, de 20/02 a 20/05/24.

Res. CA nº 2023.279 - 13/11/23 - Aprova a Jane Manfron, a prorrogação do afastamento integral das respectivas atividades para concluir Estágio de Pós-Doutorado, junto à Universidade do Mississippi - EUA, no período de 20/02 a 20/05/24.

Res. CA nº 2023.295 - 04/12/23 - Concede dois períodos de licença sabática a Ana Paula Xavier Ravelli, para desenvolver atividades de pesquisa, junto à Universidade Federal do Paraná - UFPR, de 05/02/24 a 05/02/25.

Joel de Oliveira Correia Junior,
Diretoria de Cargos e Remunerações

725/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 028/2024 de 04/01/2024. Art. 1º Designar, como Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Curitiba II em exercício, o servidor André Bossi, RG nº 8.XXX.902-6, entre os dias 02 a 16 de janeiro de 2024, durante o período de férias da Titular, Emília Fukumoto.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

711/2024

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS CEDETEG

Referência: Protocolo nº 20.992.850-7

DECISÃO

A Direção-Geral do Câmpus Cedeteg recebeu, via Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, SIGO, o Atendimento nº 114913/2023, da Ouvidoria da Unicentro, em 28 de agosto de 2023, contendo denúncia sobre ocorrência envolvendo servidor, oficial de manutenção, alocado na Direção-Geral do Câmpus Cedeteg, durante atendimento no Sistema de Assistência à Saúde, SAS, do Governo do Estado, em Guarapuava, localizado no Hospital São Vicente de Paulo.

Visando a apuração dos fatos, foi realizada sindicância, nos termos da regulamentação vigente para esse fim. A Comissão de Sindicância designada foi instalada a partir da Portaria nº 15-DIRCAMP/C/UNICENTRO, de 2 de outubro de 2023, e empreendeu as verificações pertinentes, analisando as informações e atendendo todas as formalidades essenciais previstas ao caso, apresentando o relatório final e o parecer conclusivo, dentro do prazo legal, conforme consta nas páginas 12 a 25 dos autos.

Após a realização dos trabalhos, baseado nos depoimentos, documentos e considerações que instruem o processo, a Comissão concluiu que não houve infringência aos incisos V e VI, do artigo 279, e do inciso IV, do artigo 285, da Lei nº 6.174/70.

Em relação aos incisos III, IV e XIV, artigo 279, da mesma lei, a Comissão entendeu que, após exame aprofundado dos depoimentos em relação à denúncia, deve-se considerar as circunstâncias dos serviços prestados pelo SAS, atualmente, e a condição de saúde do servidor, conforme informações e laudos aos quais Comissão teve acesso.

A Comissão recomendou o arquivamento do processo e o acompanhamento da condição de saúde do servidor pela Instituição.

Decisão:

Analisando os autos e considerando que os trâmites processuais e a análise realizada pela Comissão de Sindicância obedecem às normas legais, acolho o relatório final e determino o arquivamento do processo.

Guarapuava, 11 de dezembro de 2023.

Ricardo Yoshimitsu Miyahara,

Diretor-Geral do Câmpus Cedeteg.

579/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS CEDETEG

PORTARIA Nº 15-DIRCAMP/C/UNICENTRO, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CEDETEG, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Regulamento de Gestão Patrimonial da UNICENTRO, aprovado pela da Resolução nº 07-CAD/UNICENTRO, de 26 de março de 2013; considerando o contido no Protocolo nº 20.992.850-7;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, formada pelos membros a seguir designados, para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 20.992.850-7, envolvendo servidor lotado no Câmpus Cedeteg, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Prof. Paulo Roberto da Silva, RG nº *.394.***-6;

II – Profa Maria Lúcia Raimondo, RG nº *.880.***-1;

III – Elaine Pittner, RG nº *.262.***-9.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o artigo anterior é assessorada por Clarissa Domingos Dalmaz, RG nº *.277.***-4, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO. Art. 2º A Sindicância objeto desta Portaria deve ser iniciada e concluída no prazo de quinze dias, a contar da instalação.

Art. 3º Ultimada a sindicância, a Comissão deve entregar à Direção-Geral do Câmpus Cedeteg o relatório dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Direção-Geral do Câmpus Cedeteg, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Ricardo Yoshimitsu Miyahara,
Diretor-Geral.

578/2024

A VICE-DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS CEDETEG, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA, expedida em DEZEMBRO de 2023:

PORTARIA Nº 18-DIRCAMP/C/UNICENTRO, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A VICE-DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS CEDETEG, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no artigo 59, inciso I e § 2º, do Regulamento de Gestão Patrimonial da UNICENTRO, aprovado pela da Resolução nº 07-CAD/UNICENTRO, de 26 de março de 2013;

considerando o contido no Protocolo nº 21.485/2023, de 6 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, formada pelos membros a seguir designados, para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 21.485/2023, referente a furto de aparelho eletrodoméstico patrimonial, nas dependências do Câmpus Cedeteg, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Profª Eryza Guimarães de Castro, RG nº *.335.***-0;

II – Prof. Marcus Peikriszwili Tartaruga, RG nº *.961.***-9;

III – Prof. Mario Zasso Marin, RG nº *.463***41 RS.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o artigo anterior é assessorada por Clarissa Domingos Dalmaz, RG nº *.277.***-4, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Art. 2º A sindicância objeto desta Portaria deve ser iniciada no prazo de três dias úteis, contados da designação dos membros da Comissão, e concluída no prazo de quinze dias, a contar da data de seu início.

Art. 3º Ultimada a sindicância, a Comissão deve entregar à Direção-Geral do Câmpus Cedeteg o relatório dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Vice-Direção-Geral do Câmpus Cedeteg, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Profª. Aline Marques Genú,
Vice-Diretora-Geral.

586/2024

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO PORTARIA Nº 17-PRORH/UNICENTRO, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Edital nº 185-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2023, referente a Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado final e ao indeferimento de documento para ingresso, relativos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, ofertado por meio do Edital nº 185-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2023.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos no Concurso Público mencionado na *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

850/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de janeiro de 2024:

18-PRORH, de 5-1-2024: Concede ascensão de nível à docente Herta Stutz, RG nº 4.161.262-2, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

19-PRORH, de 5-1-2024: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Giovana Frazon de Andrade, RG nº 42.990.511-7 SP, a partir de 27-10-2023.

20-PRORH, de 5-1-2024: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Jociane de Lima Teixeira, RG nº 12.417.424-4, a partir de 3-10-2023.

21-PRORH, de 5-1-2024: Concede ascensão de nível à docente Cibele Krause Lemke, RG nº 9.766.822-1, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

22-PRORH, de 5-1-2024: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Vanessa Cristina Novak, RG nº 7.970.333-8, a partir de 4-10-2023.

23-PRORH, de 5-1-2024: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Ana Carolina Dorigoni Bini, RG nº 8.373.645-3, a partir de 2-10-2023.

24-PRORH, de 5-1-2024: Concede Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Eder Pacheco, RG nº 3.065.700-4, a partir de 2-1-2024.

25-PRORH, de 5-1-2024: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Adriane Meyer Vassao Szkura, RG nº 4.179.374-0, a partir de 6-12-2023; Cindy Mery Gavioli Prestes, RG nº 7.235.002-2, a partir de 25-10-2023; Everson do Prado Banczek, RG nº 7.815.545-0, a partir de 25-12-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

824/2024

UNIOESTE

Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – MAIO/2023

Novas Contratações

2º PSS 2021 Nome: ALINE MOTTER SCHMITZ RT de 24 para 20 h/s – Mestrado Período: 03/05/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: MARYELLE CRISTINA SOUZA AGUIAR RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Período: 03/05/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: KETLYN LUCYANI OLENKA RIZZOTTO RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 03/05/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: TAMIRIS UANA TONELLO RT de 20 para 12 h/s – Doutorado Período: 02/05/2023 a 31/07/2023 3º PSS 2022 Nome: MARTA COSSETIN COSTA RT de 20 para 24 h/s – Mestrado Período: 02/05/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2020 Nome: DANIELLE PORTINHO COUTINHO RT de 28 para 12 h/s – Doutorado Período: 02/05/2023 a 31/07/2023 Matrícula Cetil: 464708 2º PSS 2021 Nome: MARCELINO ARMINDO MONTEIRO RT de 40 para 28 h/s – Doutorado Período: 07/05/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2020 Nome: ANDRE ALEXANDRE PEZZINI RT de 20 para 28 h/s – Mestrado Período: 05/05/2023 a 30/06/2023 Matrícula Cetil: 463930 2º PSS 2020 Nome: GIOLANA MASCARENHAS DA CUNHA RT de 20 para 34 h/s – Especialização Período: 03/07/2023 a 31/07/2023 Matrícula Cetil: 465305 1º PSS 2021 Nome: CICERO SIMÕES BORGES RT de 12 para 20 h/s – Mestrado Período: 02/05/2023 a 23/06/2023

628/2024

Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – ABRIL/2023

2º PSS 2020 Nome: LUANA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2019 Nome: FRANCIELE MARIA DAVID RT de 28 para 24 h/s – Mestrado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2019 Nome: JOÃO PAULO DANIELI RT de 24 para 40 h/s – Mestrado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: FÁBIO REGINA ORTEGA RT de 20 para 24 h/s – Mestrado Período: 08/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2019 Nome: VIVIAN COSTA BRITO RT de 12 para 20 h/s – Doutorado Período: 01/04/2023 a 30/06/2023 2º PSS 2021 Nome: THAIS FERNANDA TORTORELLI ZARILI RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Período: 09/04/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAJEVSKI RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 09/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: ANDRESSA CARLA PALAVECINI RT de 20 para 28 h/s – Mestrado Período: 07/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: LORIVALDO DO NASCIMENTO RT de 12 para 40 h/s – Doutorado Período: 17/04/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: MEIRE OLIVEIRA SILVA RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Período: 19/04/2023 a 31/07/2023 Novas Contratações 2º PSS 2020 Nome: GABRIELA SIMONE HARNISCH RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome:

MARINA DAROS MASSAROLLO RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 14/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: EDMAR ANDRÉ BELLORINI RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: GABRIELA DATSCH BENNEMANN RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Período: 03/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: ADRIEL JOSÉ DE QUADROS RT de 40 para 20 h/s – Mestrado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2020 Nome: MARIELI VANESSA REDISKE DE ALMEIDA RT de 20 para 12 h/s – Doutorado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 3º PSS 2022 Nome: DÉBORAH CAROLINE CARDOSO PEREIRA RORRATO RT de 40 para 20 h/s – Doutorado Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 3º PSS 2022 Nome: JÉSSICA DAMIAN LUIZ RT de 20 para 24 h/s – Especialização Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 3º PSS 2022 Nome: ARLETE ANDRÉIA MARÇAL VITORINO SILVA RT de 20 para 24 h/s – Especialização Período: 01/04/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: LORIVALDO DO NASCIMENTO RT de 40 para 20 h/s – Doutorado Período: 17/04/2023 a 31/07/2023

627/2024

Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – JUNHO/2023

Novas Contratações

1º PSS 2021 Nome: MIRIA GUNDT PAPP RT de 40 para 34 h/s – Especialização Período: 17/06/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2020 Nome: DANIELLE PORTINHO COUTINHO RT de 20 para 12 h/s – Doutorado Período: 01/06/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: CICERO SIMÕES BORGES RT de 12 para 20 h/s – Mestrado Período: 24/06/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2019 Nome: CARLA CATTELAN RT de 12 para 40 h/s – Doutorado Período: 14/06/2023 a 31/07/2023 Matrícula Cetil: 465372 2º PSS 2021 Nome: MARCELINO ARMINDO MONTEIRO RT de 28 para 40 h/s – Doutorado Período: 01/06/2023 a 31/07/2023 3º PSS 2022 Nome: TATIANY SILVA SANTOS RT de 20 para 34 h/s – Especialização Período: 01/06/2023 a 31/07/2023 3º PSS 2022 Nome: LUANA LUNARDI ALBAN RT de 20 para 24 h/s – Graduação Período: 01/06/2023 a 31/07/2023 1º PSS 2020 Nome: TATIANE PECORARO RT de 40 para 40 h/s – Doutorado Período: 01/06/2023 a 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: ADRIANA RIBEIRO BESSA RT de 20 para 24 h/s – Mestrado Período: 01/06/2023 a 31/07/2023

629/2024

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – MAIO/2023

2º PSS 2021 CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 194/2023 de 03/05/2023 a 31/07/2023 Nome: LIDIANE DA PAZ RT 24 – Mestrado 2º PSS 2021 CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 195/2023 de 03/05/2023 a 31/07/2023 Nome: ALINE MOTTER SCHMITZ RT 24 – Mestrado 1º PSS 2021 CCS/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 196/2023 de 03/05/2023 a 31/07/2023 Nome: MARYELLE CRISTINA SOUZA AGUIAR RT 20 – Doutorado 1º PSS 2021 CCS/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 197/2023 de 03/05/2023 a 31/07/2023 Nome: KETLYN LUCYANI OLENKA RIZZOTTO RT 20 – Mestrado 2º PSS 2021 CCET/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 198/2023 de 02/05/2023 a 31/07/2023 Nome: TAMIRIS UANA TONELLO RT 20 – Doutorado 3º PSS 2022 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 199/2023 de 02/05/2023 a 31/07/2023 Nome: JACKSON VINÍCIUS DE LIMA BERTUOL RT 12 – Especialização 3º PSS 2022 CEL/FOZ - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 204/2023 de 02/05/2023 a 31/07/2023 Nome: MARTA COSSETIN COSTA RT 20 – Mestrado 3º PSS 2022 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 205/2023 de 08/05/2023 a 31/07/2023 Nome: LAUREN GABRIELLE ALMEIDA RT 12 – Especialização

640/2024

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – JULHO/2023

3º PSS 2022 CECE/TOO - Campus de Toledo Contrato: 230/2023 de 01/07/2023 a 14/06/2024 Nome: LUCILEINE DE ASSUMPÇÃO HARTMANN RT 24 – Doutorado 3º PSS 2022 CEL/FOZ - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 231/2023 de 03/07/2023 a 14/06/2024 Nome: POLYANA ZWIRTES RT 20 – Mestrado 3º PSS 2022 CECA/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 232/2023 de 03/07/2023 a 14/06/2024 Nome: RENAN PAULO BINI RT 40 – Doutorado 1º PSS 2021 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 233/2023 de 03/07/2023 a 09/01/2024 Nome: KELLY VALÉRIO PRATES RT 20 – Doutorado 1º PSS 2021 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 234/2023 de 01/07/2023 a 14/06/2024 Nome: MAURICIO MATTÉ ZANINI RT 20 – Doutorado 2º PSS 2021 CECA/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 239/2023 de 03/07/2023 a 14/06/2024 Nome: ISABEL GRASSIOLLI RT 40 – Doutorado 3º PSS 2022 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 240/2023 de 01/07/2023 a 14/06/2024 Nome: TACIANA RYMSZA RT 20 – Mestrado 3º PSS 2022 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 242/2023 de 03/07/2023 a 14/06/2024 Nome: LAZARO DE LIMA RT 20 – Especialização 3º PSS 2022 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 243/2023 de 01/07/2023 a 14/06/2024 Nome: ANDRE ALEXANDRE PEZZINI RT 20 – Mestrado 3º PSS 2022 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 244/2023 de 01/07/2023 a 14/06/2024 Nome: SUZANA BENDER RT 40 – Mestrado 3º PSS 2022 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 245/2023 de 03/07/2023 a 14/06/2024 Nome: LUCIAN LUCCHESI FERNANDES DE OLIVEIRA RT 12 – Especialização 3º PSS 2022 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 246/2023 de 01/07/2023 a 14/06/2024 Nome: MARCELO ALVAREZ RODRIGUES RT 20 - Mestrado

643/2024

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – JUNHO/2023

1º PSS 2021 CCH/MCR - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 223/2023 de 17/06/2023 a 31/07/2023 Nome: MIRIA GUNDT PAPP RT 40 – Especialização 4º PSS 2022 CCH/MCR - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 224/2023 de 05/06/2023 a 29/02/2024 Nome: **SUELEN TERRE DE AZEVEDO** RT 40 – Mestrado 3º PSS 2022 CCHEL/MCR - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 225/2023 de 15/06/2023 a 31/07/2023 Nome: **LARISSA ROSA DA SILVA** RT 40 – Doutorado 2º PSS 2020 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 226/2023 de 01/06/2023 a 31/07/2023 Nome: **DANIELLE PORTINHO COUTINHO** RT 20 – Doutorado 2º PSS 2022 CCHEL/MCR - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 227/2023 de 05/06/2023 a 29/02/2024 Nome: **MAIRA VANESSA BÄR** RT 40 – Doutorado

642/2024

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – JULHO/2023

2º PSS 2021 Nome: CARLOS EDUARDO BAO RT 40 – Adjunto Contrato: 017/2023 Termo: 533/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2019 Nome: RENATA TORRI Saldanha Coelho** RT 12 – Assistente Contrato: 079/2022 Termo: 636/2023 Período: 01/08/2023 à 13/03/2024 **2º PSS 2021 Nome: ADRIEL JOSÉ DE QUADROS** RT 40 – Assistente Contrato: 181/2023 Termo: 632/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: ELIANA VIRGINIA NOBRE DOS SANTOS** RT 40 – Assistente Contrato: 457/2021 Termo: 635/2023 Período: 01/08/2023 à 23/01/2024 **1º PSS 2020 Nome: THAISE FERNANDA DE LIMA MARES** RT 20 – Assistente Contrato: 464/2021 Termo: 634/2023 Período: 01/08/2023 à 23/01/2024 **2º PSS 2021 Nome: JESSICA TOMIMITSU RODRIGUES** RT 20 – Assistente Contrato: 048/2023 Termo: 629/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: DAIANE FRANCIELE STABACK** RT 40 – Assistente Contrato: 151/2023 Termo: 633/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **1º PSS 2021 Nome: ISABEL GRASSIOLLI** RT 40 – Adjunto Contrato: 567/2022 Termo: 609/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: DÓRIS MARIANI JUNGES** RT 40 – Assistente Contrato: 016/2023 Termo: 613/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2020 Nome: TATIANI SOBRINHO DEL BIANCO** RT 40 – Adjunto Contrato: 040/2023 Termo: 623/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: RODRIGO SMAHA LOPES** RT 20 – Adjunto Contrato: 045/2023 Termo: 615/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: PAULO HENRIQUE DE CEZARO EBERHARDT** RT 40 – Adjunto Contrato: 166/2023 Termo: 624/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: MARCELA MOURA BASAGLIA** RT 40 – Adjunto Contrato: 047/2023 Termo: 614/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2020 Nome: WILLIAM SILVANO DE CAMARGO** RT 20 – Assistente Contrato: 042/2022 Termo: 611/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2021 Nome: TATIANE OHLAND** RT 40 – Adjunto Contrato: 165/2022 Termo: 557/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 **2º PSS 2020 Nome: DAIANE MARANI GOTARDO** RT 40 – Assistente Contrato: 028/2023 Termo: 612/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: LEONARDO MEDEIROS** RT 20 – Assistente Contrato: 524/2022 Termo: 610/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **1º PSS 2021 Nome: MIRIA GUNDT PAPP** RT 40 – Auxiliar (Especialista) Contrato: 223/2023 Termo: 608/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: VIVIANE BONFIM FERNANDES** RT 40 – Adjunto Contrato: 450/2022 Termo: 607/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **1º PSS 2021 Nome: RODRIGO SMAHA LOPES** RT 40 – Adjunto Contrato: 103/2022 Termo: 606/2023 Período: 01/08/2023 à 31/03/2024 **2º PSS 2020 Nome: RAFAEL DE SOUZA BENTO FERNANDES** RT 40 – Adjunto Contrato: 353/2021 Termo: 604/2023 Período: 01/08/2023 à 31/08/2023 **2º PSS 2020 Nome: DAYANE CRISTINA DE SOUZA** RT 40 – Adjunto Contrato: 014/2023 Termo: 603/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **3º PSS/2022 Nome: LARISSA ROSA DA SILVA** RT 40 – Adjunto Contrato: 225/2023 Termo: 602/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: GABRIELA SIMONE HARNISCH** RT 20 – Adjunto Contrato: 162/2023 Termo: 601/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: ELAINE CRISTINA SENKO LEME** RT 40 – Adjunto Contrato: 129/2023 Termo: 600/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: LUCAS ANDRÉ BERNO KÖLLN** RT 40 – Adjunto Contrato: 146/2023 Termo: 568/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: JANAINA CRISTIANE DA SILVA HELFENSTEIN** RT 40 – Adjunto Contrato: 138/2023 Termo: 567/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **3º PSS 2022 Nome: CÍNTIA FIOROTTI LIMAR** RT 40 – Adjunto Contrato: 128/2023 Termo: 566/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2020 Nome: LILIAN KEILA BARAZETTI** RT 40 – Adjunto Contrato: 129/2022 Termo: 565/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2020 Nome: KARINA ALVES DA SILVA** RT 40 – Adjunto Contrato: 039/2023 Termo: 563/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **1º PSS 2021 Nome: RENANA AUGUSTO FERREIRA BOLOGNIN** RT 40 – Adjunto Contrato: 026/2023 Termo: 564/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **1º PSS 2021 Nome: ELISÂNGELA REDEL** RT 40 – Adjunto Contrato: 174/2022 Termo: 561/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2021 Nome: AMANDA MACHADO DE ALMEIDA** RT 40 – Assistente Contrato: 038/2023 Termo: 562/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: MARLA KLITZKE KREIBICH** RT 40 – Auxiliar Contrato: 074/2022 Termo: 560/2023 Período: 01/08/2023 à 10/03/2024 **1º PSS 2021 Nome: DAIANA MACHADO** RT 34 – Assistente Contrato: 044/2022 Termo: 559/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2020 Nome: MADALENA BENAZZI MEOTTI** RT 40 – Adjunto Contrato: 384/2021 Termo: 558/2023 Período: 01/08/2023 à 30/09/2023 **2º PSS 2021 Nome: VINICIUS MATTIA** RT 40 – Assistente Contrato: 166/2022 Termo: 556/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2021 Nome: GUSTAVO FERREIRA COELHO** RT 40 – Adjunto Contrato: 178/2022 Termo: 553/2023 Período: 01/08/2023 à 10/05/2024 **3º PSS 2022 Nome: MARIANA DE ALMEIDA DORNELLES** RT 40 – Adjunto Contrato: 103/2023 Termo: 555/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: ELOISA MATTEI** RT 40 – Adjunto Contrato: 057/2023 Termo: 554/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: VANESSA ALINE EGEWARTH** RT 40 – Adjunto Contrato: 167/2023 Termo: 552/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 **2º PSS 2021 Nome: DANIELE GUARIENTI RORATO** RT 40 – Adjunto Contrato: 163/2022 Termo: 551/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 **2º PSS 2021 Nome: SILVANA TEIXEIRA CARVALHO** RT 40 – Adjunto Contrato: 164/2022 Termo: 550/2023

Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2019 Nome: EDUARDO ZORZO SARTORETTO** RT 20 – Assistente Contrato: 459/2021 Termo: 537/2023 Período: 01/08/2023 à 23/01/2024 **1º PSS 2021 Nome: ANA KARINE BRAGGIO FRANZ** RT 20 – Adjunto Contrato: 002/2023 Termo: 536/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: BEATRIZ SALGADO CARDOSO DE OLIVEIRA** RT 40 – Assistente Contrato: 153/2023 Termo: 535/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **1º PSS 2021 Nome: ANDRE PERALTA GRILLO** RT 40 – Adjunto Contrato: 143/2023 Termo: 534/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2019 Nome: SAULO SBARAINI AGOSTINI** RT 34 – Assistente Contrato: 081/2022 Termo: 532/2023 Período: 01/08/2023 à 08/03/2024 **2º PSS 2020 Nome: THAYLA MAGALLY GEVEHR** RT 40 – Adjunto Contrato: 046/2022 Termo: 531/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2020 Nome: ANA KARINE BRAGGIO FRANZ** RT 40 – Adjunto Contrato: 354/2021 Termo: 507/2023 Período: 01/08/2023 à 31/08/2023 **3º PSS 2022 Nome: LUANA LUNARDI ALBAN** RT 20 – Auxiliar (Graduado) Contrato: 127/2023 Termo: 506/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: MARTA COSSETIN COSTA** RT 20 – Assistente Contrato: 204/2023 Termo: 505/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: TATIANY SILVA SANTOS** RT 20 – Especialista Contrato: 163/2023 Termo: 504/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: THIAGO BENITEZ DE MELO** RT 20 – Assistente Contrato: 079/2023 Termo: 503/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: WESLEY MARTINS** RT 20 – Adjunto Contrato: 078/2023 Termo: 502/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: EDUARDO NEVES DA CRUZ DE SOUZA** RT 20 – Assistente Contrato: 621/2022 Termo: 501/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 **1º PSS 2022 Nome: CARINA SPEROTTO LIBRELOTTO** RT 20 – Adjunto Contrato: 453/2022 Termo: 499/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **2º PSS 2021 Nome: ADRIANA RIBEIRO BESSA** RT 20 – Assistente Contrato: 614/2022 Termo: 500/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: ERIKA BARROS DE MENDONÇA VARGAS DA SILVA** RT 20 – Especialista Contrato: 201/2022 Termo: 498/2023 Período: 01/08/2023 à 31/05/2024 **2º PSS 2021 Nome: EDUARDO NEVES DA CRUZ DE SOUZA** RT 20 – Assistente Contrato: 202/2022 Termo: 497/2023 Período: 01/08/2023 à 31/05/2024 **2º PSS 2021 Nome: KELLY WEIRES RODRIGUES SOARES AVELINO** RT 12 – Adjunto Contrato: 160/2022 Termo: 496/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 **2º PSS 2020 Nome: LAURA DUARTE MARINOSKI** RT 20 – Adjunto Contrato: 133/2022 Termo: 495/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2020 Nome: LORIVALDO DO NASCIMENTO** RT 20 – Adjunto Contrato: 122/2022 Termo: 494/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2019 Nome: MARCIA CRISTINE AGUSTINI** RT 20 – Adjunto Contrato: 077/2022 Termo: 493/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 **1º PSS 2021 Nome: FILIPE AUGUSTO DA VEIGA** RT 20 – Especialista Contrato: 443/2021 Termo: 492/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 **2º PSS 2019 Nome: ANDRÉ NOBRE DE OLIVEIRA** RT 20 – Assistente Contrato: 438/2021 Termo: 471/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 **2º PSS 2021 Nome: TAMIRIS UANA TONELLO** RT 20 – Adjunto Contrato: 198/2023 Termo: 470/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: EDMAR ANDRÉ BELLORINI** RT 20 – Assistente Contrato: 169/2023 Termo: 469/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: GRAZIELLE CRISTINA DE ARAUJO MARQUES** RT 12 – Auxiliar (Especialista) Contrato: 147/2023 Termo: 468/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: MONICA FERNANDA MANCHAK** RT 20 – Auxiliar (Especialista) Contrato: 027/2023 Termo: 467/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: EMERSON SOUZA DOS SANTOS** RT 20 – Adjunto Contrato: 041/2023 Termo: 466/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: JESUS MARCOS CAMARGO** RT 20 – Adjunto Contrato: 481/2022 Termo: 465/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **1º PSS 2021 Nome: ALESSANDRA DOS SANTOS** RT 20 – Adjunto Contrato: 449/2022 Termo: 464/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: PLINIO LUCAS DIAS ANDRADE** RT 20 – Adjunto Contrato: 275/2022 Termo: 463/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **1º PSS 2021 Nome: PAMELA GONÇALVES** RT 20 – Assistente Contrato: 198/2022 Termo: 462/2023 Período: 01/08/2023 à 31/05/2024 **2º 2019 Nome: LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID** RT 20 – Adjunto Contrato: 090/2022 Termo: 461/2023 Período: 01/08/2023 à 14/03/2024 **2º 2019 Nome: FABIANE SORBAR** RT 20 – Assistente Contrato: 083/2022 Termo: 460/2023 Período: 01/08/2023 à 14/03/2024 **2º PSS 2020 Nome: DAVID VELASCO VILLAMIZAR** RT 40 – Adjunto Contrato: 141/2022 Termo: 451/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2021 Nome: TATIANE MARY GOGOLA** RT 24 – Adjunto Contrato: 161/2022 Termo: 452/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2019 Nome: DAVID PEREIRA FARAM JUNIOR** RT 12 – Assistente Contrato: 155/2022 Termo: 453/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: CRISTIANO LUIZ DIEL** RT 20 – Adjunto Contrato: 142/2023 Termo: 454/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: FERNANDO REINOLDO SCREMIN** RT 40 – Adjunto Contrato: 141/2023 Termo: 455/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: TAIRINE PIMENTEL** RT 40 – Adjunto Contrato: 145/2023 Termo: 456/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 **3º PSS 2022 Nome: ELIZANGELA CAVAZZINI CESCO** RT 40 – Adjunto Contrato: 170/2023 Termo: 457/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: RONAN FARIAS FREIRE DE SOUZA** RT 40 – Adjunto Contrato: 171/2023 Termo: 458/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **3º PSS 2022 Nome: JULIANA CHELESKI WIGGERS** RT 40 – Adjunto Contrato: 179/2023 Termo: 459/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: CRISTIAN STANHAUS** RT 20 – Assistente Contrato: 233/2023 Termo: 443/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2021 Nome: HELTON FERNANDO SCHERER** RT 20 – Adjunto Contrato: 125/2022 Termo: 444/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2020 Nome: KATIANI PEREIRA DA CONCEIÇÃO** RT 20 – Adjunto Contrato: 125/2022 Termo: 445/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 **2º PSS 2021 Nome: JULIANO RICARDO DA SILVA** RT 12 – Adjunto Contrato: 325/2022 Termo: 446/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 **2º PSS 2019 Nome: MAURÍCIO MENON** RT 09 – Assistente Contrato: 366/2021 Termo: 447/2023 Período: 01/08/2023 à

31/08/2023 Matrícula Cetil: 464937 2º PSS 2021 Nome: **MARCELO HENRIQUE MANZKE BRANDT** RT 20 - Assistente Contrato: 171/2022 Termo: 448/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 2º PSS 2019 Nome: **MARCIEL VIAPIANA** RT 20 - Assistente Contrato: 388/2021 Termo: 449/2023 Período: 01/08/2023 à 09/10/202

Matrícula Cetil: 465488 2º PSS 2022 Nome: **ÉVERTON LUÍS GAZOLA** RT 40 - Auxiliar Contrato: 456/2022 Termo: 392/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2022 Nome: **ISABEL CRISTINA THEISS** RT 40 - Auxiliar Contrato: 468/2022 Termo: 399/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2020 Nome: **MICHAELLI MARIA PIRES** RT 40 - Auxiliar Contrato: 470/2022 Termo: 396/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2021 Nome: **DORALICE CONCEIÇÃO PIZZO DINIZ** RT 40 - Assistente Contrato: 139/2022 Termo: 398/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2022 Nome: **ARIADNE CARLA FAGOTTI PAGLIARINI** RT 40 - Auxiliar Contrato: 439/2022 Termo: 397/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 4º PSS 2022 Nome: **FABIANE ZANINI DOS SANTOS** RT 40 - Auxiliar Contrato: 049/2023 Termo: 395/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2021 Nome: **VANDERLIZE SIMONE DALGALO** RT 40 - Assistente Contrato: 466/2022 Termo: 400/2023

Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2021 Nome: **CLARICE FABIANO COSTA PALAVISSINI** RT 40 - Assistente Contrato: 492/2022 Termo: 403/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2021 Nome: **MARIA SILVIA PEREIRA** RT 40 - Auxiliar Contrato: 157/2022 Termo: 397/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2022 Nome: **SHIRLEY VOIGT RIBEIRO DOS SANTOS** RT 40 - Auxiliar Contrato: 455/2022 Termo: 394/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2020 Nome: **ANA PAULA DA SILVA LEONEL** RT 40 - Adjunto Contrato: 446/2021 Termo: 402/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 Matrícula Cetil: 465860 3º PSS 2020 Nome: **LETICIA NUNES GOULART** RT 40 - Auxiliar Contrato: 454/2021 Termo: 405/2023 Período: 01/08/2023 à 30/11/2023 Matrícula Cetil: 465917 4º PSS 2022 Nome: **FRANCIELI COSTA BERGHAUSER** RT 40 - Assistente Contrato: 192/2023 Termo: 406/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2022 Nome: **FABIANA CRISTINA GIEHL BIRÃO** RT 40 - Adjunto Contrato: 183/2023 Termo: 407/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2021 Nome: **ALINE CRISTINA PARO** RT 40 - Auxiliar Contrato: 156/2022 Termo: 401/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2022 Nome: **CYNTIA KARLA SORGATTO BUENO** RT 40 - Auxiliar Contrato: 527/2022 Termo: 404/2023 Período: 01/08/2023 à 29/03/2024 3º PSS 2020 Nome: **LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN** RT 40 - Assistente Contrato: 460/2021 Termo: 408/2023 Período: 01/08/2023 à 17/01/2024 3º PSS 2021 Nome: **MARCIANA PELIN KLIEMANN** RT 40 - Adjunto Contrato: 523/2022 Termo: 409/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2019 Nome: **JOÃO PAULO DANIELI** RT 12 - Assistente Contrato: 047/2022 Termo: 410/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 Matrícula Cetil: 467049 2º PSS 2019 Nome: **ALINE MOTTER SCHMITZ** RT 24 - Adjunto Contrato: 080/2022 Termo: 411/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2019 Nome: **FRANCIELE MARIA DAVID** RT 12 - Assistente Contrato: 128/2022 Termo: 412/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 2º PSS 2019 Nome: **CARLA CATTELAN** RT 12 - Adjunto Contrato: 382/2021 Termo: 412/2023 Período: 01/08/2023 à 30/09/2023 Matrícula Cetil: 465372 2º PSS 2021 Nome: **FABIOLA REGINA ORTEGA** RT 20 - Assistente Contrato: 617/2022 Termo: 414/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **CARLA LAVORATI** RT 20 - Adjunto Contrato: 003/2023 Termo: 415/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2023 2º PSS 2021 Nome: **PÂMELA FÉLIX FREITAS** RT 24 - Adjunto Contrato: 013/2023 Termo: 416/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **ELAIZ APARECIDA MENSCH BUFFON** RT 24 - Adjunto Contrato: 627/2022 Termo: 416/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **CARLA RAMOS DE PAULA** RT 24 - Assistente Contrato: 164/2023 Termo: 418/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **ALINE MOTTER SCHMITZ** RT 24 - Adjunto Contrato: 195/2023 Termo: 419/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **FRANCIELI GIZA** RT 20 - Auxiliar Contrato: 349/2021 Termo: 420/2023 Período: 01/08/2023 à 31/08/2023 Matrícula Cetil: 464880 1º PSS 2021 Nome: **BEATRIZ CASTRO REIS** RT 20 - Auxiliar Contrato: 445/2021 Termo: 421/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 Matrícula Cetil: 465569 1º PSS 2021 Nome: **EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAEVSKI** RT 20 - Assistente Contrato: 360/2022 Termo: 422/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **GABRIELA DATSCH BENNEMANN** RT 20 - Adjunto Contrato: 178/2023 Termo: 423/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2020 Nome: **JOICE SCHULTZ** RT 20 - Assistente Contrato: 424/2023 Termo: 568/2022 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **KETLYN LUCYANI OLENKA RIZZOTTO** RT 20 - Assistente Contrato: 197/2023 Termo: 425/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **FERNANDO RODRIGO TRECO** RT 40 - Adjunto Contrato: 154/2023 Termo: 426/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2023 3º PSS 2022 Nome: **CASSIANO EDUARDO TRINDADE GOULART** RT 20 - Auxiliar Contrato: 080/2023 Termo: 427/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **LEONARDO GARCIA VELASQUEZ** RT 20 - Adjunto Contrato: 075/2023 Termo: 428/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2022 Nome: **LETICIA CEZAR ARAUJO** RT 20 - Auxiliar Contrato: 512/2022 Termo: 429/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **LUCIANE MARTIGNONI** RT 20 - Assistente Contrato: 081/2023 Termo: 430/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL** RT 20 - Auxiliar Contrato: 428/2021 Termo: 431/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 Matrícula Cetil: 465780 3º PSS 2022 Nome: **LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO** RT 20 - Auxiliar Contrato: 058/2023 Termo: 432/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2020 Nome: **TATIANE PECORARO** RT 20 - Adjunto Contrato: 665/2022 Termo: 433/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **MARINA DAROS MASSAROLLO** RT 20 - Assistente Contrato: 165/2023 Termo: 434/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **MARVELLE CRISTINA SOUZA AGUIAR** RT 20 - Adjunto Contrato: 196/2023 Termo: 435/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **MATEUS FAGUNDES** RT 20 - Auxiliar Contrato: 182/2022 Termo:

436/2023 Período: 01/08/2023 à 10/05/2024 2º PSS 2021 Nome: **RITA DE CÁSSIA PALMADE LIMA** RT 12 - Auxiliar Contrato: 180/2022 Termo: 437/2023 Período: 01/08/2023 à 10/05/2024 3º PSS 2022 Nome: **SAMYRA SOLIGO ROVANI** RT 20 - Assistente Contrato: 073/2023 Termo: 438/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **LIDIANE DA PAZ** RT 24 - Assistente Contrato: 194/2023 Termo: 439/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **EDUARDO VON DENTZ** RT 24 - Adjunto Contrato: 125/2023 Termo: 440/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **PABLO NABUCO PORTES** RT 20 - Adjunto Contrato: 008/2023 Termo: 441/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 Matrícula Cetil: 473901 2º PSS 2020 Nome: **NEWTON SPOLAÔR** RT 40 - Adjunto Contrato: 140/2022 Termo: 442/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 1º PSS 2020 Nome: **ALLESANDRA RIBEIRO MELO** RT 20 - Assistente Contrato: 124/2022 Termo: 450/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 1º PSS 2021 Nome: **ANDRESSA SZEKUT** RT 12 - Adjunto Contrato: 078/2022 Termo: 472/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2023 Nome: **FRANCIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO VOLTARELLI DE FREITAS** RT 20 - Assistente Contrato: 072/2023 Termo: 473/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **GABRIELLE RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA** RT 20 - Adjunto Contrato: 432/2021 Termo: 474/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 Matrícula Cetil: 465674 2º PSS 2021 Nome: **FLÁVIO DE MATOS ROCHA** RT 20 - Adjunto Contrato: 170/2022 Termo: 475/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 1º PSS 2021 Nome: **KLEBER EDUARDO MEN** RT 20 - Assistente Contrato: 072/2022 Termo: 476/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 1º PSS 2021 Nome: **LEANDRO JOSE SCHERER** RT 20 - Assistente Contrato: 018/2023 Termo: 477/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2020 Nome: **MARIA MADALENA SOARES DE SOUZA ESTEVES** RT 20 - Assistente Contrato: 132/2022 Termo: 478/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 1º PSS 2021 Nome: **NATHAN MARQUES OLIVEIRA** RT 12 - Assistente Contrato: 440/2022 Termo: 479/2022 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **SAMUEL CABANHA** RT 12 - Assistente Contrato: 168/2023 Termo: 480/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2020 Nome: **THIAGO PELEGRIANELI ENGELAGE** RT 20 - Assistente Contrato: 134/2022 Termo: 481/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 3º PSS 2022 Nome: **JÉSSICA DAMIAN LUIZ** RT 20 - Auxiliar Contrato: 158/2023 Termo: 482/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 1º PSS 2021 Nome: **SANDRA TORNIERI** RT 20 - Assistente Contrato: 037/2023 Termo: 483/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 3º PSS 2023 Nome: **SANDRO RIZZON VIEIRA** RT 20 - Auxiliar Contrato: 082/2023 Termo: 484/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2020 Nome: **DANIELA PEREIRA LIMA** RT 20 - Adjunto Contrato: 138/2022 Termo: 485/2023 Período: 01/08/2023 à 06/05/2024 2º PSS 2020 Nome: **DANIELLE PORTINHO COUTINHO** RT 20 - Adjunto Contrato: 226/2023 Termo: 486/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 3º PSS 2022 Nome: **ÉRIKA EBERLLINE PACHECO DOS SANTOS** RT 20 - Assistente Contrato: 159/2023 Termo: 487/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **FRANCIELLE CARNEIRO HIRATA** RT 20 - Assistente Contrato: 152/2022 Termo: 488/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 2º PSS 2020 Nome: **ISABELLA NEGRO FAVARÃO** RT 20 - Adjunto Contrato: 046/2023 Termo: 489/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **JOCICLÉIA THUMS KONERAT** RT 40 - Adjunto Contrato: 006/2023 Termo: 490/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **JULIANA APARECIDA DELBEN BORDIGNON** RT 20 - Adjunto Contrato: 042/2023 Termo: 491/2021 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2019 Nome: **MARCELO TAGLIETTI** RT 12 - Adjunto Contrato: 082/2022 Termo: 508/2023 Período: 01/08/2023 à 31/03/2024 2º PSS 2020 Nome: **RENATA ZORAIDA RIZENTAL DELGADO** RT 20 - Adjunto Contrato: 456/2021 Termo: 509/2023 Período: 01/08/2023 à 23/01/2024 1º PSS 2020 Nome: **TEREZINHA DA APARECIDA CAMPOS** RT 20 - Assistente Contrato: 578/2023 Termo: 510/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **SOLANGE MEIRA DE SOUSA** RT 20 - Adjunto Contrato: 076/2022 Termo: 511/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 2º PSS 2021 Nome: **THAIS FERNANDA TORTORELLI ZARILI** RT 20 - Adjunto Contrato: 004/2023 Termo: 512/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **LARAADRIANNE GARCIA PAIANO DA SILVA** RT 20 - Adjunto Contrato: 433/2023 Termo: 513/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 Matrícula Cetil: 465704 2º PSS 2019 Nome: **KARINE ORLANDI BONATO** RT 24 - Adjunto Contrato: 073/2022 Termo: 514/2023 Período: 01/08/2023 à 10/03/2024 2º PSS 2021 Nome: **KAMILA ZABOTTI GIUFFRIDA** RT 28 - Adjunto Contrato: 506/2022 Termo: 515/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **JAMILLE FAVARÃO** RT 20 - Adjunto Contrato: 007/2023 Termo: 516/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **EDSON OLIVEIRA SILVA** RT 20 - Assistente Contrato: 045/2022 Termo: 517/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2021 Nome: **CAMILA CRISTIANE FORMAGGI SALES RIBEIRO** RT 20 - Adjunto Contrato: 188/2023 Termo: 518/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **BIANCA MEDEIROS MARAN** RT 20 - Adjunto Contrato: 160/2023 Termo: 519/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2020 Nome: **ANDREA MONASTIER COSTA RIBEIRO** RT 20 - Assistente Contrato: 587/2022 Termo: 520/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **LUCIANO LAZZARINI WOLFF** RT 40 - Adjunto Contrato: 454/2022 Termo: 521/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **JANAINÉ KUNRATH HAMMES** RT 24 - Adjunto Contrato: 274/2022 Termo: 522/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **ALEXANDRE SCHEIFELE** RT 28 - Adjunto Contrato: 507/2022 Termo: 523/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: **FABIANA SEGUIN** RT 20 - Adjunto Contrato: 356/2021 Termo: 524/2023 Período: 01/08/2023 à 31/08/2023 Matrícula Cetil: 464724 1º PSS 2021 Nome: **CICERO SIMÕES BORGES** RT 20 - Assistente Contrato: 104/2023 Termo: 525/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **VANICE MARTINS FEDRIGO** RT 20 - Assistente Contrato: 168/2022 Termo: 526/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 2º PSS 2021 Nome: **ANDRESSA CARLA PALAVECINI** RT 20 - Assistente Contrato: 636/2022 Termo: 527/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2021 Nome: **MARCELINO ARMINDO**

MONTEIRO RT 20 – Adjunto Contrato: 019/2023 Termo: 528/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: KELLY CARDOSO RT 20 – Adjunto Contrato: 177/2023 Termo: 529/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: DOUGLAS ALEXANDRE BOSCHINI RT 20 – Adjunto Contrato: 157/2023 Termo: 530/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 1º PSS 2021 Nome: RENAN OLIVEIRA REGIS RT 24 – Adjunto Contrato: 107/2023 Termo: 538/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 3º PSS 2022 Nome: POLLYANNA GRACY WRONSKIRT 24 – Assistente Contrato: 053/2023 Termo: 539/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 3º PSS 2022 Nome: IANA CARLA COUTO RT 20 – Adjunto Contrato: 083/2023 Termo: 540/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: ADRIANA BRITO DA SILVA RT 20 – Assistente Contrato: 059/2023 Termo: 541/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: EDIELIS COELHO RT 24 – Assistente Contrato: 074/2023 Termo: 542/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: JESSICA DE LIMA DA VIDA PELLEZ RT 40 – Assistente Contrato: 191/2023 Termo: 543/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2019 Nome: VANESSA SEEFELD RT 20 – Assistente Contrato: 088/2022 Termo: 544/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 1º PSS 2021 Nome: ANDERSON GIOVANE SONTAG RT 20 – Assistente Contrato: 126/2022 Termo: 545/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 1º PSS 2021 Nome: MARCELO WORDELL GUBERT RT 20 – Adjunto Contrato: 012/2023 Termo: 546/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: MARIANA LAÍS BOARETTO RT 20 – Assistente Contrato: 177/2022 Termo: 547/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 2º PSS 2021 Nome: ANA PAULA ADAME RT 20 – Assistente Contrato: 181/2022 Termo: 548/2023 Período: 01/08/2023 à 10/05/2024 3º PSS 2022 Nome: ANA PAULA DE OLIVEIRA FRANCEZ RT 12 – Auxiliar Contrato: 144/2023 Termo: 549/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA RT 20 – Assistente Contrato: 359/2021 Termo: 569/2023 Período: 01/08/2023 à 09/09/2023 Matrícula Cetil: 464716 3º PSS 2022 Nome: DJONEY RAFAEL DOS SANTOS RT 12 – Auxiliar Contrato: 101/2023 Termo: 570/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: FABIANA CAROLINE ZEMPULSKI VOLPATO RT 20 – Adjunto Contrato: 155/2023 Termo: 571/2023 Período: 01/08/2023 à 30/09/2023 2º PSS 2020 Nome: GIOLANA MASCARENHAS DA CUNHA RT 20 – Auxiliar Contrato: 387/2021 Termo: 572/2023 Período: 01/08/2023 à 30/09/2023 Matrícula Cetil: 465305 3º PSS 2022 Nome: LAUREN GABRIELLE ALMEIDA RT 12 – Auxiliar Contrato: 205/2023 Termo: 573/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 3º PSS 2022 Nome: JOÃO GABRIEL NAKKA STRAUCH RT 20 – Auxiliar Contrato: 076/2023 Termo: 574/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: LEANDRA FERREIRA MARQUES NOBRE RT 40 – Assistente Contrato: 093/2023 Termo: 575/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2019 Nome: EDUARDO DE BARROS SAROLLI RT 12 – Auxiliar Contrato: 084/2022 Termo: 576/2023 Período: 01/08/2023 à 10/03/2024 3º PSS 2022 Nome: JACKSON VINÍCIUS DE LIMA BERTUOL RT 12 – Auxiliar Contrato: 199/2023 Termo: 577/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: ELOUISE MILENI STECANELLA RT 20 – Assistente Contrato: 054/2023 Termo: 578/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: DIOGO LOPES CAVALCANTE RT 20 – Adjunto Contrato: 158/2022 Termo: 579/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 1º PSS 2021 Nome: GLAUCI ALINE HOFFMANN RT 20 – Assistente Contrato: 010/2023 Termo: 580/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: MIGUEL BAILAK NETO RT 12 – Assistente Contrato: 361/2021 Termo: 581/2023 Período: 01/08/2023 à 31/08/2023 Matrícula Cetil: 464791 2º PSS 2020 Nome: FABIO HENRIQUE MOTTER RT 12 – Auxiliar Contrato: 355/2021 Termo: 582/2023 Período: 01/08/2023 à 31/08/2023 Matrícula Cetil: 464732 1º PSS 2021 Nome: ISABELA ANGELI DE LIMA RT 34 – Adjunto Contrato: 127/2022 Termo: 583/2022 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 1º PSS 2021 Nome: DÉBORA JACOMINI RT 34 – Adjunto Contrato: 136/2022 Termo: 584/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 1º PSS 2021 Nome: FERNANDA COLERAUS SILVA RT 24 – Assistente Contrato: 137/2022 Termo: 585/2023 Período: 01/08/2023 à 24/05/2024 3º PSS 2022 Nome: NATALIA SIMÕES PIÃO RAMOS RT 20 – Docente, Série Auxiliar (Especialista), Nível A Contrato: 102/2023 Termo: 597/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: PAULA HITOMI SAKIYAMA RT 20 – Assistente Contrato: 441/2023 Termo: 593/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 Matrícula Cetil: 465739 2º PSS 2021 Nome: GABRIEL HENRIQUE PIMENTA ISBOLI RT 20 – Docente, Série Adjunto, Nível A Contrato: 612/2022 Termo: 598/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: CARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO ANTUNES RT 40 – Docente, Série Assistente, Nível A Contrato: 142/2022 Termo: 619/2023 Período: 01/08/2023 à 10/05/2024 1º PSS 2021 Nome: FERNANDO DAMKE RT 40 – Docente, Série Assistente, Nível A Contrato: 571/2022 Termo: 620/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: MIRIAN LAURIANO RODRIGUES STABILE RT 40 – Docente, Série Adjunto, Nível A Contrato: 358/2021 Termo: 599/2023 Período: 01/08/2023 à 01/09/2023 Matrícula Cetil: 464899 2º PSS 2019 Nome: PIERRE JOSEPH NELCIDE RT 28 – Docente, Série Adjunto, Nível A Contrato: 436/2021 Termo: 616/2023 Período: 01/08/2023 à 31/10/2023 Matrícula Cetil: 465755 1º PSS 2021 Nome: SIMONE ZUCONELLI BONEMBERGER RT 20 – Docente, Série Assistente, Nível A Contrato: 132/2022 Termo: 617/2023 Período: 01/08/2023 à 30/04/2024 1º PSS 2021 Nome: CAROLINE TODESCHINI RT 20 – Docente, Série Assistente, Nível A Contrato: 043/2023 Termo: 621/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: SOLANGE MARIA DEBASTIANI RT 40 – Docente, Série Assistente, Nível A Contrato: 169/2022 Termo: 618/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 3º PSS 2022 Nome: THAÍS DUARTE BIFANO RT 40 – Docente, Série Adjunto, Nível A Contrato: 161/2023 Termo: 622/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: ELOIZA ANDRESA BROSKO RT 20 – Assistente Contrato: 043/2022 Termo: 625/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 3º PSS 2022 Nome: FLÁVIA LUIZA MARIN RT 20 – Adjunto Contrato: 060/2023 Termo: 626/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: LUARA MOLON RT 40 – Assistente Contrato: 126/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: SUELLEN RIBEIRO DA SILVA SCARTON RT 20 – Adjunto

Contrato: 175/2022 Termo: 628/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 1º PSS 2021 Nome: THAÍS SOPRANI AYALA RT 20 – Adjunto Contrato: 452/2022 Termo: 630/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: MARCELO ROGER MENEHATTI RT 40 – Adjunto Contrato: 176/2022 Termo: 631/2023 Período: 01/08/2023 à 08/05/2024 2º PSS 2020 Nome: STANIS DAVID LACOWICZ RT 40 – Adjunto Contrato: 089/2022 Termo: 726/2023 Período: 01/08/2023 à 13/03/2024 2º PSS 2020 Nome: WÂNIA CRISTIANE BELONI RT 20 – Adjunto Contrato: 620/2022 Termo: 725/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: SUSANA SCHNEID SCHERER RT 40 – Adjunto Contrato: 041/2022 Termo: 732/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 1º PSS 2021 Nome: MEIRE OLIVEIRA SILVA RT 40 – Adjunto Contrato: 071/2023 Termo: 724/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: MARCIANA PELIN KLIEMANN RT 40 – Adjunto Contrato: 021/2023 Termo: 722/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: LUANA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA RT 40 – Assistente Contrato: 031/2023 Termo: 727/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: LORIVALDO DO NASCIMENTO RT 40 – Adjunto Contrato: 193/2023 Termo: 729/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2020 Nome: LEILA SHAI DEL POZO GONZÁLEZ RT 40 – Assistente Contrato: 005/2023 Termo: 728/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: LAYSMARA CARNEIRO EDOARDO RT 40 – Adjunto Contrato: 150/2023 Termo: 723/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2020 Nome: KASSIANA DA SILVA MIGUEL RT 40 – Adjunto Contrato: 179/2022 Termo: 730/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2020 Nome: EDEMIR JOSE PULITA RT 40 – Adjunto Contrato: 491/2022 Termo: 718/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: DHANDARA CAPITANI RT 40 – Adjunto Contrato: 087/2022 Termo: 720/2023 Período: 01/08/2023 à 29/02/2024 3º PSS 2022 Nome: DÉBORAH CAROLINE CARDOSO PEREIRA RORRATO RT 40 – Adjunto Contrato: 189/2023 Termo: 719/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: ANA MARIA MARQUES PALAGI RT 40 – Adjunto Contrato: 619/2022 Termo: 721/2023 Período: 01/08/2023 à 31/01/2024 2º PSS 2021 Nome: ADELIZE TRENTIN LEMES RT 40 – Adjunto Contrato: 009/2023 Termo: 731/2023 Período: 01/08/2023 à 14/06/2024 2º PSS 2020 Nome: KASSIANA DA SILVA MIGUEL RT 20 – Adjunto Contrato: 179/2022 Termo: 730/2023 Período: 01/08/2023 à 09/05/2024

637/2024

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – OUTUBRO/2023

3º PSS 2022 Nome: FABIANA CAROLINE ZEMPULSKI VOLPATO RT 20 – Adjunto Contrato: 155/2023 Termo: 782/2023 Período: 01/10/2023 à 31/12/2023 Matrícula Cetil: 12238

638/2024

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – ABRIL/2023

2º PSS 2021 Nome: FABIOLA REGINA ORTEGART 20 – Assistente Contrato: 617/2023 Termo: 226/2023 Período: 08/04/2023 à 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI RT 20 – Assistente Contrato: 360/2022 Termo: 238/2023 Período: 09/04/2023 à 31/07/2023 2º PSS 2021 Nome: ANDRESSA CARLA PALAVECINI RT 20 – Assistente Contrato: 636/2022 Termo: 249/2023 Período: 07/04/2023 à 31/07/2023 2º PSS 2020 Nome: MARIELI VANESSA REDISKE DE ALMEIDA RT 20 – Adjunto Contrato: 102/2022 Termo: 084/2023 Período: 01/04/2023 à 31/07/2023 3º PSS 2020 Nome: MAIRA VANESSA BÄR RT 40 – Adjunto Contrato: 105/2022 Termo: 177/2023 Período: 06/04/2023 à 31/07/2023 1º PSS 2021 Nome: RODRIGO SMAHA LOPES RT 40 – Adjunto Contrato: 103/2022 Termo: 178/2023 Período: 01/04/2023 à 31/07/2023 2º PSS 2019 Nome: MARCELO TAGLIETTI RT 12 – Adjunto Contrato: 082/2022 Termo: 142/2023 Período: 01/04/2023 à 31/07/2023

635/2024

PORTARIA Nº 0049/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora JULIANA GERHARDT MORONI, RG nº 7.516.080-1, RT-24, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 0051/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder promoção por Aquisição de Estabilidade a Servidora ÂNGELA GONÇALVES DA SILVA PAGLIACE, RG nº 7.705.338-7, admitida na UNIOESTE em 12 de janeiro de 2021, no cargo efetivo de Agente Universitário Profissional – AUP, na função de Enfermeiro, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 0053/2024-GRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder promoção por Aquisição de Estabilidade ao Servidor THIAGO LOPES, RG nº 10.896.975-5, admitido na UNIOESTE em 12 de janeiro de 2021, no cargo efetivo de Agente Universitário de Apoio – AUA, na função de Auxiliar Operacional, lotado no Campus de Cascavel.

769/2024

Secretaria da Cultura

Portaria n. 033/2023 – SEEC

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n. 7535/2023 SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Madelaine Katia Diniz, inscrita no CPF: 006.***.***-16, para atuar como gestora do contrato administrativo n. 7535/2023 SEEC.

Art. 2º Designar o servidor Arli Shiguru Taura, inscrito no CPF: 491.***.***-91 para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 7535/2023 SEEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

624/2024

Portaria n. 001/2024 – SEEC

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n. 181/2023 SEEC (protocolo n. 21.230.577-4).

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Andre Avelino da Silva, RG nº 7.876.702-2, para atuar como gestor do contrato administrativo n. 181/2023 SEEC.

Art. 2º Designar a servidora Ana Túlio Juki, RG nº 4.689.434-0, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 181/2023 SEEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

731/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – SEDEF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, conforme Resolução nº 206/2023 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Seleção Especialização em Medidas Socioeducativas a ser realizado no ano de 2024:

I – Jefferson Silva de Souza, RG nº 21.102.814-88;

II – Maiara de Almeida Abreu, RG nº 44.813.478-0;

III – Paula Cristina Calsavara Cunha, RG nº 7.097.797-4;

IV – Samanta Krevorucza, RG nº 6.847.662-3;

V – Ticyana Paula Begnini, RG nº 6.180.666-0;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 206/2023 - SEDEF

748/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 002/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.091.156-1**

Trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovidos pelo servidor **Mateus Luigi Boza**, Assessor, Cargo em Comissão - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi

deferido através do Despacho nº 244/2023-SEDEF (mov. 08), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 13-15);

III. Considerando que a Chefia da Assessoria Técnica Convênios e Congêneres – ATCC/SEDEF, por meio do Memorando nº 031/2023 (mov. 17), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 19), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho ao servidor Sr. Mateus Luigi Boza, lotado na ATCC/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 04).

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 206/2023

646/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2024 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.091.217-7**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovidos pela servidora **Maria Vitória Figueiredo Rodrigues**, Assessora, Cargo em Comissão - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 243/2023-SEDEF (mov. 08), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 13/15/17);

III. Considerando que a Chefia da Assessoria Técnica Convênios e Congêneres – ATCC/SEDEF, por meio do Memorando nº 030/2023 (mov. 16), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 19), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Maria Vitória Figueiredo Rodrigues, lotada na ATCC/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 04).

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 206/2023

648/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TWF TRANSPORTADORA E AGRONEGÓCIOS EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312516 com validade até 03/01/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na José Bonifácio, S/N no município de Virmond/PR.

574/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR DAVI KARAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312507 com validade até 03/01/2034, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Lageado Liso Faxinal dos Silvérios, 00 no município de Cruz Machado/PR.

571/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS RICARDO RUBBO - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312506 com validade até 03/01/2034, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na FAXINAL DOS SILVÉRIOS RIO DA AREIA, 00 no município de Cruz Machado/PR.

570/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A, a Licença de Operação - LO nº 312504 com validade até 03/01/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1451 no município de Santa Fé/PR.

569/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALECIR RUBERT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 312559-R1 com validade até 03/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA PINHALZINHO, SN no município de Toledo/PR.

576/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIG SAFRA SA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312515-R2 com validade até 03/01/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA NIVALDO DE PAULA E SILVA, 00 no município de São Mateus do Sul/PR.

573/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KITELE TOMCEAC LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312540-R2 com validade até 03/01/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na SÃO ROQUE, S/N no município de Paulo Frontin/PR.

575/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BALDO S/A COM. IND. E EXP., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 312511-R3 com validade até 03/01/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA BR 476, KM 285, S/N no município de São Mateus do Sul/PR.

572/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310457-R2 com validade até 03/01/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 554, KM 01, s/n no município de São Jorge do Ivaí/PR.

568/2024

Portaria nº 10006/2024/OD-GOUT. Prot. 19.178.990-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 02.168.202/0006-87. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.403,01 N 204.084,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.10 m³/h 01:40 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

595/2024

Portaria nº 10005/2024/OD-GOUT. Prot. 18.741.691-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LATICINIO GOIOXIM LTDA - CPF/CNPJ 15.294.656/0001-31. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.211.772,89 N 398.535,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Goioxim.

594/2024

Portaria nº 10011/2024/OD-GOUT. Prot. 21.405.712-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) José Antônio Celeri - CPF/CNPJ 209.627.629-20. Tibagi. Coordenadas UTM 7.464.843,06 N 490.235,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.30 m³/h 04:27 horas/dia 31 dias/mês. Município Primeiro de Maio.

592/2024

Portaria nº 10002/2024/OD-GOUT. Prot. 17.423.320-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mateus Rodrigues Antonio - CPF/CNPJ 304.141.458-95. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.474.987,00 N 336.879,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 02:06 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica.

593/2024

Portaria nº 26170/2023/OD-GOUT. Prot. 19.298.281-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) 43158170906 - CPF/CNPJ 431.581.709-06. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.581,47 N 262.548,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.25 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 4421/2019.

582/2024

Portaria nº 10008/2024/OD-GOUT. Prot. 19.300.456-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CPF/CNPJ 76.500.180/0001-32. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.650,00 N 682.660,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

597/2024

PARECER NEGATIVO nº 10001/2024/PN-GOUT. Protocolo 19.298.275-8. Indefero o requerimento de outorga prévia para Captação subterrânea (Poço tubular) de Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0077-63. Coordenadas UTM 7.402.334,00 N 397.998,00 E. Município Maringá. Motivo: Empreendimento não fará uso do recurso hídrico.

596/2024

Portaria nº 10017/2024/OD-GOUT. Prot. 17.148.427-8. Captação superficial. Outorgado(s) Delton Hoffmann - CPF/CNPJ 977.236.579-00. Córrego Antas. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.295.409,30 N 203.089,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

729/2024**INSTITUTO AGUA E TERRA
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.528.391-7,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias do servidor Antonio Carlos Cavalheiro Moreto RG nº 3.618.618-6, função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Maringá - ERMAG, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

645/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.524.793-7,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Autorização Ambiental nº 291834, protocolo 20.198.882-9, em nome do empreendimento Alan Henrique Tonello – ME, CNPJ 28.434.532/0001-56, no município de Matinhos/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

696/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023, que entre si celebram o Instituto Água e Terra-IAT e a C. Vale Cooperativa Agroindustrial, o qual tem como objeto a colaboração mútua entre as partes para a Geração de Dados Hidrológicos destinados à avaliação da outorga de empreendimentos instalados em áreas críticas de gestão com déficit hídrico;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.139.911-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rhael de Campos Saporiti, RG nº 8.683.897-4, como Fiscal, e a servidora Christine da Fonseca Xavier, RG nº 3.702.302-7, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

720/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2023, que entre si celebram o Instituto Água e Terra-IAT e a Cooperativa Copacol, o qual tem como objeto a colaboração mútua entre as partes para a Geração de Dados Hidrológicos destinados à avaliação da outorga de empreendimentos instalados em áreas críticas de gestão com déficit hídrico;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.396.004-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rhael de Campos Saporiti, RG nº 8.683.897-4, como Fiscal, e a servidora Christine da Fonseca Xavier, RG nº 3.702.302-7, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

730/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 334 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE GUEDES DA CRUZ	132358508PR	10	069007173D001	2	05/12/2023	2023
AMANDA PEREIRA LEAL	132710082PR	11	069007173D001	3	05/12/2023	2023
ANA JULIA CHAVES	124372577PR	2	069007173D001	1	05/12/2023	2023
BRUNA THAIS DO NASCIMENTO ROSA	124070457PR	25	069007173D001	5	06/12/2023	2023
CAROLINE CRUZ DE LIMA	137265206PR	3	069007173D001	1	05/12/2023	2023
DIENEFER CASAGRANDE DA CRUZ	146654266PR	12	069007173D001	3	05/12/2023	2023
EVELYN KAMILLI FERREIRA BLACHA	137217228PR	4	069007173D001	1	05/12/2023	2023
FLAVIA KARPEM	130879500PR	5	069007173D001	1	05/12/2023	2023
JOSIANE SIQUEIRA FRANÇA	102743261PR	16	069007173D001	4	06/12/2023	2023
JOSIANE SOARES TEIXEIRA FERREIRA	158381230PR	26	069007173D001	6	06/12/2023	2023
KARIELE WENDY FELIX PEREIRA	109691852PR	17	069007173D001	4	06/12/2023	2023
LARISSA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	138753123PR	18	069007173D001	4	06/12/2023	2023
LARYSSA DANTAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	139482794PR	19	069007173D001	4	06/12/2023	2023
LIAMARA CORDEIRA PEREIRA	93553683PR	27	069007173D001	6	06/12/2023	2023
MAIRA VIEIRA VAZ	72063449PR	20	069007173D001	4	06/12/2023	2023
MARIA APARECIDA DIAS DA PAZ	52788536PR	7	069007173D001	2	05/12/2023	2023
MARIA GORETI DA COSTA	61413782PR	13	069007173D001	3	05/12/2023	2023
MAYRA CRISTINA BUENO ALVES MARIANO	101314251PR	28	069007173D001	6	06/12/2023	2023
PATRICIA ELISA CORREA DA COSTA	105162324PR	21	069007173D001	5	06/12/2023	2023
PATRICIA MARTINS DO PRADO CATAFESTA	59695975PR	6	069007173D001	2	05/12/2023	2023
ROMULO RODRIGO SILVA MACHADO	494225725SP	14	069007173D001	3	05/12/2023	2023
ROSIMEIRE ALVES DE MORAES	0267643820038MA	8	069007173D001	2	05/12/2023	2023
SANDRA SOUZA RAMOS SANTOS	127581380PR	29	069007173D001	6	06/12/2023	2023
SILVANA CARVALHO GOMES	97753792PR	22	069007173D001	5	06/12/2023	2023
SIMONE PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA	58893137PR	30	069007173D001	6	06/12/2023	2011
STEFFANIE APARECIDA OLMEDO ALVES	131072449PR	23	069007173D001	5	06/12/2023	2023
THAIANE ALINE DE OLIVEIRA	106202435PR	9	069007173D001	2	05/12/2023	2023
VERA LUCIA DE ALENCAR	88412605PR	15	069007173D001	3	05/12/2023	2023
VITORIA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	136161326PR	24	069007173D001	5	06/12/2023	2023

CURITIBA, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

673/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 335 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1950
Nome do Município: PINHAO

Código do Estabelecimento: 10871
Nome do Estabelecimento: MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	149730202PR	9	195010871D001	2	03/01/2024	2023
AMANDA GABRIELI VICTOR TAQUES	15.030.021-5PR	17	195010871D001	4	03/01/2024	2023
ANABELLY DA SILVA ALVES	14.540.914-4PR	18	195010871D001	4	03/01/2024	2023
ANDERSON LIMA MACHADO	14.228.908-3PR	19	195010871D001	4	03/01/2024	2023
CAIO VINICIUS ALMEIDA	15.029.090-2PR	20	195010871D001	4	03/01/2024	2023
CAMILE LITKA	148050317PR	21	195010871D001	5	03/01/2024	2023
DALILA GIANNE SANTOS DE LIMA	15.056.879-0PR	22	195010871D001	5	03/01/2024	2023
DÉBORA EMANUÉLY SANCHES ORTIZ	149649735PR	23	195010871D001	5	03/01/2024	2023
EMANUELY SEVERINO CALDAS	130431330PR	16	195010871D001	4	03/01/2024	2023
GABRIELA SOUZA DE ALMEIDA	146402542PR	24	195010871D001	5	03/01/2024	2023
GUSTAVO CORDEIRO DE LIMA	149127321PR	15	195010871D001	3	03/01/2024	2023
HELEN SUZANA PINHEIRO	151199275PR	14	195010871D001	3	03/01/2024	2023
JÚLIA BEATRIZ SANTOS DE LIMA	15.056.857-9PR	25	195010871D001	5	03/01/2024	2023
JULIA STHEFANY DOS SANTOS MACHADO	150294169PR	26	195010871D001	6	03/01/2024	2023
KÉTLIN VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA	150298873PR	27	195010871D001	6	03/01/2024	2023
LARISSA HOSSADCZUK DOS SANTOS	14.884.037-7PR	28	195010871D001	6	03/01/2024	2023
LUANA DE FATIMA MENDES	13.667.569-9PR	29	195010871D001	6	03/01/2024	2023
MARIA ALICE LIBER DE OLIVEIRA	150988047PR	30	195010871D001	6	03/01/2024	2023
MARIA FERNANDA ANTUNES DA SILVA	150567300PR	13	195010871D001	3	03/01/2024	2023
MARYA EDUARDA FOESSER CORDEIRO	145484570PR	12	195010871D001	3	03/01/2024	2023
MATHEUS SANTIN RIBAS	146995888PR	11	195010871D001	3	03/01/2024	2023

PINHAO, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSICLEIA DAMAZIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00447
Nome do(a) Diretor(a): FERNANDO SVIERCOSWSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

678/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 337 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ DOS SANTOS MENDONCA	133301917PR	82	283021292C001	5	20/11/2023	2022
ANA GABRIELA APARECIDA MIGUEL	495168415SP	83	283021292C001	5	20/11/2023	2022
FERNANDA GENUD	124845270PR	111	283021292C001	11	05/12/2023	2022
JUNIOR CESAR DA SILVA	32535201-XSP	112	283021292C001	11	05/12/2023	2022
KELLY CRISTINA CROGE DE JESUS RANGEL	78568208PR	113	283021292C001	11	05/12/2023	2022
LETICIA CRISTINA MOISÉS FERREIRA	131442866PR	114	283021292C001	11	05/12/2023	2022
LUIZA DA SILVA SANTOS	93882121PR	115	283021292C001	11	05/12/2023	2022
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BIGUNAS	14.957.516-2PR	117	283021292C001	12	05/12/2023	2022
ROZELAINE PEREIRA XAVIER FERNANDES	129843497PR	118	283021292C001	12	05/12/2023	2022

UMUARAMA, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

687/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 336 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10828
Nome do Estabelecimento: LENI MARLENE JACOB, C E PROFA-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM VENDAS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA DE MATOS	103295661PR	1	095010828D001	1	03/01/2024	2023
ALESSANDRO NASCIMENTO GONCALVES	101287858PR	2	095010828D001	1	03/01/2024	2023
LUCAS DA COSTA DUTRA	157382403PR	3	095010828D001	1	03/01/2024	2023

MATHEUS DE ARAUJO DA SILVA	141180282PR	4	095010828D001	1	03/01/2024	2023
NILSON DAMIAO OTTO	61466029PR	5	095010828D001	1	03/01/2024	2023
SUZIANI PEREIRA DE LIMA	101985008PR	6	095010828D001	2	03/01/2024	2023

GUARAPUAVA, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): PAULA SULIANE DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 08243
Nome do(a) Diretor(a): DILCE MARIA SCANDOLARA CARDOSO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

679/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 340 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24041
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDINEIA APARECIDA BISCAIA DE LIMA	5541145SC	34	076424041C001	2	06/12/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

741/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 341 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 28883
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA APARECIDA DA SILVA BUENO	138965376PR	38	257028883D001	1	03/01/2024	2024
CRISTOVAO ANASTACIO DE SOUZA JUNIOR	14713535AM	41	257028883D001	2	03/01/2024	2023
GABRIELA DOS SANTOS E SILVA	133556834PR	40	257028883D001	1	03/01/2024	2023
MELISSA AURELIA DA SILVA	63529508PR	39	257028883D001	1	03/01/2024	2024
TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	80364172PR	37	257028883D001	1	03/01/2024	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 de 05/01/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2019 Data Ato :14/11/2019

742/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 338 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCATEL
Código do Estabelecimento: 4399
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VANESSA KARIN OLIVEIRA DA CRUZ	135503258PR	21	048004399C001	2	05/12/2023	2023

CASCATEL, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

716/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476840 - 04/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA VITÓRIA MOTELEWSKI	11889507970SC	12752	06900921D024	86	04/01/2023	2022

CURITIBA, 4 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 46/2023 - 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

724/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 339 - 04/01/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 14924
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JACINDA REGINA KNAPIK KICHILEVCZ	56196404PR	50	153014924D001	10	20/12/2023	2023
ROBERTO CARLOS CASSIMIRO OTAVIO	51128745PR	52	153014924D001	11	21/12/2023	2023

MARINGA, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA GABRIELA RENDÓN GOYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 DATA ATO: 06/06/2023
Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 Data Ato :18/04/2016

719/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 344 - 04/01/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KAROLINE LEMES DE CARVALHO	107854118PR	1	069007173C001	1	07/12/2023	2021

CURITIBA, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

809/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345 - 04/01/2024
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA DE OLIVEIRA SANTUCCI	150177715PR	364	069025617D001	73	03/01/2024	2023
BRUNA LETICIA DOS SANTOS FERNANDES LEAL	148126143PR	329	069025617D001	66	13/12/2023	2023
CLARICE TEIXEIRA LIMA	166694299PR	366	069025617D001	74	03/01/2024	2023
DANIELE NUNES DE OLIVEIRA DE PAULA	66541479PR	330	069025617D001	66	13/12/2023	2023
EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE LIMA	147288980PR	331	069025617D001	67	13/12/2023	2023
ELEN ROFINO	102731808PR	326	069025617D001	66	13/12/2023	2023
ELIANAY BARBOSA VALENTE	127926280PR	367	069025617D001	74	03/01/2024	2023
ELIZABETH ROCHA DA SILVA	817412MT	368	069025617D001	74	03/01/2024	2023

FLAVIA DE FÁTIMA PEREIRA	129136340PR	327	069025617D001	66	13/12/2023	2023
GISELE DOS SANTOS BERTOLDO	108028106PR	365	069025617D001	73	03/01/2024	2023
ISABELA CAMPOS DE LIMA	95849067PR	340	069025617D001	68	14/12/2023	2023
ITACIANA ROBERTA DOS SANTOS DA SILVA	55585342PR	332	069025617D001	67	13/12/2023	2023
JUCELAINE APARECIDA RICHTER DA SILVA	125727182PR	333	069025617D001	67	13/12/2023	2023
JULIANA NASCIMENTO DUARTE DE SOUZA	107480994PR	318	069025617D001	64	12/12/2023	2023
LECEANA PADILHA	151414176PR	357	069025617D001	72	02/01/2024	2023
LETÍCIA FELIX JARCZENKA	129370440PR	358	069025617D001	72	02/01/2024	2023
LIDIA FIRBIDA	41994169PR	328	069025617D001	66	13/12/2023	2023
MARIANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	132684022PR	341	069025617D001	69	14/12/2023	2023
MARISTELA ZUPKO GONÇALVES	78351225PR	359	069025617D001	72	02/01/2024	2023
MAYSA PICULSKI CAMPOS	137124513PR	163	069025617D001	33	17/11/2023	2023
REJANE DE BRITO SILVA	544876866SP	369	069025617D001	74	03/01/2024	2023
ROBERTA EDUARDA SKVZYPIETEZ SOMOSKOVITZ	7116326SC	370	069025617D001	74	03/01/2024	2023
SOLANGE SEBASTIANA DA SILVA MANOEL	89496519 PR	335	069025617D001	67	14/12/2023	2023
TAMARA SANTOS DE LIMA	132950288PR	360	069025617D001	72	02/01/2024	2023
THALÍZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	110525788PR	361	069025617D001	73	02/01/2024	2023
THAMI CRISTIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	98521500PR	336	069025617D001	68	14/12/2023	2023
YASMIN DA SILVA MONTEIRO	138176703PR	362	069025617D001	73	02/01/2024	2023
YNGRID RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	106293872PR	363	069025617D001	73	02/01/2024	2023

CURITIBA, 04 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

854/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.987/2023 – GS/SEED

Arquiva o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade movido em face da empresa Construtora V. Martins Ltda. – ME, sem resolução de mérito.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Informação PCG/PGE n.º 1022/2023 (fls. 884-890, mov. 157) que integra o protocolado n.º 18.099.928-0 e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 836-865, mov. 145) e sua respectiva Complementação (fls. 874-879, mov. 152) referente aos Autos n.º 10/2021,
RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Autos n.º 10/2021, movido em face da empresa Construtora Monte Carlo Ltda. – EPP, CNPJ n.º 82.510.371/0001-88, sem resolução de mérito, tendo em vista que a eventual pretensão punitiva do Estado foi acometida pela prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Estadual n.º 20.910/1932.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

616/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 3/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.522.098-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Giovani de Paula Batista**, RG n.º 9.138.XXX-0 PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, no período de **5 a 20 de janeiro de 2024**, em substituição à titular do cargo, Sílvia Vieira Dias, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

757/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 15.434.992-8 - Autos N.º 39/2018

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa E GRANDI - ME, CNPJ n.º 11.880.342/0001-60, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 23.996,68 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), objeto das penalidades de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, decorrente da inexecução parcial do Contrato de Execução de Obras n.º 005/2012, objeto da execução de reparos no Colégio Estadual Ivanilde de Noronha, Rua Rouxinol, 2008, Vila Aparecida, Município de Arapongas/PR, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 23 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11424, em 23 de maio de 2023, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 234/2023 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

822/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 2/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.506.092-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Maria Ivone de Moraes Borges, RG n.º 3.200.XXX-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente, no período de 2 a 12 de janeiro de 2024, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, em razão de fruição de férias da titular do cargo, Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

828/2024

RESOLUÇÃO N.º 17/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução n.º 8351/2023 – GS/SEED, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 07/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.232.904-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), em tempo integral, com implantação gradativa, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Francisco Benedetti – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro II, 80, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2456/2022, de 09/05/2022, com vigência até 06/10/2030.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Professor Francisco Benedetti - Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

667/2024

RESOLUÇÃO N.º 25/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 18/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.483.023-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir de 01/01/2024, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a oferta da Educação Básica, a Escola Santa Maria Mãe de Deus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 844, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Santo Tomás de Aquino e foi criada pela Ata de Constituição n.º 15, de 02/10/2023 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Estatuto Social, registrado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Terra Roxa, sob n.º 1379, Livro A, fl. 024, de 20/03/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 26/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 19/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.483.023-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação simultânea, na Escola Santa Maria Mãe de Deus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 844, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Santo Tomás de Aquino e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 25/2024, de 04/01/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 29/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 20/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.522.759-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea, na Escola Estadual do Campo de Romeópolis – Ensino Fundamental, situada na Rua Brasil, s/n, do Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2347/2017, de 06/06/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (ano) ano, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual do Campo de Romeópolis – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

820/2024



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 04 de janeiro de 2024

Protocolo nº 21.465.336-2

RESOLUÇÃO 01/2024

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 111/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Suéli Roseli de Oliveira C. B. Rosa, RG nº xx.234.647-x, para responder como Agente de Transparente e Controle Social, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em virtude de férias do titular da função, o servidor Luiz Carlos Liz da Rocha, RG nº xx.352.790-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente

Decreto nº 111/2023

794/2024

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2024 – SEFA/PGE, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Resolução Conjunta nº 004/2023 – SEFA/PGE, a fim de substituir membro integrante da Comissão Conjunta de Acompanhamento e Análise da Proposta de Reforma Tributária

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.503.003-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o inciso VIII do artigo 1º da Resolução Conjunta nº 004/2023 – SEFA/PGE, de 06 de julho de 2023, a fim de substituir o membro da Comissão Conjunta de Acompanhamento e Análise da Proposta de Reforma Tributária, Procurador do Estado, Leonardo Felipe Brito Ramos, pelo Procurador do Estado, Rafael Soares Leite, passando o citado inciso VIII a conter a seguinte redação:

“VIII – Rafael Soares Leite, Procurador do Estado;” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

581/2024

IPEM

PORTARIA Nº 046/2023

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E

MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8426/2017, o qual obriga os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, dentre elas as autarquias, a proceder a separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados no desempenho de suas atividades e a dar-lhes a correta destinação;

CONSIDERANDO o teor do Art. 3 do citado Decreto, que estabelece a constituição de Comissão para a Coleta Seletiva com no mínimo 03 (três) servidores designados pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelo órgão, bem como garantir a sua destinação para as entidades habilitadas, conforme disposto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **VALÉRIA ALBERTI**, CPF Nº 356.836.949-49, **WILMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 574.735.529-53 e **AUREO SILVA COSTA**, CPF Nº 450.718.880-68, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA**, deste IPEM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

625/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 004/2024

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente em exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800/96, art. 11, §3º do Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

o Sr. MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO, inscrito no CPF nº 067.458.528-37, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 24/388-L, conforme solicitação protocolada sob nº 23/457255-8.

Publique-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

Sebastião Mota
Presidente em exercício

619/2024

PORTARIA JCP Nº 006/2024

O Presidente em exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal 8.934/94, art. 11, §3º do Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto no art. 26, §1º, inciso I e art. 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 24/059393-6, pertencentes ao Sr. BRUNO DE MELO GEVAERD.

Publique-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em exercício

811/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 001/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.505.896-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gislaine Maria Estevão Batista – RG. 4.***.916-4	Memo. nº 1674/2023 SR Campos Gerais	Como Gestora do Convênio 004/2023 – firmado com a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro
DESIGNAR	Lucileia Galdino Moreno – RG. 7.***.556-5	Memo. nº 1674/2023 SR Campos Gerais	Como Fiscal do Convênio 004/2023 – firmado com a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

680/2024

PORTARIA Nº 002/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 21.500.518-6, RESOLVE:

Designar os servidores **Roberto Abagge dos Santos, RG. 6.***.042-4/ PR (Membro)**, **José Nilton Ferreira, RG. 10.***.599-5/PR (Membro)**, **Amanda Patricia Maciel, RG. 109.***.234-8/RS (Membro)**, como agentes de contratação, conforme artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, para

análise e estudo das propostas e documentos no que diz respeito à **Dispensa de Licitação nº 064/2023 – DER/DOP**, cujo objeto é a “execução dos serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude com recomposição do corpo estradal, bem como mitigação dos danos ambientais resultantes do deslizamento de taludes e pistas na rodovia PR-092, segmento 092S0060EPR Rio Branco do Sul (R. 7 DE ABRIL) - Cerro Azul (A) no km 48+500 com extensão de 148,7 metros, nas especificações, quantidades e condições gerais dispostas de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01), com elaboração de Projeto Executivo”.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.
(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

681/2024

PORTARIA Nº 005/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.524.683-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG nº 1.***.495-0	Memo. nº 002/2024 SR LESTE	Como Gestor do Contrato nº 134/2023 – firmado com a empresa PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA., referente a aquisição de garrafas de água mineral natural, com gás, para a Superintendência Regional Leste - DER/PR.
DESIGNAR	Antonio Lourival Soares, RG nº 2.***.181-2	Memo. nº 002/2024 SR LESTE	Como Fiscal do Contrato nº 134/2023 – firmado com a empresa PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA., referente a aquisição de garrafas de água mineral natural, com gás, para a Superintendência Regional Leste - DER/PR.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

685/2024

PORTARIA Nº 003/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.502.142-4, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Paulo Roberto Melani, RG. 1.***.560-1	Mem. nº 012/2023 SR OESTE	Para substituir o servidor Roberto Machado dos Santos, RG. 8.***.132-3, no seu período de férias.	15/01/2024 a 13/02/2024

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

682/2024

PORTARIA Nº 004/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.524.195-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Ramirez Colodel Figueiredo Pereira, RG. 9.***.356-1	Mem. nº 018/2024 SR Campos Gerais	Para responder pela Superintendência Regional dos Campos Gerais - Ponta Grossa - Pr, durante as férias, ausências e impedimentos legais da titular Gislaine Maria Estevão Batista, RG. 4.***.916- 4.	02/01/2024

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

684/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor — 13/12/2023

Ao décimo terceiro dia do mês de Dezembro do ano de 2023 às 14:00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, Ala B do Palácio das Araucárias e *online* por meio de *link* disponibilizado para os (as) conselheiros (as) sob justificativa prévia, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do

Consumidor — CONFECON. Fizeram-se presentes os (as): Jane Vasques (SEJU); Laís Bergstein (BRASILCON); Cláudia Francisca Silvano (PROCON/PR); Karina da Silva; Hugo Evo Urbano; Daniele Angelo; Antônio Carlos Efig (OAB-PR); Mariana Barros (SEJU).

Justificativas de Ausência: Miguel Jorge Sogaia (MPPR) justificou sua ausência devido ao seu período de férias. Jane informou que o Secretário Santin Roveda justificou sua ausência por estar em viagem e sua suplente, Rúbia, estava com problemas de saúde e infelizmente não poderia comparecer na reunião.

1. Abertura: A princípio, Jane saudou todos (as) e registrou o nome daqueles (as) que estavam presentes para registro em ata. Logo após, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (CONFECON).

2. Aprovação da Pauta: Jane registrou que a pauta foi encaminhada por e-mail e indagou se alguém desejaria incluir ou modificar algo. Jane solicitou a inclusão do ponto sobre o Protocolo N: 18536594-8 - Minuta do Edital de Chamamento Público – CONFECON/SEJUF. Sem mais manifestações, a pauta e sua respectiva inclusão foram aprovadas.

3. Aprovação da Ata de Outubro: Jane indicou que a ata também foi encaminhada por e-mail e questionou se haviam objeções quanto a ela — sem ressalvas, aprovada por unanimidade.

4. Aprovação do Calendário de Reuniões de 2024: Jane encaminhou o calendário no grupo de *Whatsapp* e informou que foi proposto trimestralmente às quartas-feiras às 14 horas — a deliberação será feita pelo grupo.

5. Protocolo N° 18.886.844-4: Solicitação de esclarecimentos sobre a utilização de recurso do FECON repassado ao FEAS E FUNSAUDE: Primeiramente, Jane informou que não obteve resposta do FUNSAUDE, apesar de ter ligado diversas vezes na SESA. O protocolo se encontra na Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde (DIEX/SESA) há dois meses e não foi possível contato pelos telefones disponibilizados. Em seguida, Antônio sugeriu que, como estava havendo muitas dificuldades para obter essas respostas sobre os recursos do FECON, seja encaminhado um ofício ao Tribunal de Contas do Estado denunciando a ausência de respostas e solicitando providências, pois aparentemente o departamento que está com o protocolo não levou a sério a solicitação — que foi encaminhada há meses. Assim, Jane colocou em regime de votação o encaminhamento do ofício ao TCE — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. Logo após, Leonardo informou que estavam organizando o protocolo e foi até o Financeiro para pedir uma planilha mais detalhada do uso dos recursos. Um dos primeiros usos dos recursos foi para 'Benefícios Eventuais', como Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, então, o Município conforme sua realidade recebeu esses recursos e investiu em uma das quatro modalidades. Uma segunda utilização dos recursos foi por meio da Deliberação 069/2022 do CEAS destinada aos acolhimentos institucionais de pessoas idosas ou deficientes. Em relação aos valores, Leonardo informou que em 2021 foram utilizados R\$ 7.946.000,00, em 2022 R\$ 508.000,00 e assim, em 2023 totalizou R\$ 9.036.000,00. Cláudia questionou se a utilização desses recursos foram feitas considerando a pandemia e suas consequências, além disso, questionou se o dinheiro utilizado pelas Prefeituras são comprovados. Leonardo respondeu que os benefícios eventuais são benefícios permanentes do SUAS e em 2023, por exemplo, foi utilizado para auxiliar famílias afetadas pelas chuvas, portanto, não eram somente por conta da pandemia, mas nos benefícios eventuais. Em relação à prestação de contas, Leonardo informou que ela ainda estava em andamento e os municípios ainda não concluíram, por isso, agora seria possível informar apenas onde os recursos foram aplicados, em qual linha de financiamento e quais municípios. Antônio destacou que os recursos foram transferidos pela deliberação do Governo do Estado (não do Conselho) para uso na pandemia, com um valor limite estipulado, porém, quando o recurso ingressou no FEAS, aparentemente, passaram a usá-lo como um recurso ordinário do próprio Fundo. Visto isso,

Antônio questionou se o FEAS fez algum controle de como o recurso do FECON foi utilizado durante a pandemia e se foi direcionado por questões diretamente ligadas à pandemia. Leonardo respondeu que não participou das primeiras tratativas, mas ao ler o protocolo, compreende que o FEAS deliberaria através das regras do próprio Fundo. Cláudia destacou que, no "papel", a pandemia terminou em outubro de 2022 e possivelmente esses recursos ainda estavam sendo utilizados com questões relativas às repercussões da pandemia. Jane indicou que o Leonardo adicionará informações no protocolo e, após isso, ela encaminharia o protocolo para todos (as).

6. Protocolo N° 21.195.223-7: Banco AGIBANK solicita restituição de valor equivocadamente recolhido ao FECON: A princípio, Cláudia contextualizou que a pauta é referente uma abertura de reclamação por um consumidor que resultou na aplicação de sanção de multa, assim, foi encaminhado dois boletos, um com descontos e um sem descontos, entretanto, o AGIBANK pagou os dois boletos e agora estavam pedindo a restituição de um dos boletos — em torno de 10 mil reais de diferença. Antônio indicou que seria necessário um Decreto do Governador para a devolução. Laís informou que a internet não estava funcionando na SEJU e foi sugerido que os pontos de pauta 6 e 8 (AGIBANK e Claro) fossem definidos na reunião extraordinária.

7. Protocolo N° 19.787.598-4: Proposta de Minuta para alteração do Decreto 10.332, de 02 de Julho de 2018 – FECON: Primeiramente, Antônio Carlos destacou o ponto do Decreto referente a atribuição ao Secretário de fazer a indicação das entidades, quando na realidade, a sugestão de redação foi de que ele poderia indicá-las e devem continuar tendo a possibilidade de se habilitarem — assim como é atualmente. Por isso, a alteração no Parágrafo Primeiro para "*poderão ser convidadas ou indicadas ou se habilitarem como entidades de proteção do consumidor para um mandato de dois anos, permitida a recondução dos seus representantes.*". Antônio também pontuou não compreender ser permitida apenas uma recondução, pois quanto maior a experiência do (a) conselheiro (a), maior a efetividade nas atividades do Conselho. Cláudia solicitou que a redação fosse encaminhada por e-mail para todos (as) conselheiros (as). Cláudia questionou se todos (as) concordaram com a questão da paridade na reunião passada, então, perguntou se a questão suprarrelatada por Antônio Carlos era referente as entidades que apresentam projetos ao Conselho, não aquelas que o compõem. Antônio respondeu que não, são entidades que integram o Conselho porque se a redação se manter como foi sugerida inicialmente, não faria sentido Karina e Laís estarem presentes na reunião, pois já não fariam mais parte do Conselho se o Secretário não fizesse o convite. Cláudia acrescentou que estava se referindo a paridade de membros governamentais e não governamentais. Antônio lembrou que o tema foi discutido na reunião passada e, sob o ponto de vista dos (as) conselheiros (as), não há divergências ou conflitos entre o que a Sociedade Civil quer e o que os representantes governamentais desejam. Cláudia destacou que o próprio Ministério Público é quem define a paridade dos Conselhos e sabe que, no plano dever não há conflito, mas no de ser há conflito, lamentavelmente. Portanto, para evitar que hajam conflitos optariam pelo o que o Ministério Público recomenda, ou seja, tornar o CONFECON paritário. Jane registrou que nos demais Conselhos há eleição independentemente de cadastros. Antônio indicou que são dois assuntos distintos, um referente à composição do Conselho e outro sobre o Edital que regerá as regras de apresentação dos projetos, composição de comissão de análise e outros pontos. Por isso, Antônio registrou que sim, quanto mais plurificado, melhor para o Conselho, assim, se mantiver a redação atual, o Secretário indicaria todas as entidades, governamentais e não governamentais. Deste modo, seria retirada a iniciativa social e popular e consequentemente a permanência de entidades como a BrasilCON e a PUC, pois não foram indicadas pelo Secretário. Cláudia indicou que é necessário definir quantas entidades irão compor o Conselho e o que estava debatendo é a garantia de

paridade entre esses componentes. Portanto, como devem ser analisadas as alterações, Antônio Carlos sugeriu que a pauta fosse deliberada na Reunião Extraordinária — foi definida para o dia 18/12 às 14h00. Por fim, segue as alterações sugeridas pelo conselheiro Antônio Carlos: “Art. 7º. O Art. 10º, *caput*, os incisos I, II, os § 1º, § 3º, § 4º e § 5º do Anexo a que se refere o Decreto n. 10332, de 2 de Julho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 10. O CONFECON é composto pelos seguintes membros titulares: I – Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, na qualidade de Presidente; II – Chefe do PROCON/PR; § 1º As entidades a que se refere o inciso IV deste artigo poderão ser convidadas e indicadas pelo Secretário de Estado da Justiça e Cidadania ou se habilitarem como entidades de proteção do consumidor, para um mandato de dois anos, permitida a recondução dos seus representantes. § 3º Os representantes das instituições a que se referem os incisos III, V e VI deste artigo, serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e Cidadania para um mandato de dois anos, permitida a sua recondução. § 4º Os representantes do CONFECON a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo deverão contar com seus respectivos suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos legais. § 5º O presidente do CONFECON será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.” **8. Protocolo Nº 17.654.566-6 — Devolução a Claro S.A:** Primeiramente, Cláudia informou que o protocolo era referente a uma ordem judicial diminuindo o valor da multa. Jane informou que não tem prazo, eles só pedem a restituição. Laís indicou que a Procuradoria do Estado recomendou o reembolso de 445 que é o ajuste da SELIC. Antônio perguntou se seria possível a Cláudia convocar a Claro S.A. e oferecer esse valor com base na SELIC para obter a quitação deles. Laís registrou que na ata deve explicitar que o Conselho Gestor aprova, imediatamente, o valor apontado pela Procuradoria do Estado independentemente de cálculo. A seguir, Antônio exaltou que, neste momento, o Conselho Gestor reuni-se e aprovou o estrito cumprimento imediato da Ordem Judicial para que não advenham outras penalidades e que a Procuradoria do Estado faça o cálculo conforme as decisões judiciais. **9. Informes Gerais:** Sem informes gerais. **10. Encerramento:** Por fim, após o findamento do debate sobre as pautas, foi dado encerramento à Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor — CONFECON. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

683/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0006/2024

Estabelece Comissão Técnica para análise, avaliação e proposição de ações para fortalecimento dos fluxos internos de recebimentos de bens do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando as atribuições regulamentadas em Lei, esse Secretário de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Essa resolução estabelece Comissão de técnicos capacitados para proceder estudos com objetivo de identificar e propor ações de fortalecimento dos fluxos internos de recebimentos de bens do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, com fins de aprovação e homologação pelo Exmo. Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Os componentes da Comissão serão os seguintes colaboradores:

Milton Proença Junior, Coordenador, Coordenação de Governança em Aquisições, RG 7.286.169-8, CPF 039.460.569-11;

Anderson Ken’iti Higashiyama, Coordenador, Coordenação de Material e Patrimônio, RG 6.816.876-7, CPF 054.264.049-09;

William Hilgenstieler, Assessor, Assessoria de Controle de Gabinete, RG 209.775.426-7, CPF 028.955.260-52;

José Derujo Lima, Assessor, Núcleo de Informática e Informações, RG 3.088.239-3, CPF 479.285.499-72;

Deise Regina Sprada Pontarolli, Coordenadora, Coordenação de Assistência Farmacêutica, RG 2.087.726-0, CPF 532.411.429-49.

Art. 3º Compete ao primeiro membro indicado conduzir os trabalhos da comissão, com autonomia para convocar quaisquer colaboradores da instituição para prestar informações, esclarecimentos e apoio necessário à Comissão;

Art. 4º A Comissão terá prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias após o início dos trabalhos para apresentar relatório conclusivo de proposições para melhoria do processo de trabalho e recebimento de bens do CEMEPAR, composto por plano de ação, custos estimados e resultados esperados;

Art. 5º A autoridade máxima da Secretaria Estadual da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do relatório, poderá determinar:

o arquivamento;

o sequenciamento dos processos necessários, com determinação dos responsáveis pela condução de cada ação, bem como autorizar despesas que somente serão levadas a termo após aprovação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gehrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

589/2024

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL GABINETE

P O R T A R I A 001/2024 – DEPPEN-GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando a política organizacional e a reestruturação do Departamento de Polícia Penal, considerando o protocolo 21.436.378-0; considerando a Portaria nº 07, de 15 de fevereiro de 2022; considerando a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD e considerando a extinção da Assessoria de Segurança;

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o art. 1º, da Portaria nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.119, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º INSTITUIR o Setor de Análise, Planejamento e Estatística - SAPE, com competências definidas nesta Portaria e subordinada **diretamente à Chefia de Gabinete**, até implementação da Lei Orgânica da Polícia Penal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO

Diretor-Geral da Polícia Penal

763/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, 004/2023/SESP, 1º Ten. QOBM Eduardo dos Santos Minucio, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 179/2023/SESP, DIOE n.º 11.362, publicada em 16/02/2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 19.951.002-9, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 14.084.079/0001-90**, admitida por meio do Contrato n.º 0708/2021 – GMS 4540/2021 e Contrato n.º 0709/2021 – GMS 4541/2021, para apresentar RECURSO DA DECISÃO, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Coronel Dulcídio n.º 800, Batel, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

1º Ten. QOBM Eduardo dos Santos Minucio,
Presidente da Comissão de PAAR/SESP.

663/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.306.637-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo como base na Informação n.º 1420/2023-PRC/PGE, o Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 15% sobre o valor do Contrato Administrativo n.º 0027/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **NELSON KIRIAN REFEIÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.162/0001-09, sediada no Município de Ponta Grossa/PR, cujo objeto é a contratação de refeições prontas, tipo marmiteix para atender a demanda do Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, o que corresponde ao valor de **R\$ 12.720,50 (doze mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 118.769,30 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo (fls. 76/77).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

563/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.496.326-4

I. **AUTORIZO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e da Informação n.º 007/2024– AT/SESP, a celebração do Protocolo de Intenções a ser firmado entre Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta e o Município de Pontal do Paraná, visando enviar esforços para elaboração e detalhamento de um Plano de Trabalho (cf. art. 681 a 683 do Dec.10.086/22), que deverá especificar com precisão as linhas de ação e áreas de cooperação contempladas, para embasar a formalização das regras a serem observadas pelos seus partícipes para subsequente celebração de Instrumento jurídico adequado que melhor se adéque aos propósitos idealizados, com objetivo de promover uma melhoria na segurança pública no município de Pontal do Paraná – PR, conforme Minuta de fls. 07/10.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

686/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 001 – DRH, 02 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 21.496.765-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Helton Bezerra de Lima**, RG 14.060.961-7, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Loanda, durante as férias do titular **Marcelo Sato Miyoshi**, RG 4.238.127-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

705/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 002 – DRH, 02 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 21.361.121-6,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria n.º 1015 – DRH, de 14 de dezembro de 2023, onde se lê: para a

Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Guarapuava. Leia-se: para a Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Base Física Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

706/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 004 – DRH, 03 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 21.199.424-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Andressa Cordeiro Araujo, RG 6.263.029-9**, ocupante do cargo Policial Penal, para responder pela chefia do Setor de operações Especiais - SOE da Divisão de Operações de Segurança Base Física Curitiba e Região Metropolitana, durante as férias do titular **Nilson Antonio de Bastiani, RG 7.321.316-9**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

708/2024

PORTARIA Nº 007/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, RG. 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R5 Maringá /PR e **PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, RG. 12.430.69-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Maringá 9º Distrito/PR, para que, no **protocolo nº 21.534.190-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.261.053-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

808/2024

PORTARIA Nº 008/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, RG. 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R5 Maringá /PR e **LEANDRO GOMES DOS SANTOS**, RG. 8.643.346-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 21.534.280-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.223.769-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

812/2024

PORTARIA Nº 001/2024

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal Denise Maria Gineste, RG 6.124.322-4, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-4, em substituição ao Agente de Ouvidoria, durante o período de férias do titular, Perito Oficial Criminal Gabriel de Andrade Manoel, RG 6.129.059-1, de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

577/2024

PORTARIA Nº 225/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Técnico de Perícia Oficial Jefferson Leite, RG 9.961.905-8, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, em substituição ao Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico-Científica de Cascavel, durante o período de férias do titular Juari Soares de Carvalho, RG 8.008.426-9, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

566/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2024 – PCP

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o artigo 158-C, § 1º do Código de Processo Penal, a Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e o Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019;

RESOLVE:**DA FINALIDADE**

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos gerais relativos à cadeia de custódia de vestígios no âmbito da Polícia Científica do Paraná (PCP).

Parágrafo único. A cadeia de custódia tem como premissas: a idoneidade, a integridade, a rastreabilidade, o registro e a documentação da custódia de vestígio.

DA TERMINOLOGIA

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotados os seguintes conceitos:

I – amostra para contraprova: parte extraída do todo, coletada no mesmo momento e de forma idêntica à amostra que será submetida a exame pericial;

II – cadeia de custódia: conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio desde o reconhecimento até o descarte;

III – central de custódia: ambiente seguro e controlado destinado ao armazenamento dos vestígios até a autorização para descarte;

IV – central de custódia temporária: destina-se à custódia temporária dos vestígios imediatamente antes e após o exame pericial;

V – central de custódia permanente: destina-se à custódia dos vestígios após a

conclusão do exame pericial, até que seja autorizado judicialmente o descarte;

VI – contra perícia: nova perícia realizada em material já submetido a exame pericial;

VII – contraprova: resultado da contra perícia;

VIII – custodiante: agente público ou setor de um órgão público responsável pela custódia de determinado material;

IX – embalagem primária: recipiente que fica em contato direto com o vestígio, evitando contaminação, vazamentos e acidentes, bem como auxiliando na manutenção da integridade do vestígio, principalmente durante a fase de transporte;

X – embalagem de segurança: tipo de embalagem que permite auditoria quanto à sua violação, conferindo idoneidade ao vestígio acondicionado em seu interior e, consequentemente, credibilidade para ser admitido no elenco probatório;

XI – fase interna da cadeia de custódia: compreende todas as etapas entre a entrada do vestígio no órgão central de perícia até o seu descarte ou devolução ao órgão requisitante da perícia;

XII – fase externa da cadeia de custódia: compreende todos os passos entre a preservação do local do crime ou apreensões dos elementos de prova até a entrada do vestígio ao órgão central de perícia;

XIII – ficha de acompanhamento do vestígio: documento manual ou digital, no qual se registram as características de um vestígio, local de coleta, data, hora, responsável pela coleta e demais informações que deverão acompanhar o vestígio para a realização dos exames;

XIV – recipiente: toda e qualquer embalagem utilizada para acondicionar determinado material, com a finalidade de preservar a sua integridade e suas características físicas, químicas e biológicas;

XV – lacre: meio utilizado para fechar uma embalagem, de modo a impedir o acesso ao conteúdo sem o seu rompimento ou violação da embalagem como, por exemplo, lacres plásticos do tipo abraçadeira, lacres do tipo cápsula e pino e etiquetas lacre adesivas;

XVI – material: objeto apreendido que potencialmente contém o vestígio ou é o vestígio em si;

XVII – suporte do vestígio: superfície ou objeto onde o vestígio foi constatado, não se confunde com o vestígio em si;

XVIII – vestígio: todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal e possui potencial probatório;

XIX – vestígio de grande volume: é aquele que, devido às suas dimensões, quantidades e características próprias, não pode ser acondicionado em recipiente apropriado, selado com lacre;

XX – órgão central de perícia oficial de natureza criminal: Polícia Científica.

DOS ASPECTOS GERAIS DAS ETAPAS DA CADEIA DE CUSTÓDIA NA PCP

Art. 3º A cadeia de custódia compreende o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas definidas a seguir:

- I – reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial;
 - II – isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;
 - III – fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames ou apreensão, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens, georreferenciamento, escaneamento 3D ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento ou auto de busca e apreensão lavrado por agente público;
 - IV – coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;
 - V – acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;
 - VI – transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse;
 - VII – recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu;
 - VIII – processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito;
 - IX – armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contra perícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente;
 - X – descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.
- Art. 4º No âmbito da Polícia Científica do Paraná, os registros da cadeia de custódia dos vestígios iniciam:
- I – Na fase externa da cadeia de custódia, quando o vestígio é reconhecido e coletado por servidor do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais (QPP) em exames de local ou operações policiais;
 - II – Na fase interna da cadeia de custódia, quando o vestígio dá entrada no protocolo da Polícia Científica.

DAS MOVIMENTAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE CUSTÓDIA

Art. 5º Todas as movimentações do vestígio, bem como as transferências entre custodiantes, deverão ser registradas no GDL e/ou sistema oficial informatizado, documento manual ou ainda no formulário presente na embalagem de segurança. Parágrafo único. O custodiante será responsável pela guarda e integridade do material até a sua transferência formal a outro custodiante.

Art. 6º Em toda transferência de custódia, antes de atestar o recebimento, deverá ser conferida a integridade da embalagem e do lacre, sua numeração e a conformidade dos documentos.

§ 1º É obrigatória a conferência da natureza e quantidade do vestígio acondicionado em seu interior, sempre que a embalagem permitir visualização de seu conteúdo sem abertura da mesma.

§ 2º Quando os materiais estiverem acondicionados em recipiente que impossibilite a visualização de seu conteúdo (como caixas de papelão ou envelopes de papel), o protocolo deverá verificar somente a integridade da embalagem e do lacre, podendo registrar no GDL e/ou sistema oficial informatizado a não conferência do conteúdo, citando o motivo.

§ 3º Se houver necessidade de abertura da embalagem para conferência do material, por motivo de segurança, a chefia da UETC ou Seção deverá ser comunicada.

Art. 7º As divergências deverão ser sanadas antes da transferência de custódia e as não conformidades comunicadas à chefia imediata e registradas em documento próprio (termo de Notificação de Evento Adverso – NEA), o qual deverá ser inserido no sistema GDL e/ou sistema oficial informatizado.

Art. 8º Nas transferências de custódia de vestígios realizadas entre Unidades de Execução Técnico Científicas, o recebimento poderá ser formalizado diretamente no GDL e/ou sistema oficial informatizado pelos envolvidos.

Art. 9º Nas transferências de custódia de vestígios realizadas entre uma Unidade de Execução Técnico Científica e um órgão externo, o recebimento deverá ser formalizado através de guia de remessa, gerada a partir do Sistema GDL e/ou sistema oficial informatizado, com assinatura do recebedor e inclusão da guia assinada no sistema.

Art. 10 Nas transferências de custódia de vestígios realizadas externamente às Unidades de Execução Técnico Científicas, como em locais de crime, o recebimento deverá ser formalizado pela aposição de assinatura e identificação do recebedor em documento físico ou no próprio formulário presente na embalagem de segurança, com posterior digitalização e inclusão no sistema GDL e/ou sistema oficial informatizado.

Art. 11 O recebimento de vestígios deverá ser documentado com, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do procedimento e unidade policial relacionada;
 - II – data, hora e local da coleta do vestígio;
 - III – identificação do responsável pela coleta, acondicionamento e lacre;
 - IV – nome de quem transportou o material, bem como o registro de outras movimentações prévias, se houver;
 - V – número do lacre;
 - VI – tipo de material (descrição sucinta do vestígio);
 - VII – data e identificação do responsável pelo recebimento do vestígio.
- Art. 12 Por questões de segurança, organização e economia de recursos, a entrega dos vestígios, por integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos protocolos das Unidades da Polícia Científica do Paraná, deverá ser realizada mediante agendamento prévio, salvo em casos emergenciais, os quais devem ser tratados diretamente com a chefia de cada Unidade de Execução Técnico-Científica - UETC.

DOS RECIPIENTES E LACRES

Art. 13 O recipiente para acondicionamento do vestígio será determinado pela natureza do material.

§ 1º Todos os recipientes deverão ser selados com lacres, com numeração individualizada, de forma a garantir a inviolabilidade e a idoneidade do vestígio durante o transporte.

§ 2º O recipiente deverá individualizar o vestígio, preservar suas características, impedir contaminação e vazamento e ter grau de resistência adequado.

§ 3º O recipiente só poderá ser aberto pelo perito oficial criminal que vai realizar o exame ou por servidor da Polícia Científica do Paraná autorizado formalmente pelo chefe imediato.

§ 4º Cada rompimento de lacre deverá ser registrado no Gestor de Documentos e Laudos (GDL) e/ou em sistema oficial informatizado.

§ 5º Na ausência de sistema informatizado no local, o rompimento do lacre deverá ser registrado em documento próprio (termo de rompimento de lacre), anexado posteriormente ao sistema.

§ 6º O lacre rompido deverá ser acondicionado no interior do novo recipiente.

Art. 14 O acondicionamento dos materiais deverá ter como premissas:

- I – preservação do vestígio;
- II – separação dos materiais sempre que o acondicionamento coletivo puder comprometê-los;
- III – adoção de medidas adicionais para preservar a integridade do vestígio, inclusive durante o transporte.

Art. 15 Deverão ser utilizadas, sempre que possível, embalagens primárias, tais como tubos, microtubos ou embalagens com fecho hermético, devidamente identificadas, a fim de evitar o vazamento do material.

Art. 16 Priorizar sempre o uso de embalagens de segurança, em detrimento das embalagens plásticas convencionais, para coletas em local de crime, pois são mais seguras e contêm formulário de cadeia de custódia impresso em sua superfície.

Parágrafo único. O formulário presente na embalagem de segurança deverá ser preenchido a caneta, de cor azul ou preta, de forma legível e sem rasuras.

Art. 17 O material que não puder ser acondicionado em recipiente devido às suas dimensões deverá ser identificado por etiqueta numerada, lacrado quando tecnicamente possível, e registrado no GDL e/ou sistema oficial informatizado, bem como no laudo pericial.

DO EXAME DE LOCAL

Art. 18 A falta ou deficiência do isolamento do local de crime não será suficiente para a não realização do exame pericial.

Art. 19 No laudo, os peritos oficiais criminais deverão registrar as alterações do estado das coisas e discutir as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

Art. 20 Ao chegar ao local de crime o perito oficial criminal deverá orientar a(s) equipe(s) presente(s) para minimizar a perda, degradação, contaminação ou alteração dos vestígios, bem como para proteger e preservar a integridade da cena de crime e da equipe.

Art. 21 O Perito Oficial Criminal deverá realizar a fixação dos vestígios, por meio de imagens, fotografias, croquis ou filmagens, e a identificação inequívoca de cada vestígio, através do uso de plaquetas numeradas e embalagens primárias devidamente identificadas.

Parágrafo único. Os procedimentos realizados deverão ser consignados no laudo pericial.

Art. 22 Os vestígios reconhecidos na perícia de local de crime passam para a custódia do Perito Oficial Criminal, após os procedimentos de coleta por ele efetuados.

Art. 23 Quando pertinente, o Perito Oficial Criminal poderá receber durante o exame em locais de crime vestígios eventualmente coletados por outras forças policiais, desde que entregues de forma individualizada, em embalagens de segurança, devidamente lacradas e preenchidas manualmente com os dados da coleta e acondicionamento.

§1º Neste caso, o perito deverá registrar seus dados na embalagem de segurança como segundo custodiante do material, bem como descrever o ocorrido no laudo pericial.

§2º Caso seja necessário, o perito poderá fornecer as embalagens de segurança ao agente público que realizou a coleta do vestígio.

Art. 24 O Perito Oficial Criminal deverá acondicionar o vestígio coletado em local de crime nas embalagens de segurança, as quais deverão ser lacradas no local ou ainda, na ausência delas, em recipiente apropriado, lacrado e portando numeração individualizadora.

Parágrafo único. Caso o perito precise abrir a embalagem para realizar uma melhor análise e descrição do vestígio, tomadas fotográficas ou proporcionar a secagem do material, o procedimento será relatado no laudo de exame de local fazendo referência aos lacres utilizados.

Art. 25 Após a realização do exame, o Perito Oficial Criminal deverá atualizar as informações presentes na REP, cadastrar todos os vestígios coletados e adicionar as fotos no GDL até o término do seu plantão ou expediente.

Art. 26 Após a realização do exame de local de crime, o vestígio lacrado deverá:
I – ser encaminhado para a central de custódia, a fim de aguardar a realização de exames complementares;

II – ser encaminhado anexo ao laudo, quando não houver mais interesse pericial naquele material ou quando for suporte do vestígio coletado, resguardada amostra para contraprova.

DOS EXAMES LABORATORIAIS

Art. 27 Os vestígios a serem periciados deverão ser retirados das centrais de custódia mediante registro da transferência de custódia e, sempre que possível, mediante prévia designação do exame no Sistema GDL.

Art. 28 A embalagem deverá ser fotografada frente e verso antes do rompimento do lacre para exame pericial, sendo as imagens anexadas no GDL.

Art. 29 Os laudos periciais deverão conter informações referentes ao acondicionamento, número de lacre, origem e documentação do material.

Parágrafo único. Sempre que possível, serão inseridos registros fotográficos do vestígio no laudo pericial.

Art. 30 Durante a etapa de processamento, a custódia do vestígio será de responsabilidade do perito designado.

Art. 31 O lacre antigo deverá ser inserido no interior da nova embalagem e o novo lacre referenciado no laudo pericial.

Art. 32 Nas perícias de laboratório, os peritos deverão guardar material suficiente para a eventualidade de nova perícia, sempre que possível.

Parágrafo único. As amostras para contraprova deverão ser acondicionadas em recipientes apropriados e lacrados, devendo o número do lacre ser registrado no sistema GDL e/ou sistema oficial informatizado.

Art. 33 Após a realização do exame laboratorial, o vestígio lacrado deverá:

I – ser encaminhado para a central de custódia, a fim de aguardar a realização de outros exames ou a autorização para descarte;

II – ser encaminhado anexo ao laudo, quando não houver mais interesse pericial naquele material ou quando for suporte do vestígio examinado, resguardada amostra para contraprova.

DAS CENTRAIS DE CUSTÓDIA

Art. 34 As centrais de custódia deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – serviço de protocolo implementados;

II – existência de local para conferência, recepção e devolução de materiais e documentos;

III – zelar pela segurança e manutenção de condições ambientais adequadas aos vestígios armazenados.

Parágrafo único. A entrada ou permanência na central de custódia deverá ter acesso controlado e ser restrita aos servidores responsáveis, sendo vedado o ingresso de pessoas não autorizadas.

Art. 35 A área de armazenamento dos vestígios deverá ser dividida em setores de acordo com o vestígio armazenado e apresentar identificação, através de etiquetas, dos locais e compartimentos de armazenamento.

Art. 36 O local/compartimento de armazenamento de cada vestígio deverá ser registrado em sistema oficial informatizado e/ou no GDL, na respectiva REP, garantindo a facilidade na sua localização.

Parágrafo único. O endereçamento deverá ser realizado por meio de um sistema lógico de posicionamento previamente estabelecido (ex: setor 1, estante A, prateleira 2, caixa B).

Art. 37 Caso a central de custódia temporária da Unidade não possua espaço ou condições de armazenar determinado material, o chefe deverá notificar imediatamente a Divisão de Custódia de Vestígios.

Parágrafo único. Caso a central de custódia não possua espaço ou condições de armazenar determinado material, deverá a autoridade policial ou judiciária determinar as condições de depósito do referido material em local diverso, mediante requerimento do Chefe da UETC com anuência da Divisão de Custódia de Vestígios.

Art. 38 Para vestígios que necessitem ser armazenados em baixas temperaturas será necessária a utilização de câmaras frias, freezers e/ou refrigeradores, os quais deverão apresentar monitoramento constante da temperatura.

DAS AÇÕES CORRETIVAS RELACIONADAS À CADEIA DE CUSTÓDIA

Art. 39 O vestígio não deverá ser recebido em caso de divergências documentais ou em caso de acondicionamento em desacordo com esta IN.

Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados ao agente custodiante do vestígio, insumos e acesso a dispositivos para realizar as correções necessárias ao recebimento do vestígio.

Art. 40 Nos casos de evidente ruptura accidental da embalagem ou do lacre, o material deverá ser acondicionado em nova embalagem, junto com a original, na forma em que se encontra, e o procedimento relatado no GDL ou outro sistema oficial informatizado.

§ 1º Na ausência de sistema informatizado, o servidor responsável deverá registrar o procedimento em documento físico e anexá-lo posteriormente no sistema.

§ 2º Caso haja constatação que a abertura accidental provocou alterações, contaminação ou perdas no material, tais fatos deverão ser registrados de forma detalhada em documento próprio (NEA) e prontamente comunicados à chefia imediata.

Art. 41 Quando da abertura da embalagem para exame pericial, caso o Perito Oficial Criminal constate divergência no material que comprometa a realização do exame, o seguinte procedimento deverá ser seguido:

I – fotografar o vestígio no estado em que se encontra;

II – descrever a divergência entre o conteúdo esperado e o conteúdo verificado;

III – realizar a conferência de integridade do recipiente e do lacre abertos;

IV – anexar a foto realizada antes do rompimento do lacre e, se realizada, a filmagem da abertura;

V – registrar o ocorrido de forma detalhada em documento próprio (NEA).

Parágrafo único. O chefe deverá adotar as providências cabíveis para o correto tratamento da demanda.

ENCERRAMENTO DA CADEIA DE CUSTÓDIA NA PCP

Art. 42 A cadeia de custódia dos materiais no âmbito da Polícia Científica do Paraná dar-se-á por encerrada no momento em que:

I – o vestígio for totalmente consumido durante a realização do exame pericial, sem a possibilidade de guarda de amostra para contraprova;

II – a custódia do vestígio for transferida para outro órgão;

III – o vestígio for restituído ao proprietário, mediante determinação da autoridade competente;

IV – o vestígio for doado, mediante determinação da autoridade competente;

V – o vestígio for destruído, mediante determinação da autoridade competente.

Parágrafo único. Toda a documentação da cadeia de custódia, incluindo a fase do descarte, deverá ser registrada no GDL e/ou sistema oficial informatizado.

Art. 43 Para os vestígios perecíveis poderá ser delimitado prazo de custódia com base em estudos técnicos e artigos científicos, os quais serão apresentados pelo laboratório forense responsável e analisados pela Divisão de Custódia de Vestígios, que encaminhará proposição à Direção da PCP para deliberação.

Parágrafo único. O tempo estimado de validade dos vestígios perecíveis deverá ser informado no laudo pericial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 As eventuais dúvidas e casos omissos relativos à aplicação do presente documento serão resolvidos pela Divisão de Custódia de Vestígios, em concordância com a Direção Operacional da Polícia Científica do Paraná.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2024 – PCP

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e no §3º do art. 71 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e pelo contido na Deliberação nº 022/2023 do Conselho da Polícia Científica;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório será aplicada ao servidor público civil nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no âmbito da Polícia Científica do Estado do Paraná – PCP.

Art. 2º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório terá característica de processo administrativo regular, sendo que a reprovação implicará a exoneração do servidor, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Todo o processo regulamentado por esta Instrução Normativa se dará por meio do Sistema de Gestão de Documentos, denominado eProtocolo, nos termos do Art. 1º, do Decreto n.º 7.304, de 13 de abril de 2021.

Parágrafo único. A documentação individual da Avaliação de cada servidor deverá ser registrada em um único processo, sobrestado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e reativado a cada período avaliativo.

Art. 5º Consideram-se, para efeito desta Instrução Normativa:

I – Termo de Ciência e Orientação: instrumento proposto pela Comissão de Avaliação e Desempenho ao servidor reprovado em 01 (um) ou mais critérios avaliativos, para que este tome ciência da reprovação e seja orientado acerca das ações necessárias para mitigar as inconsistências apuradas;

II – Plano de Ação: item que compõe o Termo de Ciência e Orientação, elaborado pela Chefia imediata em conjunto com o servidor e estabelece as ações a serem seguidas pelo servidor, bem como o prazo para cumprimento.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Conselho da Polícia Científica:

I – receber o quadro avaliativo final da Avaliação de Desempenho;

II – analisar e julgar os recursos interpostos pelos servidores acerca da Avaliação de Desempenho;

III – declarar a Estabilidade do servidor, no caso de aprovação;

IV – encaminhar ao Secretário de Segurança Pública a recomendação de exoneração do servidor, no caso de não aprovação.

Art. 8º Compete à Corregedoria da Polícia Científica verificar a existência de processos administrativos em nome do servidor em Estágio Probatório, emitindo relatório do critério correspondente.

Art. 9º Compete à Divisão de Tecnologia verificar a porcentagem de conclusão de laudos do servidor em Estágio Probatório, emitindo relatório do critério correspondente.

Art. 10 Compete à Academia de Ciências Forenses:

I – verificar a conclusão dos cursos obrigatórios pelo servidor em Estágio Probatório, emitindo relatório do critério correspondente;

II – emitir o relatório de aprovação ou reprovação no Curso de Formação Técnico-científico do servidor em Estágio Probatório;

III – informar ao servidor durante o Curso de Formação Técnico-científico sobre a presente Instrução Normativa.

Art. 11 Compete ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos:

I – iniciar o processo de Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório, inserindo o relatório do critério de sua competência e abrir pendência aos demais setores envolvidos para a juntada de seus respectivos relatórios;

II – verificar as faltas e o registro do ponto eletrônico do servidor em Estágio Probatório, emitindo relatório do critério correspondente;

III – comunicar à Comissão de Avaliação e Desempenho as situações de suspensão de estágio probatório;

IV – finalizadas as pendências dos setores envolvidos na Avaliação, em caso de aprovação, abrir pendência à Chefia imediata e ao servidor avaliado, para que deem ciência;

V – recomendar ao Conselho da Polícia Científica os membros da equipe multiprofissional.

Art. 12 Compete à equipe multiprofissional verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor em Estágio Probatório, cujo ingresso ocorreu nas vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 61, §2º, da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, emitindo relatório do critério correspondente.

Parágrafo único. A equipe multiprofissional será designada pelo Conselho da Polícia Científica e será composta por 03 (três) servidores, sendo ao menos 01 (um) com formação na área de saúde e 01 (um) servidor do mesmo cargo.

Art. 13 Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – analisar as Avaliações de Desempenho para Estágio Probatório de cada servidor, nos períodos e termos determinados na presente Instrução Normativa;

II – encaminhar, ao término da última Avaliação, o resultado final ao Conselho da Polícia Científica para deliberação;

III – encaminhar, em caso de reprovação, o Termo de Ciência e Orientação à Chefia imediata do servidor;

IV – encaminhar ao Conselho da Polícia Científica os recursos interpostos pelos servidores acerca das Avaliações.

Art. 14 Compete à Chefia imediata:

I – esclarecer ao servidor em Estágio Probatório acerca dos termos desta Instrução Normativa e dirimir eventuais dúvidas;

- II – dar ciência acerca dos resultados das Avaliações do servidor avaliado da sua unidade ou seção;
- III – receber, no caso de reprovação do servidor avaliado de sua unidade/seção, o Termo de Ciência e Orientação encaminhado pela Comissão de Avaliação e Desempenho, reunir-se com o servidor, orientá-lo acerca dos motivos pelos quais foi reprovado, elaborar um Plano de Ação em conjunto com o orientado e assinar os documentos, inserindo no protocolo de origem;
- IV – encaminhar à Corregedoria da Polícia Científica solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar, caso o servidor em Estágio Probatório não cumpra o Plano de Ação firmado no Termo de Ciência e Orientação;
- V – apoiar a Comissão de Avaliação de Desempenho na condução do processo de avaliação, emitindo pareceres e opiniões quando solicitadas.

Art. 15 Compete ao servidor em Estágio Probatório:

- I – atender as normas e procedimentos referentes à Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório;
- II – observar o próprio desempenho e comunicar à Chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando o suporte necessário;
- III – manifestar-se sobre o resultado de cada Avaliação, na forma e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;
- IV – firmar Termo de Ciência e Orientação, quando proposto pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Chefia imediata.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 16 A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes membros:

- I – Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos;
- II – Corregedor da Polícia Científica;
- III – Chefe da Divisão de Tecnologia;
- IV – Diretor da Academia de Ciências Forenses.

§1º O Presidente da Comissão será o Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos.

§2º A Comissão terá limite de atuação no âmbito da Polícia Científica do Paraná.

§3º Os membros da Comissão deverão manter sigilo a respeito das informações recebidas, sob pena de responsabilização administrativa.

§4º As atividades dos membros da Comissão, inclusive as do Presidente, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 17 A Comissão, em qualquer caso, deverá assegurar o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa ao servidor avaliado.

DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 18 A Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I – ética, moral e relacionamento: atributos do padrão de conduta do servidor, pautando-se pela observância aos princípios éticos e morais aplicáveis aos servidores públicos, bem como sua capacidade de interagir com outras pessoas;
- II – disciplina, dedicação e assiduidade: compromisso do servidor com o cumprimento de regras e normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço, assim como a capacidade de desempenhar suas atribuições com responsabilidade, com interesse e disposição na execução de suas atividades, cumprindo o horário de trabalho sem faltas ou atrasos não justificados;
- III – eficiência e produtividade: capacidade de desenvolver o trabalho com presteza, qualidade e economicidade na utilização dos recursos disponíveis;
- IV – adequação ao perfil: capacidade do servidor de atender os parâmetros e realizar as atividades de acordo com o estabelecido pelo perfil profissiográfico do seu cargo.

Art. 19 O critério “ética, moral e relacionamento” será avaliado pela Corregedoria da Polícia Científica do Paraná.

Parágrafo único. Para atender ao critério, o servidor não poderá possuir condenação em processo administrativo disciplinar no período avaliativo correspondente.

Art. 20 O critério “disciplina, dedicação e assiduidade” será avaliado pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e corresponde à verificação das faltas e do registro do ponto eletrônico.

Parágrafo único. Para atender ao critério, o servidor poderá ter no máximo 06 (seis) faltas descontadas em folha de pagamento durante o período avaliativo correspondente.

Art. 21 O critério “eficiência e produtividade” é composto:

- I – pela produção de laudos do servidor, cuja avaliação caberá à Divisão de Tecnologia;
- II – pela participação do servidor nos cursos obrigatórios, cuja avaliação caberá à Academia de Ciências Forenses.

§1º O disposto no inciso I aplica-se somente aos servidores nomeados para o cargo de Perito Oficial Criminal.

§2º Para atender à produção de laudos, o servidor deverá ter concluído pelo menos 90% (noventa por cento) dos laudos que lhe foram designados desde o início do exercício efetivo até 30 (trinta) dias que antecederem o final do período avaliativo.

§3º Para atender à participação nos cursos obrigatórios, o servidor deverá encaminhar à Academia de Ciências Forenses cópia do certificado de conclusão de cada curso, em até 30 (trinta) dias corridos da data final do período avaliativo correspondente.

Art. 22 O critério “adequação ao perfil” é composto:

- I – pela aprovação do servidor no curso de formação Técnico-científico, cuja avaliação caberá à Academia de Ciências Forenses;
- II – pela compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor, cuja avaliação caberá à equipe multiprofissional.

§1º O disposto no inciso I aplica-se à Primeira Avaliação de Desempenho, ou até que o servidor seja aprovado no curso de formação Técnico-científico, no caso do Art. 32.

§2º Terá cometido falta grave, que ensejará na reprovação no inciso I do *caput*, sem prejuízo da aplicação de outras sanções disciplinares, o policial científico que, durante o curso de formação técnico-científico:

- I – for reprovado em quaisquer das disciplinas;

II – transgredir norma disciplinar;

III – não atingir o mínimo da frequência estabelecida;

IV – não atingir desempenho adequado nos critérios estabelecidos para avaliação da assiduidade, disciplina e eficiência.

§3º O disposto no inciso II do caput desse artigo, aplica-se somente ao servidor nomeado nas vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 61, §2º, da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

§4º Para atender à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, o servidor não poderá apresentar condições físicas e/ou mentais que o impeçam de desenvolver plenamente todas as atividades do cargo para o qual foi nomeado.

§5º Em caso de reprovação do servidor no item II do caput desse artigo, deverá passar por nova Avaliação no período seguinte, cabendo à equipe multiprofissional recomendar a reprovação do servidor no estágio probatório.

Art. 23 Em cada Avaliação, o setor responsável realizará a análise do critério correspondente ao período avaliado, adotando os seguintes parâmetros:

I – aprovado: denota que o servidor em Estágio Probatório atendeu ao critério avaliativo;

II – não aprovado: denota que o servidor em Estágio Probatório não atendeu ao critério avaliativo.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Art. 24 No decorrer do período de Estágio Probatório, o servidor submeter-se-á a 03 (três) Avaliações de Desempenho, correspondentes aos seguintes períodos avaliativos:

I – o prazo de início da Primeira Avaliação de Desempenho coincidirá com a data de início de exercício no cargo para o qual foi nomeado e **será finalizado após 09 (nove) meses de efetivo exercício**;

II – a Segunda Avaliação de Desempenho terá como prazo inicial o dia seguinte ao término da Primeira Avaliação e **será finalizada após 20 (vinte) meses de efetivo exercício**;

III – a Terceira Avaliação de Desempenho terá como prazo inicial o dia seguinte ao término da Segunda Avaliação e **será finalizada após 31 (trinta e um) meses de efetivo exercício**.

Art. 25 A data de conclusão da última Avaliação de Desempenho antecederá, preferencialmente, em pelo menos 90 (noventa) dias àquela prevista para aquisição da estabilidade.

Parágrafo único. Independentemente da conclusão da respectiva Avaliação, a aquisição da estabilidade somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 26 O processo de Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório será iniciado pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, o qual inserirá o relatório do critério de sua competência e abrirá pendência de inserção aos demais setores envolvidos para a juntada de seus respectivos relatórios, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27 O Grupo Auxiliar de Recursos Humanos reunirá os demais relatórios em quadro avaliativo com o resultado daquele período e encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§1º Para ser considerado aprovado em cada Avaliação, o servidor deverá ter obtido o parâmetro de aprovado em cada critério do período avaliativo em questão.

§2º A obtenção de parâmetro reprovado em pelo menos 01 (um) critério do período avaliativo correspondente resulta na reprovação do servidor naquela Avaliação como um todo.

Art. 28 Após a ciência da Comissão de Avaliação de Desempenho, no caso de aprovação, será aberta pendência de assinatura à Chefia imediata e ao servidor avaliado, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 29 Ao final da última Avaliação de Desempenho, o quadro avaliativo com a indicação de aprovado será encaminhado ao Conselho da Polícia Científica para a publicação de Deliberação com a declaração de estabilidade.

Art. 30 No caso de reprovação, após a ciência, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá inserir o Termo de Ciência e Orientação, se cabível, e abrir pendência de inserção de documentos à Chefia imediata.

Parágrafo único. A Chefia imediata dará ciência do resultado e encaminhará pendência ao servidor, para que também o faça, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 31 Em caso de recusa de ciência do servidor quanto ao resultado da Avaliação de Desempenho de cada período avaliativo, o Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho informará os demais membros da Comissão, arquivando-se a respectiva avaliação na Pasta funcional do servidor.

Art. 32 Caso não aprovado na Primeira e/ou Segunda Avaliação de Desempenho, o servidor tomará ciência de qual(is) critério(s) foi(ram) objeto(s) de sua reprovação, cabendo-lhe a assinatura de Termo de Ciência e Orientação, bem como a elaboração, em conjunto à Chefia, de Plano de Ação para mitigar as inconsistências apuradas, nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa.

§1º A assinatura de Termo de Ciência e Orientação ao final da Primeira ou Segunda Avaliação de Desempenho importa na obrigatoriedade de cumprimento do(s) critério(s) objeto(s) do Termo como condição para aprovação na Avaliação subsequente.

§2º No próximo período avaliativo, o não atendimento do(s) mesmo(s) critério(s), objeto(s) do Termo de Ciência e Orientação do período anterior, não gera direito à assinatura de um novo Termo de Ciência e Orientação com relação àquele(s) critério(s).

§3º Caso a reprovação ocorra na Terceira Avaliação de Desempenho, não caberá Termo de Ciência e Orientação, devendo a Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhar o quadro avaliativo final, juntamente ao eventual recurso para o Conselho da Polícia Científica, visando deliberação.

§4º Caso o servidor opte por não assinar o Termo de Ciência e Orientação, aplica-se o disposto no Art. 31, desta Instrução Normativa.

Art. 33 Na hipótese de não concordância quanto ao resultado de alguma das Avaliações, caberá a interposição de recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho.

§1º O prazo para a interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura da pendência de ciência no protocolo.

§2º O requerimento recursal deverá ser preenchido conforme o Anexo II desta Instrução Normativa e inserido no mesmo protocolo.

§3º A Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhará o protocolo com o recurso ao Conselho da Polícia Científica para deliberação.

§4º O Conselho terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso para deliberação.

Art. 34 Ao final da última Avaliação de Desempenho, em caso de reprovação, não havendo interposição de recurso, ou tendo este provimento negado, caberá ao Conselho da Polícia Científica comunicar o Secretário de Estado da Segurança Pública, o qual submeterá à apreciação do Chefe do Poder Executivo ato com recomendação de exoneração do servidor por reprovação no estágio probatório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 Suspendem o prazo do estágio probatório:

I – cessão ou disposição funcional, com ou sem ônus para a origem;

II – mobilização para outro ente federativo;

III – pena de suspensão;

IV – afastamento por decisão judicial;

V – licença para acompanhar o cônjuge ou o companheiro;

VI – licença para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública;

VII – afastamento não remunerado ou que, por sua natureza, não possibilite avaliar o efetivo desempenho do servidor;

VIII – designação para cargo comissionado em órgão não pertencente à Polícia Científica do Paraná – PCP;

IX – afastamento para exercer mandato em sindicato ou associação de classe.

Parágrafo único. O servidor em Estágio Probatório suspenso terá o prazo de avaliação prorrogado pelo número de dias em que permaneceu afastado do cargo, sendo retomados os procedimentos na data de reinício de suas atividades.

Art. 36 O servidor em Estágio Probatório não poderá ser colocado em disposição funcional.

Art. 37 Não será considerado afastamento do cargo ou da função, a assunção, pelo servidor, de cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou privativa policial no âmbito da Polícia Científica, desde que as funções exercidas pelo servidor sejam compatíveis com o cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. O prazo de estágio probatório para o servidor afastado para exercício de cargo em comissão incompatível com a função do cargo efetivo será retomado somente após o desligamento do servidor do cargo em comissão ou função de gestão pública previsto no *caput*, com o retorno às funções para a qual foi nomeado.

Art. 38 O servidor somente poderá assumir função diversa do cargo de ingresso, com aproveitamento do tempo de avaliação anterior, em caso de afastamento temporário de função ou readaptação definitiva, devidamente comprovada pela Perícia Médica Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Conceitua-se afastamento temporário de função e readaptação definitiva para os fins previstos neste artigo, o afastamento de função do cargo de investidura, com o estabelecimento de novas atribuições e responsabilidades, compatíveis com a superveniente limitação da capacidade física e/ou psíquica do servidor, devidamente atestada pela Perícia Médica Oficial do Estado.

Art. 39 Em caso de doenças preexistentes, não informadas pelo servidor na avaliação admissional, será instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados ao servidor os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 40 A qualquer tempo durante o período de Estágio Probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

Art. 41 Os servidores em Estágio Probatório na data de publicação desta Instrução Normativa serão avaliados segundo as seguintes regras de transição pela nova comissão:

I – Os servidores que se encontram no último período avaliativo, nos moldes do art. 24, III, serão avaliados integralmente de acordo com a Instrução Normativa SESP nº 287/2020;

II – Os servidores que se encontram no primeiro ou no segundo período avaliativo, nos moldes do art. 24, I ou II, serão avaliados segundo os seguintes critérios:

a) a avaliação correspondente ao primeiro ou primeiro e segundo períodos, nos moldes do art. 24, I ou I e II, serão realizadas de acordo com a Instrução Normativa SESP nº 287/2020;

b) as demais avaliações serão realizadas conforme esta Instrução Normativa.

Art. 42 O servidor do QPPO que tenha completado o tempo constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso e que não tenha sido submetido à Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório será declarado estável após análise e deliberação do Conselho da Polícia Científica.

Art. 43 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024 – PCP

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso II, da Lei nº 21.117, de 30 de Junho de 2022, pela Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e pelo contido na Deliberação nº 020/2023 do Conselho da Polícia Científica;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as modalidades e procedimentos para a remoção no âmbito da Polícia Científica.

Art. 2º São permitidos os seguintes tipos de remoção:

- I – ex officio, no interesse da administração;
- II – a pedido, independentemente do interesse da administração;
- III – a pedido, a critério da administração.

Art. 3º A remoção ex officio, no interesse da administração, ocorrerá independente da concordância do servidor, devendo ser sempre motivada e aprovada pelo Conselho da Polícia Científica.

Art. 4º A remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, dar-se-á entre Unidades de Execução Técnico-Científicas – UETCs da Polícia Científica, para o acompanhamento de cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União e do Estado do Paraná, que foi deslocado no interesse da administração, bem como por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro, dependente, tutelado ou curatelado que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo em caso de lotação ou provimento inicial tanto do servidor quanto do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Quando solicitada por motivo de saúde, a documentação probatória apresentada deverá ser validada por junta de servidores nomeada pelo Conselho da Polícia Científica.

§ 3º A remoção com base neste artigo deve ser aprovada pelo Conselho da Polícia Científica, mediante análise da documentação apresentada.

Art. 5º A permuta consiste em duas remoções a pedido que resultarão na troca direta de servidores da mesma carreira entre UETCs.

§ 1º A efetivação da permuta entre servidores dar-se-á mediante a concordância das chefias da UETC de origem e de destino de ambos os servidores, e somente após a autorização da Direção Operacional.

§ 2º A remoção por permuta não dispensa os servidores do cumprimento do previsto nos art. 14 e 15 desta Instrução Normativa.

Art. 6º A Direção Operacional poderá abrir pesquisa de interesse através de formulário de fluxo contínuo para fins de planejamento de futuras aberturas de vagas, tanto para remoção como para lotação inicial de servidores após o ingresso por concurso público.

Art. 7º A abertura de vagas para remoção será disponibilizada de forma eletrônica contendo data e horário de início e final das inscrições, que deverão ficar abertas pelo período mínimo de 7 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. A Direção Operacional poderá definir a necessidade de formação específica nas vagas de destino de acordo com a necessidade da UETC ou da UETC e da Seção.

Art. 8º O servidor poderá se inscrever para as vagas de remoção que melhor lhe aprouverem.

Parágrafo único. A lista de servidores postulantes a cada vaga será mantida pública durante todo o período de inscrições.

Art. 9º Os servidores serão classificados ao final do prazo de inscrição conforme os seguintes critérios elencados por ordem de prioridade:

- I – tempo de serviço na UETC ou UETC/seção atual, considerado a partir da última data de lotação ou remoção a pedido, beneficiando-se o servidor com maior tempo de serviço em dias;
- II – data de entrada em exercício, beneficiando-se o servidor com a data de ingresso anterior;
- III – idade, beneficiando-se o mais velho.

§ 1º Caso a última remoção tenha sido realizada na modalidade ex officio, o tempo de serviço previsto no inciso I do caput deste artigo deve ser contado a partir da sua última remoção a pedido ou da lotação inicial.

§ 2º O servidor que realizar DEAEV (diária especial por atividade extrajornada voluntária) a partir da entrada em vigor desta IN, independentemente do local de realização, terá somado, para fim único, específico e exclusivo de pontuação do critério para remoção a pedido, não gerando efeitos funcionais ou previdenciários, 01 (um) dia de serviço a cada período de 6 (seis) horas no tempo previsto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 10 O resultado do processo seletivo de cada vaga será disponibilizado por meio eletrônico, e será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso através sistema eProtocolo endereçado à Divisão Operacional.

§ 1º Encerrado o período recursal, após a análise dos recursos, será divulgada lista de classificação definitiva dos servidores concorrentes à vaga.

§ 2º Caso não seja possível autorizar a remoção do servidor melhor classificado por falta de efetivo, e o mesmo cumpre os requisitos previstos nesta IN, sobretudo no art. 14, a sua vaga de origem deverá ser aberta em novo processo seletivo, ficando o processo em tela suspenso até a finalização do novo.

§ 3º Se houver candidato apto à vaga de origem do servidor classificado, efetivar-se-á primeiramente a remoção deste para, logo após, retomar a tramitação da remoção em análise.

§ 4º Se não houverem inscritos para a vaga de origem do servidor classificado, ou se a remoção pleiteada não puder ser efetuada, o servidor será desclassificado e deverá se inscrever posteriormente para outra vaga ou aguardar a lotação de novos servidores em sua UETC.

§ 5º O servidor classificado para a vaga será notificado pelo sistema eProtocolo e terá 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse na remoção para a vaga em disputa.

Art. 11 Os servidores que forem removidos a pedido deverão permanecer na nova UETC por um período mínimo de 02 (dois) anos, sendo vedadas neste período novas movimentações, salvo quando realizadas na modalidade ex officio.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto no caput impossibilita a inscrição para remoção a pedido em qualquer vaga disponibilizada, sendo necessário o servidor aguardar a abertura de novas vagas após o decurso do prazo para se inscrever.

Art. 12 Servidores nomeados em funções privativas policiais que tenham permanecido pelo prazo mínimo 02 (dois) anos executando a função serão removidos na modalidade ex officio.

Art. 13 O servidor que tenha sido removido na modalidade ex officio para exercer cargo ou função fora da Polícia Científica, ao final do período de cessão, deverá ser removido para sua lotação imediatamente anterior à remoção ex officio, reiniciando a contagem do tempo de serviço nesta UETC, não sendo aplicável o previsto no § 1º do art. 9º.

Art. 14 Para a efetivação da remoção, o Perito Oficial Criminal não pode possuir Requisições de Exames Periciais (REPs) designadas e não concluídas no Sistema Gestor de Documentos e Laudos da Polícia Científica (GDL).

§ 1º Caso o servidor possua produtividade (proporção entre REPs designadas e concluídas) entre 90% e 100%, deverá apresentar plano para conclusão das REPs em aberto, que deverá ser aprovado e monitorado pela chefia da UETC ou Seção de origem do servidor.

§ 2º O não cumprimento do plano previsto no parágrafo anterior ensejará no encaminhamento para deliberação da Direção Operacional e o servidor poderá ter o ato de remoção anulado, a critério da Direção-Geral.

§ 3º A constatação de que o servidor possui produtividade menor que 90% de ensejará sua desclassificação do processo seletivo.

Art. 15 Os servidores inscritos devem apresentar certificação dos seguintes cursos, ofertados na modalidade online ou presencial pela SEGEN/SENASP/MJSP ou pela Academia de Ciências Forenses:

I – Peritos Oficiais Criminais: Cursos de Local de Crime: Isolamento e Preservação – Noções Básicas, Balística Forense Aplicada, Proteção a Direitos Humanos: Prevenção e Proibição Da Tortura, Investigação do Crime de Estupro: Aspectos Conceituais, Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio, Cadeia de Custódia de Vestígios: Noções Básicas, Identificação de Vítimas de Desastres em Massa, Introdução à Genética Forense, Técnicas e procedimentos de identificação veicular e Perícia Papiloscópica em Identificação Humana I;

II – Técnico de Perícia Oficial – Cursos de Cadeia de Custódia de Vestígios: Noções Básicas, Local de Crime: Isolamento e Preservação – Noções Básicas, Identificação de Vítimas de Desastres em Massa e Perícia Papiloscópica em Identificação Humana I.

§ 1º Os certificados dos cursos exigidos devem ser encaminhados em até 03 (três) meses da efetivação da remoção, diretamente pelo sistema eProtocolo à Academia de Ciências Forenses, que realizará a validação.

§ 2º A Direção Operacional poderá exigir a apresentação de certificados de outros cursos além dos previstos nos incisos do caput para todos os inscritos ou para UETC ou UETC e Seções específicas, conforme a necessidade da administração.

§ 3º O não cumprimento do previsto no caput deste artigo e em seus incisos ensejará no encaminhamento para deliberação da Direção Operacional e o servidor poderá ter o ato de remoção anulado, a critério da Direção-Geral.

Art. 16 A efetivação das remoções dar-se-á com a publicação de Portaria exarada pelo Diretor-Geral da Polícia Científica e após a apresentação dos certificados previstos no artigo anterior.

Art. 17 Os servidores devem atender no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da efetivação da remoção o contido no art. 9º da Lei Complementar nº 258/2023.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 2 DE 04/01/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 1 DE 03/01/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, R.G. 51262751, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/6/2011 A 29/8/2011 4/10/1994 A 3/10/1999

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 3 DE 04/01/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 383 DE 13/09/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, R.G. 51262751, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/10/2018 A 29/12/2018 4/10/1999 A 3/10/2004

723/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1 DE 03/01/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA 90 16/10/2000 15/10/2005 01/06/2011 29/08/2011
51262751 2 NAUNICA 100572176

561/2024

Receita Estadual do Paraná

ATO 001/2024 - 8ª DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, contido no Anexo II da Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO	Douglas Vitorio da Silva RG 6424937-1, Auditor Fiscal I	Inspetoria Regional de Arrecadação - 8ª DRR - Londrina	Agência da Receita Estadual de Londrina 8ª DRR - Londrina	02/01/2024

Londrina, 03 de janeiro de 2024.

Claudimar Ferreira Nunes
DELEGADO REGIONAL

660/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 2/2024-AGEPAR

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222/ 2020, no Art. 24, Inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como **Agente de Contratação/Pregoeiro**:

- I - DANIEL ROMERO MENON, RG nº 1.984.448;
II - LUISA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG nº 11.020.897-9;
III - LUISA BATISTA DE SOUZA, RG nº 7.866.377-4;
IV - MAYARA LEONARDI GONÇALVES, RG nº 8.577.470-0;
V - RITA DE CÁSSIA JACOMASSI KRUEGER, RG nº 2.218.917-4;
VI - WANCIEL BATISTA GALVÃO, RG nº 13.787.321-4.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como **Equipe de Apoio**:

- I - DIMITRI SABBADINI HAGY, RG nº 9.627.692-3;
II - JESSICA IDIÁ RODRIGUES, RG nº 8.308.119-8.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 39/2023-AGEPAR e 78/2023-AGEPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de janeiro de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

602/2024

PORTARIA Nº 3/2024-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto no protocolo nº 18.203.936-5;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, RG 15.870.154-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico/Agepar, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período de férias do titular, Christian Luiz da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

Curitiba, 4 de janeiro de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

697/2024